

SEÇÃO III**CASA CIVIL****COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.
Processo: 139.000.382/2014. Das Partes: DF/RA–XI x CLARO S.A. Fundamento Legal: Pregão Presencial nº 012/2013. Objeto: Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, conforme especificações técnicas do Projeto Básico que passam a integrar o presente Termo. Valor: O Valor total do Contrato é R\$ 22.552,80 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos) Dotação orçamentária: U.O: 09113. Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9708 Naturezas de Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100. Empenho 2014NE00261. Vigência: O presente Contrato nº 007 entrará em vigor a partir da data da sua assinatura. Data da assinatura: 19 de dezembro de 2014. Signatários: Pelo DF, Erizaldo Cavalcanti Borges Pimentel, e pela Contratada, Alexandre de Mello Silva e Jose Rolando Pedro Silva Olmos

**RATIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2014,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.**

Processo: 139.000.382/2014; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO. Assunto: Prestação de Serviço de Telefonia Móvel, conforme especificações técnicas do Projeto Básico e proposta que passam a integrar a presente ratificação. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da referida Lei, tendo em vista a justificativa no presente processo. Nota de Empenho nº 2014NE00261, no valor total do Contrato é R\$ 22.552,80 (vinte e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), em favor da empresa CLARO S.A. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Administração Geral, para as providências complementares. Erizaldo Cavalcanti Borges Pimentel, Administrador Regional do Cruzeiro.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.
Processo: 139.000.230/2014. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO - DF/RA–XI x OI S.A. Fundamento legal: Edital Pregão Eletrônico nº 239/2014 – SULIC/SEPLAM. Objeto: Contratação Prestação de Serviço de Telefonia Fixa, conforme especificações técnicas do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº239/2014 – SULIC/SEPLAN, que passam a integrar o presente Termo. Valor: O Valor total do Contrato é R\$ 20.332,11 (vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e onze centavos) Dotação Orçamentária: U.O: 09113. Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9699 Naturezas de Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100. Empenho 2014NE00280. Vigência: O presente Contrato nº 010/2014 entrará em vigor a partir da data da sua assinatura. Data da assinatura: 01 de dezembro de 2014. Signatários: Pelo DF, Erizaldo Cavalcanti Borges Pimentel, e pela Contratada, Nelson Naozo Moreira Kumeda e Daniele Ferreira.

**RATIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2014,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.**

Processo: 139.000.230/2014; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO. Assunto: Contratação Prestação de Serviço de Telefonia Fixa, conforme especificações técnicas do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº239/2014 – SULIC/SEPLAN que passam a integrar a presente ratificação. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da referida Lei, tendo em vista a justificativa no presente processo. Nota de Empenho nº 2014NE00280, no valor total do Contrato é R\$ 20.332,11 (vinte mil, trezentos e trinta e dois reais e onze centavos), em favor da empresa OI S.A. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Administração Geral, para as providências complementares. Erizaldo Cavalcanti Borges Pimentel, Administrador Regional do Cruzeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2012.
PROCESSO: 360.001.015/2012 PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO X VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, no período compreendido de 12/12/2014 a 11/12/2015. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 11/12/2014. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, na qualidade de Secretário de Estado de Governo. Pela CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DE SÁ, na qualidade de Diretor/Presidente.

**TERMO DE CANCELAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2014
PROCESSO Nº: 360.000.266/2014
PREGÃO Nº: 04/2014.**

O Secretário de Estado de Governo, conforme delegação de competência prevista no Decreto nº 32.598/2010, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 22 do Decreto Distrital nº 34.509/2013, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o previsto na Clausula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços nº 26/2014, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 04/2014, do processo nº 360.000.266/2014, RESOLVE CANCELAR a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2014, cujo objeto era o Registros de preços para eventual contratação de serviços de organização de eventos e correlatos, a serem realizados pela Secretaria de Estado de Governo, sob demanda, compreendendo a organização, execução e acompanhamento e fornecimento de bens, infraestrutura e apoio logístico, em regime de empreitada, que tinha os preços registrados em favor da empresa LOCAL LOCAÇÃO DE PALCOS LTDA, CNPJ nº 09.189.711/0001-20, com sede no SEE QUADRA 01, LOTE 25 SOBRADINHO - DF, representada por ARY DE MORAIS NETO, portador do RG 3348565-SSP/DF e CPF 442.112.106-10, na qualidade de Diretor.

Brasília-Df, 18 De Dezembro De 2014.
GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2014.**

Processo: 080.003.672/2010 - Partes: SEDF X SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR DO DISTRITO FEDERAL – SAE/DF - Assinatura: 30/12/2014. – Vigência: a partir da data de sua assinatura. – Objeto: objetiva a modificação do inciso I da Cláusula Segunda – DAS COMPETÊNCIAS, do Termo de Cooperação nº 004/2014, firmado em 10/04/2014. Assinantes: P/SEDF: Marcelo Aguiar dos Santos Sá – P/SAE: Denivaldo Alves do Nascimento.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Com fulcro nos Artigos 86, 87 e 88 do Decreto nº 35.073, de 13 de janeiro de 2014, publicado no DODF nº 09, de 14 de janeiro de 2014, que altera o Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, no art. 5º, incisos “V” e “XIV”, da Portaria nº121, de 24 de março de 2009, o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e o Art. 7º da Lei nº 3.163, de 03.07.2003 e consoante as justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa e DETERMINO a emissão de Nota de Empenho, no valor de R\$ 76.261,25 (setenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos), em favor da empresa SÃO BRAZ S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, CNPJ 08.811.226/0019-03, referente ao pagamento das Notas Fiscais n.ºs 288.634 – fl. 70, 288.635 – fl. 74, 288.636 – fl. 78, 288.637 – fl. 82 e 300.119 - fl. 86, Processo Administrativo n.º 0080.003.609/2012, dado que, à época dos fatos, a referida empresa ficou impossibilitada de renovar o ajuste, pois não apresentava regularidade na Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União e de Tributos Administrativos pela Receita Federal (somente regularizada em novembro de 2012), cujas notas fiscais encontram-se devidamente atestadas A disponibilidade orçamentária para atender a referida despesa foi liberada a título de despesas de exercícios anteriores, à fls. 115. Adalberto Mesquita da Fonseca Gonzaga – Subsecretária.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA****EDITAL Nº 05, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.
AVISO GERAL DE LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE
ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 2015.**

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo, tendo em vista o disposto nos artigos 28 e 29, c/c o artigo 4º-A, da Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994, e suas alterações, bem como o disposto no parágrafo único do artigo 67, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, no Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002 e suas alterações e no Decreto nº 35.046, de 30 de dezembro de 2013, TORNA PÚBLICO o Aviso Geral de Lançamento da Contribuição de Iluminação Pública – CIP 2015 – incidente sobre a prestação do serviço de iluminação pública, efetuada no Distrito Federal, relativamente às unidades consumidoras de energia elétrica constantes do cadastro da Companhia Energética de Brasília – CEB, classificadas conforme regulamentação da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, como residencial, comercial, industrial, de serviço público ou poder público.

1 - Contribuinte é o titular ou responsável por unidade consumidora constante do cadastro da CEB, exceto às das classes rural e iluminação pública.

2 - Os valores lançados resultam do rateio dos serviços de iluminação pública e constam do Anexo Único deste Edital.

3 - Os contribuintes responsáveis por novas unidades consumidoras instaladas no decorrer do exercício de 2015 pagarão a CIP proporcionalmente ao número de meses restantes do ano, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 dias.

4 - São isentos da CIP:

a) os Estados estrangeiros, quanto às unidades consumidoras ocupadas pelas sedes das respectivas embaixadas e consulados, bem como às que servirem de residência aos agentes diplomáticos acreditados no País, desde que haja reciprocidade de tratamento ao Governo Brasileiro e seus funcionários (§ 9º do art. 4º-A da Lei Complementar nº 4, de 30 de dezembro de 1994 c/c art. 3º-A do Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002);

b) as unidades consumidoras utilizadas como templos de qualquer culto e cujos titulares ou responsáveis sejam entidades religiosas (art. 2º da Lei nº 3.729, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. 3º-B do Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002);

c) os contribuintes das unidades consumidoras residenciais nas faixas de consumo mensal de 0-30, 31-50 e 51-80 KWh (art. 2º da Lei nº 4.941, de 27 de setembro de 2012).

5 - A isenção prevista na alínea “a” do item 4 será concedida observando-se as disposições contidas no subitem 55.1 do Caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

6 - A isenção prevista na alínea “b” do item 4 será concedida observando-se as disposições contidas no artigo 3º-B do Decreto nº 23.499, de 30 de dezembro de 2002.

7 - O contribuinte que não concordar com o lançamento da CIP poderá protocolizar reclamação em qualquer uma das Agências de Atendimento da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda, devidamente fundamentada e com as provas que entender necessárias, até 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

8 - Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 62, da Lei nº 5.389, de 13 de agosto de 2014, os valores mensais para efeito de cobrança da CIP no exercício de 2015 são os constantes do Anexo Único do Decreto nº 36.219, de 30 de dezembro de 2014.

WILSON JOSÉ DE PAULA

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 05/2014.

Faixa de Consumo Mês (kWh)	Unidades Consumidoras	
	Residencial (Reais/mês)	Industrial, Comercial, Poder Público e Serviço Público (Reais/mês)
0 - 30	0,00	1,97
31 - 50	0,00	3,24
51 - 80	0,00	5,16
81 - 100	2,36	6,40
101 - 180	6,26	11,48
181 - 220	7,54	14,05
221 - 300	12,59	20,26
301 - 400	17,62	27,01
401 - 500	22,01	33,72
501 - 600	27,77	40,46
601 - 700	32,41	48,02
701 - 800	37,05	53,90
801 - 900	41,65	60,63
901 - 1.000	46,27	70,06
1.001 - 2.000	82,54	129,68
2.001 - 3.000	129,39	194,47
3.001 - 4.000	148,47	259,30
4.001 - 5.000	188,02	324,08
5.001 - 7.000	265,40	494,93
7.001 - 10.000	375,91	581,66
Acima de 10.000	434,82	589,59

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 140, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.

O COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lavratura do Auto de Infração abaixo relacionado, em consonância com o artigo 11, § 2º, da Lei nº 4567, de 09.05.2011, considerando-se feita a intimação, conforme o artigo 12, inciso III, lei supramencionada, após 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o contribuinte intimado a recolher o crédito tributário, ou apresentar impugnação, conforme artigo 25, inciso V, da lei supracitada, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação feita. Conforme previsto no art. 65-A, inciso II, da Lei nº 1254/1996, o valor da multa

sobre o principal será reduzido em 75% (setenta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação feita. A multa por descumprimento de obrigação acessória não tem o benefício da redução prevista acima. O crédito tributário poderá ser parcelado em até 60 (sessenta) meses na forma disciplinada no art. 1º, observado o seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 833 de 27 de maio de 2011. O Auto de Infração encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada, nos dias úteis, das 9h às 17h, na Coordenação de Fiscalização Tributária – COFIT - SUREC, situado no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício Vale do Rio Doce, 3º Andar, Sala 307, Brasília-DF. Relacionado na seguinte ordem: N.ºAI, RAZÃO SOCIAL, CF/DF OU CNPJ OU CPF. 1) 16868/2014 – DCR- COMERCIAL DE ALIMENTO EIRELI ME E EVENTUAIS ESPOLIO SUCESSORES E HERDEIROS DE LEICIONE DE SANTANA, IDENTIDADE RG Nº 1414922 SSP/DF, CPF Nº 610.769.701-25.

KLEUBER JOSÉ DE AGUIAR VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 8516. Assinatura: 24/12/2014. Processo: 092.005233/2014. PE nº 122/2014. Contratante: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. Objeto: Serviços de fornecimento automático de café e chá, nas dependências da CAESB compreendendo o uso de todos os equipamentos necessários e insumos para o fornecimento das bebidas. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 17.122.6004.8517/6977.33.90.39, Código 12.903.907.300-6, Fonte De Recursos: Próprios da CAESB. CÓDIGO 11.101.000.000-3; Valor do Contrato: R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. Fiscalização: Nádia Moreira de Freitas, matrícula nº 52.606-1 (Gestor) e Juliana Rodrigues Silva Araújo, matrícula nº 51.580-9 (Fiscal). Assinantes: Pela CAESB: Oto Silvério Guimarães Junior – Presidente e Acylyno José dos Santos Neto - Diretor de Gestão. Pela DILETTO ALIMENTOS LTDA EPP: Eduardo Torminn de Rezende Borges.

Contrato nº 8517. Assinatura: 29/12/2014. Processo: 092.007082/2014. Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso XX, da Lei nº 8666/93, autorizada pelo Presidente da CAESB à fl. 153 e pela Resolução de Diretoria nº 75 de 03/12/2014 do Processo nº 092.007082/2014. Contratante: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aproveitamento de mão-de-obra de até 25 (vinte e cinco) trabalhadores, sendo estas pessoas com deficiência para prestação de serviço nas unidades da CAESB, respeitada e Legislação Vigente. Dotação Orçamentária: Programa De Trabalho: 17.122.6004.8502/6984, Código 12.905.909.151-4, Fonte de Recursos: Próprios da CAESB. Código 11.101.000.000-3; Valor do Contrato: R\$ 729.310,79 (setecentos e vinte e nove mil e trezentos e dez reais e setenta e nove centavos). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Fiscalização: Superintendência de Gestão Estratégica de Pessoas – GEP/DG. Assinantes: Pela CAESB: Oto Silvério Guimarães Junior – Presidente e Acylyno José dos Santos Neto - Diretor de Gestão. Pela ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL - CETEFE: Rômulo Júnio Soares.

Contrato nº 8518. Assinatura: 29/12/2014. Processo: 092.007082/2014. Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso XX, da Lei nº 8666/93, autorizada pelo Presidente da CAESB à fl. 153 e pela Resolução de Diretoria nº 75 de 03/12/2014 do Processo: 092.007082/2014. Contratante: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. Objeto: Aproveitamento de mão-de-obra de até 25 (vinte e cinco) trabalhadores, sendo estas pessoas com deficiência para prestação de serviço nas unidades da CAESB, respeitada e legislação vigente. Dotação Orçamentária: Programa De Trabalho: 17.122.6004.8502/6984, Código 12.905.909.151-4, Fonte de Recursos: Próprios da CAESB. Código 11.101.000.000-3; Valor do Contrato: R\$ 729.310,79 (setecentos e vinte e nove mil e trezentos e dez reais e setenta e nove centavos). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Fiscalização: Leonardo Costa Silva, matrícula nº 51.996-0 (Gestor) e Leandro Vieira Santana, matrícula 52.137-0 (Fiscal). Assinantes: Pela CAESB: Oto Silvério Guimarães Junior – Presidente e Acylyno José dos Santos Neto - Diretor de Gestão. Pela COMISSÃO JOVEM GENTE COMO A GENTE: José Nilmar Cardoso Guedes.

Contrato nº 8519. Assinatura: 19/12/2014. Processo: 092.005586/2014. PE-129/2014-CAESB. Contratante: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. Objeto: serviços de encadernação e reencadernação especial de documentos em geral compreendendo encadernação em capa com parafuso ou costura, encadernação tipo dobra canoa, brochura (costura) e termo-encadernação. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 17.122.6004.8517/6977, Código 12.903.907.300-6, Fonte de Recursos: Próprios da CAESB. Código 11.101.000.000-3; Valor do Contrato: R\$ 100.299,60 (cem mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos. Fiscalização: Juliana Rodrigues Silva Araújo, matrícula nº 51.580-9 (Gestora) e Nádia Moreira de Freitas, matrícula nº 52.606-1 (Fiscal). Assinantes: Pela CAESB: Oto Silvério Guimarães Junior – Presidente e Acylyno José dos Santos Neto - Diretor de Gestão. Pela MILÊNIO GRÁFICA RÁPIDA LTDA: Beatriz dos Santos Rodrigues.

EXTRATOS DE ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 8305/2012, publicado no DODF em 26/12/2012. Assinatura: 24/12/2014. Alteração de Cláusulas: Objeto: Fica reduzido de 02 (dois) equipamentos monocromáticos. Valor: A supressão de R\$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais) corresponde a 02 (dois) equipamentos monocromáticos. O valor do presente aditivo passa a ser de R\$ 229.200,00 (duzentos e vinte e nove mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: Fica prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Garantia: Caução correspondente à 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. Assinantes: Pela CAESB: Oto Silvério Guimarães Júnior – Presidente e Acylino José dos Santos Neto – Diretor de Gestão. Pela TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA: Fabrício Olivieri Caixeta Borges.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 8420/2013 - CAESB, publicado no DODF em 23/12/2013. Assinatura: 19/12/2014. Alteração de Cláusulas. Preço/Valor: Fica acrescida a quantia de R\$ 39.917.015,40 (trinta e nove milhões e novecentos e dezessete mil e quinze reais e quarenta centavos). Prazo de Vigência: Prorrogado por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Garantia: Caução de 5% (cinco por cento) do valor ora aditado. Assinantes: Pela CAESB: Oto Silvério Guimarães Júnior – Presidente e Acylino José dos Santos Neto – Diretor de Gestão. E pela Firma: BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA: Mauro César Alves Lacerda.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ARP nº 0073/2014 - CAESB. Processo: 092.006667/2014. Assinatura: 29/12/2014. PE nº 138/2014-CAESB. Contratante: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. Objeto: Registro de preços para aquisição de cloro gasoso (líquido), válvula com fusível para cilindro e ponto de orvalho para cilindro. Dotação Orçamentária: UO: 22.202, Programa de Trabalho/Natureza de Despesa: 17.122.6004.8517/6977.33.90.30. Código: 12.903.908.200-5 Fonte de Recursos: Próprios da CAESB, CÓDIGO 11.101.000.000-3. UG: 190.206; Prazo de Entrega: até 60 (sessenta) dias. Vigência: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. Empresas Adjudicatárias: BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.; Valor: R\$ 3.432.945,00 (três milhões quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais) para o Lote 01. Assinantes: Pela CAESB: Oto Silvério Guimarães Júnior – Presidente e Acylino José dos Santos Neto - Diretor de Gestão. Pelas BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S.A.: Elias de Oliveira.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor de Operação e Manutenção da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, considerando o que consta no processo 092005577/2014, em especial nos termos da Procuradoria Jurídica às fls. 205 a 209, complementado com a documentação à fl. 197, 217 e 221 e com fundamento no inciso I, artigo 25 da Lei nº 8.666/1993 e item 4 “b”, da Resolução de Diretoria nº 013/2013, ratificada pela Decisão nº 06/2013 do Conselho de Administração, autoriza a contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa Hidrodinâmica Comercial e Técnica Ltda., CNPJ nº 01.073.311/0001-43, para fornecimento de peças originais e genuínos para bombas da marca KSB, no valor de R\$ 400.200,00 (quatrocentos mil e duzentos reais). Recursos orçamentários estão previstos na Atividade/Subtítulo 17.122.6004.8517/6977.33.90.30, Código 12.803.824.200-8. Fonte de Recursos: Próprios da CAESB, Código 11.101.000.000-3. Ato ratificado nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e com sua publicação determinada no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia. Autorização: 23/12/2014, por Acylino José dos Santos Neto - Diretor de Operação e Manutenção. Ratificação: 24/12/2014, por Oto Silvério Guimarães Júnior – Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 309/2014-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEPHRON BRASILIA SERVICOS MEDICOS LTDA. CNPJ nº 32.911.992/0001-03. Objeto: Contratação de serviços de Nefrologia para Terapia Renal Substitutiva – Hemodiálise e Diálise Peritonial – nas Regiões Administrativas de Ceilândia, Taguatinga, Samambaia, Gama, Santa Maria, Sobradinho e Plano Piloto. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Valor Total: R\$ 4.333.019,28 (quatro milhões, trezentos e trinta e três mil, dezenove reais e vinte e oito centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221450008. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 338003464. Nota de Empenho: 2014NE07554. Valor de empenho inicial: R\$ 82.281,93 (oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos). Emitido em 16/12/2014, sob o evento: 400091. Na modalidade: Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: do Edital de Credenciamento nº 03/2014, às fls. 213/267, da Proposta, às fls. 318/320, Ato de Homologação, fl. 356, Autorização e Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, (com fundamento no Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93), fls. 357 e 358, Autorização para emissão de nota de empenho, fl. 359 e Nota de Empenho, fl. 363, e da Lei nº 8.666/1993. Processo: 060.006.855/2014. Data de Assinatura: 23/12/2014. Pela SES/DF: MARÍLIA COELHO CUNHA. Pela Contratada: FREDERICO RUZANY. Testemunhas: LUDMILA COELHO e JARDEL NERY.

Espécie: Contrato nº 311/2014-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FIAT AUTOMOVEIS LTDA. CNPJ nº 16.701.716/0001-56. Objeto: Aquisição de 30 (trinta) veículos tipo minivan, com capacidade para sete passageiros. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor Total: R\$ 1.729.800,00 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil e oitocentos reais), ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº 5.289, de 30.12.2013, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10301620242080001. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recursos: 138003468. Nota de Empenho: 2014NE07664. Valor de empenho inicial: R\$ 1.729.800,00 (um milhão, setecentos e vinte e nove mil e oitocentos reais). Emitido em 19/12/2014, sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: do Termo de Referência (fls. 378/389), do Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 327-2014/SES-DF (fls. 682/712), da proposta de Preços (fls. 792/795), do Ato de Homologação (fl. 833), Termo de Homologação (fl. 834), Publicação do Resultado do Pregão (fl. 835), do Pedido de Aquisição de Material (PAM) nº 1-14/PAM003582 (fls. 837/838), da Autorização para emissão de Nota de Empenho (fls. 840/841), Autorização de Fornecimento de Material – AFM nº 1-14/AFM003090 (fls. 843/844), da Nota de Empenho (fl. 845) e demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Processo: 060.004.399/2012. Data de Assinatura: 30/12/2014. Pela SES/DF: MARÍLIA COELHO CUNHA. Pela Contratada: CASSIO LUIS DE SOUSA MELO. Testemunhas: LUDMILA COELHO e AMANDA MATHILDES.

Espécie: Contrato nº 313/2014-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLÍNICA DE NEFROLOGIA RENAL VIDA. CNPJ nº 18.783.509/0001-13. Objeto: Contratação de serviços de Nefrologia para Terapia Renal Substitutiva – Hemodiálise e Diálise Peritonial – nas Regiões Administrativas de Ceilândia, Taguatinga, Samambaia, Gama, Santa Maria, Sobradinho e Plano Piloto. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Valor Total: R\$ 4.976.815,30 (quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221450008. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 138003464. Nota de Empenho: 2014NE07902. Valor de empenho inicial: R\$ 166.749,40 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos). Emitido em 23/12/2014, sob o evento: 400091. Na modalidade: Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: do Edital de Credenciamento nº 03/2014, às fls. 02/54, da Proposta, às fls. 257/262, Ato de Homologação, fl. 247/248, Autorização e Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, (com fundamento no Artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93), fls. 247/248 e 263/264, e Autorização para emissão de nota de empenho, fls. 247/248 e 263/264, e da Lei nº 8.666/1993. Processo: 060.010.072/2014. Data de Assinatura: 30/12/2014. Pela SES/DF: MARÍLIA COELHO CUNHA. Pela Contratada: RODRIGO VEIGA DE OLIVEIRA. Testemunhas: LUDMILA COELHO e TEDY KARLO.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 236/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LOOK IN DOOR PLACAS DE SINALIZAÇÃO S.A. CNPJ nº 06.294.612/0001-10. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Ajuste, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de dezembro de 2014 a 19 de dezembro de 2015, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.010.690/2013. Data de Assinatura: 19.12.2014. Pela SES/DF: MARÍLIA COELHO CUNHA. Pela Contratada: RODRIGO DE ALMEIDA MARTINS e LEONARDO GUILHERME LOURENÇO MOISÉS. Testemunhas: LUDMILA COELHO e AMANDA MATHILDES. Publicação do Ajuste Original: 24.12.2013.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 237/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RADIOGRAPH – CLÍNICA DE IMAGEM LTDA. CNPJ nº 00.243.530/0001-60. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Ajuste, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de dezembro de 2014 a 19 de dezembro de 2015, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.014.856/2012. Data de Assinatura: 19.12.2014. Pela SES/DF: MARÍLIA COELHO CUNHA. Pela Contratada: LUCIANA RODRIGUES QUEIROZ DE SOUZA. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e REGINA CELIA BAPTISTA LAGE. Publicação do Ajuste Original: 24.12.2013.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2012-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MÓDULO SECURITY SOLUTIONS S.A. CNPJ nº 28.712.123/0003-36. Objeto: Prorrogar a execução dos itens abaixo do Contrato nº. 200/2012-SES/DF, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de dezembro de 2014 a 27 de dezembro de 2015, com base no Art. 57, § 1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações:

ID 2 - SERVIÇOS GRC	
ID 2	Serviços Especializados de Consultoria
2.5	Campanha de conscientização
2.6	Capacitação dos gestores de segurança de informação

2.7	Capacitação dos envolvidos nas atividades de segurança de informação
2.8	Plano diretor de segurança da informação
2.9	Operação assistida

Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.010.347/2012. Data de Assinatura: 23.12.2014. Pela SES/DF: MARÍLIA COELHO CUNHA. Pela Contratada: CARLOS ALBERTO GONÇALVES AFFONSO. Testemunhas: LUDMILA COELHO e PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE. Publicação do Ajuste Original: 23.01.2013.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 126/2013-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PH ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 26.973.776/0001-81. Objeto: a) Prorrogar o prazo de execução do contrato em comento, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 02/01/2015 a 01/04/2015, com fundamento no § 5º, Art. 79 da Lei nº 8.666/93; b) Retificar o disposto no item 2.1 da Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo, passando ao seguinte: "... O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato em comento, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 04/10/2014 a 01/01/2015, com fundamento no § 5º, Art. 79 da Lei nº 8.666/93". Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.003.683/2013. Data de Assinatura: 24.12.2014. Pela SES/DF: MARÍLIA COELHO CUNHA. Pela Contratada: EDBERTO LOPES DOS SANTOS JUNIOR. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e LUDMILA COELHO. Publicação do Ajuste Original: 29.08.2013.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 100/2010-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ZETEC MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MOTORES LTDA. CNPJ nº 04.831.073/0001-86. Objeto: Prorrogação do contrato nº 100/2010-SES/DF por 12 (doze) meses, a contar de 26 de novembro de 2014 a 25 de novembro de 2015, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.013.751/2010. Data de Assinatura: 25.11.2014. Pela SES/DF: MARÍLIA COELHO CUNHA. Pela Contratada: WELLINGTON SIQUEIRA DE MEDEIROS. Testemunhas: LUDMILA COELHO e TEDY KARLO. Publicação do Ajuste Original: 21.12.2010.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2011-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 64.799.539/0001-35. Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato em comento, por mais 12 (doze) meses, a contar de 08 de dezembro de 2014 a 07 de dezembro de 2015, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações; b) Informar que os equipamentos que representam o saldo remanescente do Contrato poderão ser equipamentos seminovos; c) Reajustar o valor do contrato com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de outubro/2013 a setembro/2014, acumulado em 6,5881% (seis inteiros e cinco mil, oitocentos e oitenta e um décimos de milésimos), a partir de 08/12/2014, com fundamento no Art. 65 §8º da Lei de Licitação; 2.2. Com a alteração elencada no item 2.1 "c" o valor total do contrato passará de R\$ 3.782.070,00 (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil e setenta reais) para R\$ 4.031.236,55 (quatro milhões, trinta e um mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.010.723/2011. Data de Assinatura: 05.12.2014. Pela SES/DF: MARÍLIA COELHO CUNHA. Pela Contratada: ELISEU SCHIMENES JUNIOR e SÉRGIO CARDOSO SCHIMENES. Testemunhas: LUDMILA COELHO e AMANDA MATHILDES. Publicação do Ajuste Original: 18.01.2012.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2010-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PICK-UP CENTER – TECNOLOGIA EM PICK-UP'S E CAMINHÕES LTDA – ME. CNPJ nº 04.339.617/0001-97. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 24/11/2014 a 23/11/2015, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.013.752/2010. Data de Assinatura: 21.11.2014. Pela SES/DF: MARÍLIA COELHO CUNHA. Pela Contratada: FRANCIVALDO ARAUJO FERNANDES. Testemunhas: LUDMILA COELHO e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 21.12.2010.

EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 060.011.594/2013. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 317/2014. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 317/2014D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e MAITRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATO DE PAPEL S/A, CNPJ nº 72.679.145/0001-71. OBJETO: Aquisição de material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 02, 03, 04, 05, 06 e 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 210.830,00. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2014. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MARÍLIA COELHO CUNHA; pela Empresa NILCE DE CARVALHO QUELHAS RACHID. TESTEMUNHAS: ADEMIR BARROSO MIRANDA JÚNIOR e ALDA SOUZA RODRIGUES.

PROCESSO: 060.011.136/2013. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 381/2014. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 381/2014A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e OFTALMOPHARMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 00.192.190/0001-96. OBJETO: Aquisição de Material Médico. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 15.673,00. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2014. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MARÍLIA COELHO CUNHA; pela Empresa ROBERTO CARLOS DA SILVA. TESTEMUNHAS: ADEMIR BARROSO MIRANDA JÚNIOR e APARECIDO RICARDO PEREIRA.

PROCESSO: 060.009.432/2014. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 371/2014. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 371/2014C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 01.772.798/0001-52. OBJETO: Aquisição de material médico. ITEM ADJUDICADO: 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 110.160,00. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2014. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, MARÍLIA COELHO CUNHA; pela Empresa RODRIGO MAGALHÃES DO VALE. TESTEMUNHAS: ADEMIR BARROSO MIRANDA JÚNIOR e ALDA SOUZA RODRIGUES.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 386/2014.

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 386/2014, sagraram-se vencedoras do certame as empresas: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ 07.847.837/0001-10, para o item 04 com valor unitário de R\$ 0,1275, TOPMEDLAR NUTRICAÇÃO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 10.266.935/0001-78, para o item 06 com valor unitário de R\$ 0,4070, MEDCOMERCE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ 37.396.017/0006-24, para o item 01 com valor unitário de R\$ 0,0650, para o item 03 com valor unitário de R\$ 0,0490, para o item 05 com valor unitário de R\$ 0,0470, NUTERAL INDUSTRIA DE FORMULACOES NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ 69.363.174/0001-15, para o item 02 com valor unitário de R\$ 0,0859, perfazendo o valor total licitado de R\$ R\$ 1.541.215,8325.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 326/2014.

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 326/2014, o item 01 foi cancelado na aceitação.

ISABELLA NASCIMENTO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 01 – PCDF – DELEGADO, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS

E FORMAÇÃO DE CADASTRO

RESERVA PARA O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA DA CARREIRA

DE DELEGADO DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (APCDF), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, no Decreto-Lei nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, na Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, Lei 12.830, de 20 de junho de 2013, na Portaria nº 1.031, de 7 de julho de 2006, na Portaria nº 34 – PCDF, de 26 de agosto de 2014, na Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos do Distrito Federal (CPRH/DF), de 19 de dezembro de 2011, e na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, aplicada subsidiariamente, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal (PCDF), de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será realizado pela Polícia Civil do Distrito Federal, regido por este edital e executado pela Fundação Universa.

1.2 O concurso público destina-se a selecionar candidatos para provimento de 100 (cem) vagas e formação de cadastro-reserva de 100 (cem) vagas para o cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal.

1.2.1 O cadastro-reserva somente será aproveitado mediante a abertura de vaga no respectivo cargo, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade do Governo do Distrito Federal.

1.3 O concurso público de que trata este edital consistirá de duas etapas, conforme a seguir.

1.3.1 A primeira etapa será composta das seguintes fases:

- a) 1.^a (primeira fase) – prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela Fundação Universa;
- b) 2.^a (segunda fase) – prova discursiva de conhecimentos jurídicos, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela Fundação Universa;
- c) 3.^a (terceira fase) – perícia para os candidatos com deficiência, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Fundação Universa;
- d) 4.^a (quarta fase) – exames biométricos e avaliação médica, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Fundação Universa;
- e) 5.^a (quinta fase) – prova de capacidade física, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Fundação Universa;
- f) 6.^a (sexta fase) – sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela PCDF;
- h) 7.^a (sétima fase) – prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela Fundação Universa;
- g) 8.^a (oitava fase) – avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Fundação Universa;
- i) 9.^a (nona fase) – prova de títulos, de caráter classificatório, a ser realizada pela Fundação Universa.

1.3.2 A Segunda etapa consistirá de curso de formação profissional, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizado na Academia de Polícia Civil do Distrito Federal sob responsabilidade da Fundação Universa e supervisionado pela Academia de Polícia Civil.

1.4 As provas e etapas referentes ao concurso público serão aplicadas na cidade de Brasília/DF.

1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de Brasília/DF, as provas e etapas poderão ser aplicadas em outras cidades do Distrito Federal.

1.5 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112/1990, e suas alterações) e ao Estatuto do Policial Civil do Distrito Federal (Lei nº 4.878/1965, regulamentada pelo Decreto nº 59.310/1966).

1.7 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.7.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo preenchido pelo impugnante, disponível na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, no período de 05 de janeiro de 2015 a 09 de janeiro de 2015.

1.7.2 Para solicitar a impugnação, o impugnante deverá preencher, de forma completa, todos os campos do requerimento administrativo mencionado no subitem anterior.

1.7.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação.

1.7.4 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Academia de Polícia Civil do Distrito Federal em conjunto com a Fundação Universa.

1.7.5 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 20 de janeiro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

1.7.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

2 DO CARGO

2.1 CARGO: DELEGADO DE POLÍCIA (CÓDIGO 101)

2.1.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e 3 (três) anos de prática jurídica e ou atividade policial.

2.1.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As atribuições do cargo obedecem às disposições previstas na Constituição Federal, na Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, na Lei nº 12.830, de 20 de junho de 2013, no Decreto nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, na Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto Distrital nº 30.490, de 22 de junho de 2009, e demais dispositivos aplicáveis.

2.1.3 SUBSÍDIO: R\$ 15.370,64 (quinze mil trezentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

2.1.4 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

2.1.5 REGIME DE TRABALHO: o regime de trabalho é de dedicação integral e exclusiva, incompatível com o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada, nos termos da Lei nº 4.878/1965, regulamentada pelo Decreto nº 59.310/1966 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.112/1990.

3 DAS VAGAS

CARGO	DAS VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DAS VAGAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)	TOTAL
DELEGADO DE POLÍCIA (CÓDIGO 101)	95	5	100

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas.

4.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil.

4.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

4.5 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

4.6 Gozar de boa saúde e ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo.

4.7 Apresentar, na data da posse, diploma de bacharel em Direito registrado pelo Ministério da Educação e comprovação de 3 (três) anos de prática jurídica ou atividade policial.

4.8 Ser habilitado para conduzir automóveis.

4.9 Possuir perfil psicológico compatível com as atribuições dos cargos, apurado na fase da avaliação psicológica.

4.10 Ter conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, os quais serão aferidos por meio de sindicância de vida pregressa e investigação social.

4.11 Não ter cumprido ou não estar cumprindo sanção criminal.

4.12 Não estar cumprindo sanção administrativa ou por improbidade, aplicada pelo Poder Judiciário ou pela Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

4.13 Cumprir as demais previsões contidas nos editais do concurso público e na legislação em vigor.

4.14 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Do total de vagas destinadas para o cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do art. 37, § 1º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.1.2 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

5.1.3 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo.

5.2 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e somente será aprovado se cumprir com aproveitamento de todas as fases e etapas constantes do edital, possuindo ainda a condição física necessária para o exercício do cargo.

5.3 As atribuições do cargo não serão modificadas ou adaptadas à condição especial do candidato com deficiência.

5.4 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.14 deste edital e no ato de inscrição, atendimento especial para o dia de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.5 Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, declarar-se com deficiência;

b) entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 90 (noventa) dias antes do início das inscrições, atestando o nome da doença, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência e hipótese de evolução, na forma dos subitens 5.6 ou 5.7 deste edital, e o requerimento constante no Anexo II deste edital.

5.6 O candidato com deficiência deverá entregar, durante o período de inscrições, das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, pessoalmente ou por terceiro, o laudo médico original, ou a cópia autenticada, a que se refere o subitem 5.5, alínea b deste edital, e o requerimento constante do Anexo II deste edital, devidamente preenchido e assinado, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

5.7 O candidato poderá, ainda, encaminhar, impreterivelmente, até o dia 16 de março de 2015, o laudo médico original, ou a cópia autenticada, a que se refere o subitem 5.5, alínea b deste edital, e o requerimento constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchido e assinado, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR) para a Fundação Universa – Concurso Público (PCDF - DELEGADO) – Laudo Médico, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF.

5.8 O fornecimento do laudo médico, na forma dos subitens 5.6 ou 5.7 deste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Universa não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino, bem como, por motivos de greves que impossibilitem o recebimento de correspondências.

5.9 O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

5.10 Ao término da apreciação dos requerimentos para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no

endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 23 de março de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação.

5.10.1 O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para comparecer à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, e contestar, na forma de recurso, o resultado informado.

5.11 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, até o dia 30 de março de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

5.12 A inobservância do disposto nos subitens 5.4 e 5.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.13 DA PERÍCIA PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.13.1 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, caso não seja eliminado na prova discursiva, será convocado para se submeter à perícia promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Fundação Universa, que verificará sua qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a compatibilidade para o exercício do respectivo cargo, nos termos da Lei Distrital n.º 4.317/2009, do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.

5.13.2 O candidato deverá comparecer à perícia munido de documento de identidade original e de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, bem como a provável causa da deficiência e hipótese de evolução, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.13.3 O laudo médico original ou sua cópia autenticada em cartório serão retidos pela Fundação Universa por ocasião da realização da perícia.

5.13.4 Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 90 (noventa) dias, bem como o que não for qualificado na perícia como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.13.5 A comprovação, por meio da perícia, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do cargo o eliminá-lo-á do concurso público.

5.13.6 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

5.13.7 O candidato com deficiência, considerado apto na perícia, prosseguirá no certame sob supervisão da equipe multiprofissional até a posse e o término do estágio probatório, quando emitirá parecer conclusivo acerca da aptidão e compatibilidade para o cargo, conforme Portaria n.º 34, de 26 de agosto de 2014.

5.13.7.1 O candidato considerado inapto será imediatamente eliminado do certame.

5.13.7.2 A qualquer tempo, durante as fases e etapas do certame, o candidato com deficiência poderá ser eliminado pela equipe multiprofissional, caso seja constatada a sua inaptidão ou incompatibilidade para o exercício do cargo.

5.13.8 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da perícia disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, conforme o modelo correspondente de formulário que será disponibilizado no momento da divulgação.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 TAXA: R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).

6.2 A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, no período entre 8 (oito) horas do dia 09 de fevereiro de 2015 e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 16 de março de 2015, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2.1 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a Fundação Universa disponibilizará o acesso à internet em sua Central de Atendimento ao Candidato, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no período mencionado no subitem acima, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

6.3 A Fundação Universa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4 O candidato que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.4.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

6.4.2 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 17 de março de 2015.

6.5 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.6 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato

de inscrição, sob as penas da Lei. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Ao concluir a inscrição, o candidato deverá confirmar que leu e está de acordo com todas as regras do edital.

6.7.1 No ato de inscrição, o candidato deverá autorizar a coleta de material para a realização de exame Toxicológico, a qualquer tempo, no interesse da PCDF, sob pena de eliminação no concurso.

6.7.2 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado no concurso público, deverá entregar, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos para o respectivo cargo, conforme o disposto no item 4 deste edital.

6.8 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

6.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

6.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

6.11 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Fundação Universa reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

6.12 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

6.13 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.13.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei n.º 4.949/2012:

6.13.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver amparado pelo inciso I do artigo 27 da Lei n.º 4.949/2012. O candidato deverá apresentar certificados, que o qualifiquem como doador de sangue, outorgados por instituição pública de saúde e que comprovem no mínimo três doações de sangue realizadas menos de um ano antes da inscrição para este concurso público;

b) estiver amparado pelo inciso II do artigo 27 da Lei n.º 4.949/2012. O candidato deverá comprovar que é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal;

c) efetuar sua pré-inscrição na forma estabelecida no item 6 deste edital, mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

6.13.3 Nesses casos o candidato deverá dirigir-se à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no período de 21 de janeiro de 2015 a 28 de janeiro de 2015, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, preencher requerimento e entregar a documentação comprobatória para fins de isenção da taxa de inscrição.

6.13.3.1 Para requerer a isenção de taxa de inscrição de que trata o subitem 6.13.2, alínea a deste edital, o candidato deverá:

a) fornecer cópia simples e legível do documento de identidade;

b) fornecer original ou cópia autenticada em cartório de certificado emitido por instituição pública de saúde.

6.13.3.2 Para requerer a isenção de taxa de inscrição de que trata o subitem 6.13.2, alínea b deste edital, o candidato deverá:

a) fornecer cópia simples e legível do documento de identidade;

b) fornecer original ou cópia autenticada em cartório de certidão ou declaração equivalente, expedida pelo Governo do Distrito Federal no presente ano, que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

6.13.3.3 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios citados nos subitens 6.13.3.1 e 6.13.3.2 deste edital, complementação da documentação.

6.13.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico, por procurador, ou, ainda, fora do prazo.

6.13.5 A Fundação Universa poderá consultar os órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios citados nos subitens 6.13.3.1 e 6.13.3.2 deste edital, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.13.5.1 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Universa.

6.13.6 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder esse, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

6.13.7 Será considerado nulo o requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:

a) omitir informações e(ou) apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos neste edital.

6.13.7.1 O candidato que incorrer nas alíneas a e(ou) b do subitem 6.13.7 deste edital terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

6.13.8 Os documentos comprobatórios citados nos subitens 6.13.3.1 e 6.13.3.2 deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

6.13.9 Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 02 de fevereiro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

6.13.9.1 O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para comparecer à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, e contestar, na forma de recurso, o resultado informado.

6.13.10 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 09 de fevereiro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

6.13.11 Após divulgada a listagem contendo o resultado definitivo do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, independentemente do resultado, realizar a sua inscrição para participar do certame, conforme o item 6 deste edital.

6.13.11.1 O candidato que não efetuar a sua inscrição, conforme o item 6 deste edital, não participará do concurso público.

6.14 DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.14.1 O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização das provas deverá indicar no formulário de inscrição os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 16 de março de 2015, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), para a Fundação Universa – Concurso Público (PCDF - DELEGADO) – Atendimento Especial, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF, o laudo médico original, ou a cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses e o requerimento no formato constante no Anexo II deste edital, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e casos fortuitos desde que haja prazo hábil para o atendimento da solicitação.

6.14.1.1 O candidato com deficiência que precisar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar essa circunstância no requerimento constante do Anexo II deste edital, o qual deve ser acompanhado de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que, motivadamente, ateste a necessidade do tempo adicional solicitado.

6.14.1.1.2 O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional e o candidato cujo médico atestar que não necessita desse tempo terão o pedido indeferido.

6.14.1.2 A Fundação Universa não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

6.14.2 O laudo médico e o requerimento, citados no subitem 6.14.1 deste edital, poderão, ainda, ser entregues, durante o período de inscrições, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

6.14.2.1 O laudo médico, citado no subitem 6.14.1 deste edital, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

6.14.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de realização das provas deverá preencher o requerimento no formato constante no Anexo II deste edital, enviar, até o dia 16 de março de 2015, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR) para a Fundação Universa – Concurso Público (PCDF - DELEGADO) – Atendimento Especial, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança e levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não fará a prova.

6.14.3.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem anterior, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.14.3.2 A Fundação Universa não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

6.14.3.3 A certidão de nascimento ou o documento emitido pelo médico obstetra e o requerimento, citados nos subitens 6.14.3 e 6.14.3.1 deste edital, poderão, ainda, ser entregues durante o período de inscrições, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

6.14.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.14.5 Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de atendimento especial e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 23 de março de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

6.14.5.1 O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para comparecer à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação

Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, e contestar, na forma de recurso, o resultado informado.

6.14.6 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 30 de março de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

7 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA DE CONHECIMENTOS JURÍDICOS

7.1 A Fundação Universa disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição da prova objetiva na data provável de 23 de abril de 2015.

7.2 A Fundação Universa disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição da prova discursiva de conhecimentos jurídicos na data provável de 16 de julho de 2015.

7.3 O comprovante deverá ser retirado pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, com dispensa de firma reconhecida em cartório, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados. O candidato também poderá obter seu comprovante definitivo de inscrição, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, a partir da data citada no subitem anterior.

7.4 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, da data e do horário de realização da prova objetiva e da prova discursiva.

7.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelos meios citados no subitem 7.3 deste edital.

7.6 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva e da prova discursiva como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer à prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.

8 DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas e será aplicada na data provável de 10 de maio de 2015.

8.2 Os locais, a data e o horário de aplicação da prova serão divulgados, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>> e no Diário Oficial do Distrito Federal, na data provável de 30 de abril de 2015.

8.3 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

8.3.1 DAS HABILIDADES

8.3.1.1 Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático constante no Anexo I deste edital.

8.3.1.2 Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

8.3.2 DOS CONHECIMENTOS

8.3.2.1 Na prova objetiva serão avaliados, além das habilidades, os conhecimentos especificados no Anexo I deste edital.

8.3.2.2 Em todos os pontos do conteúdo programático da prova objetiva poderão ser cobrados conhecimentos doutrinários e o posicionamento dominante do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais federais.

8.4 DA PROVA OBJETIVA

8.4.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 200 (duzentos) itens, valerá 200,00 (duzentos) pontos e avaliará as habilidades e os conhecimentos do candidato, conforme subitem 8.3 deste edital.

8.4.3 Cada área de conhecimento será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, duas áreas de marcação: a área designada com a letra C, que deverá ser preenchida pelo candidato caso julgue o item CERTO, e a área designada com a letra E, que deverá ser preenchida pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

8.4.3.1 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar uma, e somente uma, das duas áreas da folha de respostas.

8.4.4 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.4.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por item. Nesses casos, será atribuída nota 0,00 (zero) ao item.

8.4.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

8.4.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e de seu documento de identidade, em especial o nome e a sua inscrição.

8.4.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 6.14 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação Universa devidamente treinado.

8.4.8.1 O fiscal mencionado no subitem anterior irá obedecer a todas as regras de segurança do concurso público aplicáveis ao candidato.

8.4.9 A Fundação Universa divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 8.8.24 deste edital, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, em data a ser informada no edital de resultado preliminar da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos da data de sua divulgação.

8.4.9.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.5 DA PROVA DISCURSIVA DE CONHECIMENTOS JURÍDICOS

8.5.1 A prova discursiva de conhecimentos jurídicos terá a duração de 4 (quatro) horas e será aplicada na data provável de 26 de julho de 2015.

8.5.2 Os locais, a data e o horário de aplicação da prova serão divulgados, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>> e no Diário Oficial do Distrito Federal, na data provável de 16 de julho de 2015.

8.5.3 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, abordará os objetos de avaliação de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Tributário, Direito Civil/Empresarial, Direito Ambiental e as respectivas Legislações Complementares, constantes do Anexo I deste edital, terá valor máximo de 30,00 pontos e será composta de duas partes:

- a) três questões dissertativas, com valor máximo de 5,00 pontos cada uma; e
- b) elaboração de uma peça prático-profissional, relativa à atividade de polícia judiciária, com valor máximo de 15,00 pontos.

8.5.4 Cada parte da prova discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 6.14 deste edital. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um representante da Fundação Universa, devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.5.4.1 O fiscal mencionado no subitem anterior obedecerá a todas as regras de segurança do concurso público aplicáveis ao candidato.

8.5.5 O procedimento em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar, mencionado no subitem 8.5.4 deste edital, será gravado em áudio, para futura verificação, a critério da Fundação Universa e da Comissão Especial do Concurso Público.

8.5.6 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora nos espaços destinados à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

8.5.7 O candidato receberá nota 0,00 (zero) na prova discursiva em casos de fuga ao tema, de não haver texto ou de identificação em local indevido.

8.5.8 As folhas de texto definitivo da prova discursiva serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova discursiva. Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de texto definitivo por erro do candidato. As folhas para rascunho, contidas no caderno de prova, são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.

8.5.8.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar as suas folhas de texto definitivo da prova discursiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de leitura.

8.5.8.2 A prova discursiva será anulada se o candidato não devolver suas folhas de texto definitivo, sendo conseqüentemente eliminado do certame.

8.6 A avaliação de cada parte da prova discursiva, tanto as questões discursivas quanto a peça prático-profissional, será conforme os critérios a seguir:

- a) cada texto das provas discursivas será avaliado quanto ao domínio do conteúdo – demonstração de conhecimento jurídico aplicado – e à modalidade escrita de Língua Portuguesa;
- b) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema (domínio do conhecimento jurídico) totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NCi), limitada a 5,00 pontos em cada questão discursiva e a 15,00 pontos na elaboração da peça prático-profissional, em que $i = 1, 2, 3$ ou 4 ;
- c) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NEi) do candidato, considerando-se aspectos tais como: ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular;
- d) será computado o número total de linhas (TLi) efetivamente escritas pelo candidato;
- e) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas no caderno de provas;
- f) será calculada, para cada questão dissertativa, a nota na questão (NQi) aplicando a seguinte fórmula:

$NQ_i = NC_i - 0,5 \times NE_i / TL_i$ (NCi menos 0,5 vezes o resultado do quociente NEi / TLi);
g) será calculada, também a nota da peça profissional (NPP) aplicando a seguinte fórmula:

$NPP = NC_4 - 2 \times NE_4 / TL_4$ (NC4 menos duas vezes o resultado do quociente NE4 / TL4);
h) se a nota obtida em qualquer uma das questões dissertativas (NQi) ou na peça profissional (NPP) for menor que zero, então ela será considerada igual a 0,00 ponto.

g) a nota final na prova discursiva (NPD) será calculada da seguinte forma: $NPD = NQ_1 + NQ_2 + NQ_3 + NPP$.

8.6.1 Será eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a 18,00 pontos na prova discursiva.

8.6.1.1 O candidato que se enquadrar no subitem anterior não terá classificação alguma no concurso.

8.7 As provas dissertativas escritas serão corrigidas conforme os critérios a seguir, ressaltando-se que, em atendimento ao que está estabelecido no Decreto nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, serão aceitas como corretas, até 31 de dezembro de 2015, ambas as ortografias, isto é, a forma de grafar e de acentuar as palavras vigente até 31 de dezembro de 2008 e a que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2009.

8.8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

8.8.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento nas datas e nos horários determinados.

8.8.2 Não serão dadas, por telefone, fax e(ou) correio eletrônico, informações a respeito do local, da data e do horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgados no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

8.8.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, de comprovante definitivo de inscrição e de documento de identidade original.

8.8.4 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, a Fundação Universa procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário autenticado pelo banco, comprovando o pagamento da taxa de inscrição, com o preenchimento de formulário específico.

8.8.4.1 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Universa, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

8.8.4.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 8.8.4 deste edital, essa será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

8.8.5 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.8.6 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato no ambiente e na sala de aplicação das provas.

8.8.7 O candidato que se retirar da sala de aplicação das provas não poderá retornar a ela, em nenhuma hipótese, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação da Fundação Universa.

8.8.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei n.º 9.503/1997).

8.8.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

8.8.9 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

8.8.10 À exceção da situação prevista no subitem 8.8.11 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.8.8 deste edital, não poderá fazer as provas e será eliminado do concurso público.

8.8.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.8.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e(ou) à assinatura do portador.

8.8.12 Não será aplicada prova, em nenhuma hipótese, em local, em data e(ou) em horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

8.8.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha, máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.8.14 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato permanecer com aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, tablets, iPod, smartphones, palmtop, pendrive, máquina de calcular, máquina fotográfica, protetor auricular, receptor, gravador, entre outros.

8.8.14.1 O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

8.8.14.2 A Fundação Universa não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.8.14.3 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso e(ou) porte, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior. O funcionamento e(ou) porte de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova implicará a eliminação do candidato.

8.8.15 Não será permitida a entrada de candidato, no ambiente de prova, com arma. O candidato que estiver portando arma deverá se dirigir à coordenação da Fundação Universa.

8.8.16 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, óculos escuros, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

8.8.17 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo, por orientação médica, deverá se dirigir à Coordenação da Fundação Universa e informar acerca da utilização do aparelho no momento das provas.

8.8.18 A Fundação Universa não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

8.8.19 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pela Fundação Universa.

8.8.20 Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em nenhuma hipótese. O não comparecimento à prova implicará a eliminação do candidato.

8.8.21 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em nenhuma hipótese, o caderno de prova.

8.8.22 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando o caderno de prova, no decurso do último quarto de tempo destinado à prova.

8.8.23 A inobservância dos subitens 8.5.21 e 8.5.22 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

8.8.24 Terá suas provas anuladas e será eliminado do concurso público o candidato que, em qualquer momento do processo ou durante a aplicação das provas:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros em qualquer etapa do concurso público;

b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução das provas;

c) utilizar lápis, borracha, livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) que se comunicar com outro candidato;

d) utilizar caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;

e) for surpreendido portando e(ou) utilizando aparelhos eletrônicos e(ou) outros objetos, tais como os listados nos subitens 8.8.13, 8.8.14, 8.8.15 e 8.8.17 deste edital;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante definitivo de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;

h) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

i) se recusar a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;

j) se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação da Fundação Universa;

k) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e nas folhas de respostas;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

o) se recusar a transcrever a frase apresentada durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico;

p) descumprir este edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

8.8.25 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será eliminado do concurso público.

8.8.26 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

8.8.27 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação de prova e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

9 DOS EXAMES BIOMÉTRICOS E DA AVALIAÇÃO MÉDICA

9.1 Os Exames Biométricos e Avaliação Médica terão caráter unicamente eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto, a fase será realizada por uma Junta Médica Oficial, constituída por profissionais médicos da Fundação Universa, juntamente com servidores da Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do art. 43 do Regulamento dos Concursos Públicos, aprovado pela Portaria nº 34-PCDF, de 26 de agosto de 2014.

9.2 Os exames biométricos e avaliação médica aferirão se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que serão submetidos durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

9.3 A fase prevista no presente item será composta de avaliação médica, exames laboratoriais, e biométricos.

9.4 Os candidatos submetidos aos exames biométricos e à avaliação médica deverão apresentar à junta médica os exames Médicos e Laboratoriais, previstos nos subitens 9.6.1 e 9.7.1 deste edital.

9.4.1 A junta médica poderá solicitar ainda, para sua conclusão prognóstica e emissão de resultado da avaliação do candidato, a realização de outros exames laboratoriais aos já exigidos e efetivamente apresentados.

9.5 DA AVALIAÇÃO MÉDICA

9.5.1 Caso julgue necessário, a Junta Médica Oficial poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames laboratoriais “exigidos e efetivamente apresentados”, às suas expensas, que deverão ser apresentados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, da data da avaliação médica.

9.5.2 Da análise do exame clínico, laboratoriais e(ou) biométricos “exigidos e efetivamente apresentados”, evidenciando alguma alteração, a Junta Médica Oficial deverá apresentar parecer motivado e conclusivo, esclarecendo o disposto nos subitens seguintes.

9.5.2.1 Se há incompatibilidade da alteração clínica encontrada com as atribuições inerentes ao cargo de Papiloscopista Policial.

9.5.2.2 Se há a potencialização da alteração com o desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal.

9.5.2.3 Se a alteração constatada poderá ser o motivo determinante de frequentes ausências ao exercício do cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal.

9.5.2.4 Se a alteração constatada poderá causar situação que coloque em risco a segurança do candidato e/ou de terceiro, durante o exercício do cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal.

9.5.2.5 Se a alteração constatada é potencialmente incapacitante a curto ou médio prazo.

9.5.2.6 Evidenciadas quaisquer das alterações descritas nos subitens 9.5.2.1 a 9.5.2.5 o candidato será considerado inapto.

9.5.3 Para se submeter à fase da avaliação médica, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados oportunamente em edital específico de convocação para a fase, munido dos exames exigidos.

9.5.3.1 Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local e horário previsto para a realização da avaliação médica, de acordo com edital próprio de convocação a ser divulgado em momento oportuno.

9.5.3.2 Será também eliminado aquele candidato que não apresentar todos os exames laboratoriais, e(ou) biométricos exigidos neste edital.

9.5.3.3 A Junta Médica Oficial, após o exame físico e a análise dos exames laboratoriais, e(ou) biométricos exigidos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada candidato.

9.5.3.4 Em observância ao art. 9º, inciso VI, da Lei no 4.878/1965, ao art. 14 da Lei nº 8.112/990, o candidato poderá ser submetido a avaliações médicas complementares de caráter unicamente eliminatório, durante o Curso de Formação Profissional.

9.5.3.5 Caso o candidato seja considerado inapto, a Junta Médica deverá fundamentar tal inaptidão.

9.5.4 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação médica.

9.6 DOS EXAMES LABORATORIAIS

9.6.1 Na data e horário marcado para a avaliação médica os candidatos devem entregar à Junta Médica Oficial os exames laboratoriais, todos com validade máxima de 90 dias da data de realização dos exames, especificados nos subitens seguintes.

9.6.1.1 Exame de Sangue específico para hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol total e frações, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, Machado Guerreiro, VDRL ou Sorologia para Lues, sorologia para hepatite B e C, ABO-Rh.

9.6.1.2 Exame de Urina específico para EAS.

9.6.1.3 Exame de fezes específico para parasitologia de fezes.

9.6.1.4 Exame toxicológico de larga janela de detecção em amostra de cabelos ou pelos do candidato, específico para maconha e metabólicos do $\Delta 9$ THC, cocaína e derivados (crack e merla), anfetaminas (inclusive metabólico e derivados), solventes, hidrocarbonetos, opiáceos e psicofármacos, com resultado negativo para, no mínimo, 90 (noventa) dias de “janela”.

9.6.2. Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para a realização de exames toxicológicos, a qualquer tempo, no interesse da Polícia Civil do Distrito Federal, sob pena de eliminação no concurso.

9.7 DOS EXAMES BIOMÉTRICOS

9.7.1 Na data e horário marcado, o candidato deve entregar à Junta Médica Oficial os exames biométricos, todos com validade máxima de 90 dias da data de realização dos exames, especificados nos subitens seguintes.

9.7.1.1 Exame Neurológico, específico de eletroencefalograma (EEG) digital com mapeamento, acompanhado de laudo e avaliação clínica neurológica realizada por especialista.

9.7.1.2 Exame Cardiológico, específico de eletrocardiograma e ecocardiograma bidimensional com Doppler, ambos com laudo, avaliação clínica cardiológica realizada por especialista.

9.7.1.3 Exame Pulmonar, específico de RX do tórax PA e perfil esquerdo, com laudo, e prova de função pulmonar.

9.7.1.4 Exame Oftalmológico com laudo emitido por especialista, considerando a acuidade visual sem correção e com correção, a tonometria, a biomicroscopia, a fundoscopia, a motricidade ocular e o senso cromático.

9.7.1.5 Exame Otorrinolaringológico específico de audiometria tonal com laudo e avaliação clínica otorrinolaringológica realizada por especialista.

9.7.1.6 Raio X da coluna lombar AP e perfil, com laudo, emitido por especialista.

9.7.1.7 Ecografia do abdome total, com laudo, emitido por especialista.

9.7.2 Os exames laboratoriais e biométricos mencionados neste edital deverão ser realizados a expensas do candidato, nos termos do art. 45 da Portaria nº 34, de 26 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 195, de 18 de setembro de 2014.

9.7.3 Nos exames laboratoriais e biométricos deverá constar o nome completo do candidato e o número de sua cédula de identidade com o respectivo órgão emissor, que deverá ser conferido quando da avaliação médica.

9.7.4 A inobservância ou a omissão de qualquer dos dados referidos no subitem 9.7.1.1 dará motivo para se desconsiderar o laudo, o exame laboratorial e exame biométrico, eliminando o candidato.

9.7.5 Em todo o laudo, exame laboratorial e o exame biométrico, além do nome do candidato, deverá constar ainda e obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro, no órgão de classe específico, do profissional responsável.

9.7.6 Em observância ao art. 9.º, inciso VI, da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, ao art. 14 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o candidato poderá ser submetido a avaliações médicas, de caráter unicamente eliminatório, durante o Curso de Formação Profissional.

9.7.7 Caso o candidato seja considerado inapto, a Junta Médica Oficial deverá fundamentar tal inaptidão.

9.8 DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES

9.8.1 Para efeito do exame médico, a Junta Médica deverá analisar os resultados dos exames laboratoriais, complementares e biométricos, buscando constatar a existência de condições clínicas, sinais ou sintomas incapacitantes, notadamente aquelas listadas nos subitens seguintes.

9.8.2 São condições clínicas, sinais ou sintomas incapacitantes do candidato no concurso público, bem como para a posse no cargo:

- 1) tumores malignos na área da cabeça e do pescoço;
- 2) alterações estruturais da glândula tireóidea, associadas, ou não, a sinais e sintomas de hipertireoidismo;
- 3) deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional na área da cabeça e pescoço;
- 4) ouvido e audição:
 - a) perda auditiva maior que 25 (vinte e cinco) decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz), com avaliação de cada ouvido separadamente;
 - b) perda auditiva maior que 30 (trinta) decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz), com avaliação de cada ouvido separadamente;
- 5) otosclerose;
- 6) labirintopatia;
- 7) otite média crônica;
- 8) acuidade visual a 6 (seis) metros, com avaliação de cada olho separadamente;
- 9) acuidade visual com correção, sendo a aceitação de 20/20 em ambos os olhos, até 20/20 em um olho e 20/40 no outro;
- 10) mobilidade ocular extrínseca, na qual as excursões oculares devem ser normais;
- 11) senso cromático com tolerância de até três interpretações incorretas no teste completo;
- 12) pressão intraocular fora dos limites compreendidos entre 10 a 18 mmHg;
- 13) cirurgia refrativa, com tolerância, desde que tenha resultado na visão mínima necessária à aprovação;
- 14) infecções e processos inflamatórios crônicos, ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo;
- 15) úlceras e tumores, exceto o cisto benigno palpebral;
- 16) opacificações corneanas;
- 17) traumatismo ou queimadura que gere sequelas, as quais promovam limitações à capacidade de trabalho do candidato;
- 18) doenças congênitas e adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais (estrabismo superior a 10 D prismática);
- 19) ceratocone;
- 20) lesões retinianas e retinopatia diabética;
- 21) glaucoma com alterações papilares e/ou campimétricas, mesmo sem redução da acuidade visual;
- 22) doenças neurológicas e/ou musculares de olhos e visão;
- 23) discromatopsia completa;
- 24) anormalidades estruturais congênitas, ou não, na boca, nariz, laringe, traqueia e esôfago;
- 25) desvio acentuado do septo nasal;
- 26) mutilações, tumores, atresias e retrações na boca, nariz, laringe, traqueia e esôfago;
- 27) fístulas congênitas ou adquiridas na boca, nariz, laringe, traqueia e esôfago;
- 28) infecções crônicas ou redicivantes na boca, nariz, laringe, traqueia e esôfago;
- 29) deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição;
- 30) fenda palatina;
- 31) lábio leporino;
- 32) infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou redicivantes na pele e tecido celular subcutâneo;
- 33) micoses profundas na pele e tecido celular subcutâneo;
- 34) parasitoses cutâneas externas;
- 35) eczemas alérgicos cronicados ou infectados na pele e tecido celular subcutâneo;
- 36) expressões cutâneas das doenças autoimunes;
- 37) úlceras, edemas ou cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo;
- 38) hanseníase;
- 39) psoríase;
- 40) eritrodermia;
- 41) púrpura;

42) pênfigo em todas as formas;

43) úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica na pele e tecido celular subcutâneo;

44) colagenose – lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite e esclerodermia;

45) paniculite nodular – eritema nodoso na pele e tecido celular subcutâneo;

46) neoplasia maligna na pele e tecido celular subcutâneo;

47) distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza – asma, enfisema pulmonar etc.;

48) tuberculose ativa pulmonar em qualquer órgão;

49) sarcoidose;

50) pneumoconiose;

51) tumores benignos ou malignos do pulmão ou pleura;

52) pneumotórax;

53) anormalidade na área cardíaca, verificada no raio X do tórax, exceto de insignificante e desprovida de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;

54) doença coronariana;

55) miocardiopatias;

56) hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento;

57) hipertensão pulmonar;

58) cardiopatia congênita, ressalvada a CIA, a CIV e a PCA corrigidos cirurgicamente, e a válvula aórtica bicúspide, que não promovam repercussão hemodinâmica;

59) valvulopatia adquirida, ressalvado o prolapso da válvula mitral com ausência de repercussão funcional;

60) pericardite;

61) arritmia cardíaca complexa;

62) insuficiência venosa periférica (varizes profundas);

63) linfedema;

64) fistula arteriovenosa;

65) angiodisplasia;

66) arteriopatia oclusiva crônica – arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante e arterites;

67) arteriopatia não oclusiva – aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;

68) arteriopatia funcional – doença de Raynaud, acrocianose, distrofia simpaticorreflexa;

69) síndrome do desfiladeiro torácico;

70) hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário à inspeção ou palpação;

71) visceromegalias;

72) formas graves de esquistossomose e outras parasitoses (ex.: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extraintestinal);

73) história de cirurgia significativa ou ressecção importante (devendo o candidato apresentar relatório cirúrgico, descrevendo o que foi realizado no ato operatório);

74) doenças hepáticas e pancreáticas;

75) lesões do trato gastrointestinal ou distúrbios funcionais, desde que significativos;

76) tumores benignos e malignos no abdome e trato intestinal;

77) doenças inflamatórias intestinais;

78) obesidade mórbida;

79) anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias;

80) uropatia obstrutiva – estenose de uretra, litíase urinária redicivante;

81) prostatite crônica;

82) rim policístico;

83) insuficiência renal de qualquer grau;

84) nefrite intersticial;

85) glomerulonefrite.

86) sífilis secundária latente ou terciária;

87) varicocele e/ou hidrocele em fase de indicação cirúrgica;

88) orquite e epidemite crônica;

89) criptorquidia;

90) urina com sedimentoscopia e elementos anormais, cilindrúria, proteinúria (++) , hematuria (++) , glicosúria, atentando-se para a proteinúria e hematuria de candidatos de sexo feminino em época menstrual (normal);

91) a existência de testículo único na bolsa não é incapacitante, desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita; a hipospádia balânica não é incapacitante;

92) doença infecciosa óssea e articular (osteomielite);

93) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;

94) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;

95) escoliose desestruturada e descompensada, apresentando mais de 10º Cobb, com tolerância de até 3º Cobb;

96) lordose acentuada, com mais de 48º Ferguson (com radiografia em posição ortostática e descalço);

97) hipercifose que ao estudo radiológico apresente mais de 45º Cobb e com acunhamento de mais de 5º em três corpos vertebrais consecutivos;

98) genu recurvatum com mais de 5º além da posição neutra em RX lateral, decúbito dorsal com elevação ao nível do calcâneo de 10 cm em situação de relaxamento;

99) genu varum que apresente distância bicondilar superior a 7 cm, cujas radiografias realizadas em posição ortostática com carga, evidencie 5º, com tolerância de mais ou menos 3º, no sexo

masculino, no eixo anatômico;

100) genu valgum que apresente distância bimaleolar superior a 7 cm, cujas radiografias realizadas em posição ortostática com carga, evidenciem 5º no sexo masculino, no eixo anatômico;

101) discrepância no comprimento dos membros inferiores que apresente ao exame, encurtamento de um dos membros, superior a 10 mm, constatado através de escanometria dos membros inferiores;

102) espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos);

103) discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral; presença de material de síntese, exceto quando utilizado para fixação de fraturas, desde que estas estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea;

104) artrodese em qualquer articulação da coluna vertebral;

105) próteses articulares de qualquer espécie na coluna vertebral;

106) doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas;

107) os casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado;

108) luxação redicivante de qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada ou não; instabilidades em qualquer articulação;

109) fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose;

110) doença inflamatória e degenerativa osteoarticular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas sequelas;

111) artropatia gotosa, contraturas musculares crônicas, contratura de Dupuytren;

112) tumor ósseo e muscular;

113) distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias em membros superiores e inferiores;

114) deformidades congênicas ou adquiridas dos pés (pé calvo, pé plano rígido, hálux-valgo, hálux-varo, hálux-rígido, seqüela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade, ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário e coalisões tarsais);

115) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;

116) qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve;

117) diabetes mellitus;

118) tumores hipotalâmicos e hipofisários;

119) disfunção hipofisária e tireoidiana sintomática;

120) tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;

121) tumores de suprarenal e suas disfunções congênicas ou adquiridas;

122) hipogonadismo primário ou secundário;

123) distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina;

124) erros inatos do metabolismo;

125) desenvolvimento anormal em desacordo com a idade cronológica;

126) doença metabólica;

127) anemias, exceto as carências;

128) doença linfoproliferativa maligna – leucemia, linfoma;

129) doença mieloproliferativa – mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera;

130) hiperesplenismo;

131) agranulocitose;

132) distúrbios hereditários da coagulação e da anticoagulação e deficiências da anticoagulação do sangue (trombofilias);

133) infecção do sistema nervoso central;

134) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;

135) síndrome pós-traumatismo cranioencefálico;

136) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;

137) doença degenerativa e hereditária degenerativa, distúrbio dos movimentos;

138) distrofia muscular progressiva;

139) doenças desmielinizantes e esclerose múltipla;

140) epilepsias e convulsões;

141) eletroencefalograma digital com mapeamento fora dos padrões normais;

142) transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;

143) esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;

144) transtornos do humor;

145) transtornos neuróticos;

146) transtornos de personalidade e de comportamento;

147) retardo mental;

148) artrite reumatoide;

149) vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Shölein; 150) lúpus eritematoso sistêmico;

151) fibromialgia;

152) síndrome de Sjögren;

153) síndrome de Behçet;

154) síndrome de Reiter;

155) espondilite anquilosante;

156) qualquer tipo de neoplasia maligna;

157) neoplasias benignas dependendo da localização, com repercussão funcional e potencial evolutivo.

9.9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS EXAMES BIOMÉTRICOS E AVALIAÇÃO MÉDICA

9.9.1 Em todo laudo, exame laboratorial e o exame biométrico, além do nome do candidato, deverá constar ainda e obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro, no órgão de classe específico, do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

9.9.2 A inobservância ou a omissão de qualquer dos dados referidos no subitem 9.9.1 dará motivo para se considerar o laudo, o exame laboratorial e o exame biométrico como inautêntico.

9.9.3 Não será admitida a substituição do laudo médico por atestado médico ou qualquer outra forma de manifestação médica.

9.9.4 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários.

9.9.5 Em todos os exames laboratoriais e médicos, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

9.9.6 Os exames laboratoriais e médicos apresentados serão avaliados pelas juntas médicas, em complementação à avaliação clínica.

9.9.7 A junta médica, após a análise da avaliação clínica e dos exames médicos e laboratoriais dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

9.9.8 Será eliminado do concurso público o candidato considerado inapto nos exames biométricos, na avaliação médica e o que deixar de apresentar qualquer um dos exames relacionados nos subitens 9.6.1 e 9.7.1 deste edital.

9.9.9 Em obediência ao art. 14 da Lei nº 8.112/1990, o candidato poderá ser submetido a avaliações médicas complementares, de caráter unicamente eliminatório, durante o Curso de Formação Profissional.

9.9.10 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste edital.

9.9.11 Demais informações a respeito dos exames biométricos e avaliação médica constarão de edital específico de convocação para essa fase.

10 DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

10.1 A prova de capacidade física, de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional, bem como o desempenho das atividades policiais, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

10.2 O candidato será considerado apto quando atingir 50% (cinquenta por cento) da pontuação para ser aprovado naquele teste. Cada teste físico valerá de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.3 O candidato que não obtiver no somatório total das notas de todos os testes da prova de capacidade física 60% (sessenta por cento) de aproveitamento, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.

10.4 O candidato deverá comparecer em data, em local e em horário a serem determinados em edital próprio, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido do documento de identidade original e de atestado médico original específico para tal fim, emitido há, no máximo, 15 (quinze) dias anteriores à realização dos testes.

10.5 O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto a realizar a prova de capacidade física do concurso público para o cargo de Delegado de Polícia, sem qualquer restrição.

10.6 O atestado médico deverá conter a assinatura e o nome completo do médico responsável por sua emissão, além do número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

10.7 Todas as informações constantes no atestado médico devem estar legíveis.

10.8 Não será aceito o atestado que não atenda os dispositivos contidos nos subitens 10.4 a 10.7 deste edital.

10.9 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova e será retido pela Fundação Universa.

10.10 Não será aceita a entrega do atestado médico em momento posterior a prova de capacidade física.

10.11 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar a prova, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

10.12 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

10.12.1 A candidata que se apresentar, no local, no dia e no horário estabelecidos no edital específico de convocação, com atestado médico que comprove situação de gravidez que a impossibilite de realizar a prova de capacidade física, terá suspensa a sua avaliação física na presente etapa. A candidata continuará participando das demais fases e etapas e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização da prova de capacidade física após o período máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais fases e etapas do concurso. É de inteira responsabilidade da candidata procurar a Fundação Universa, após o período mencionado, para a realização da referida fase.

10.13 Não haverá segunda chamada para a realização da prova de capacidade física.

10.14 Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local, na data e no

horário previstos para a realização da prova de capacidade física, conforme subitem 10.4 deste edital. 10.15 Caberá ao coordenador da banca examinadora decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a fase da prova de capacidade física.

10.16 Os testes previstos para aprova de capacidade física serão realizadas em até duas tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas uma tentativa. Caso o candidato não alcance o aproveitamento mínimo na primeira tentativa, poderá realizar, após 5 (cinco) minutos de descanso, a segunda tentativa.

10.17 A contagem oficial do tempo, da distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste será feita em voz alta exclusivamente por componente da banca examinadora.

10.18 A critério da Administração, a realização da prova de capacidade física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

10.19 A prova de capacidade física consistirá em teste de barra fixa, teste de flexão abdominal, teste de meio sugado e teste de corrida de 12 (doze) minutos, não necessariamente nessa ordem.

10.20 As provas e os índices mínimos da prova de capacidade física obedecerão ao previsto abaixo (masculino e feminino):

10.21 DESCRIÇÃO DOS TESTES

10.21.1 Teste dinâmico de barra fixa (ambos os sexos)

10.21.1.1 Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do Examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros, a pegada das mãos poderá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) ou supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo do executante), mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo.

10.21.1.2 Execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício.

10.21.1.2.1 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações: a) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente aí será contado como uma execução completa;

b) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pela banca examinadora;

c) excepcionalmente e para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitida, neste caso, a flexão dos joelhos;

d) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

e) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente aí será contado como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

f) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”;

g) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos.

10.21.1.2.2 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada de posição inicial;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação a barra com movimento exclusivo de membros superiores;

f) soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos após ultrapassar o queixo em relação à barra.

10.21.1.2.3 A banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, a banca examinadora repetirá o número do último realizado de maneira correta.

10.21.1.2.4 A contagem considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

10.21.1.3 A pontuação do teste em barra fixa, para os candidatos do sexo masculino, será atribuída conforme a tabela a seguir.

NÚMERO DE FLEXÕES		
MASCULINO	FEMININO	PONTO
Abaixo de 3	Abaixo de 1	0,0 - Eliminado
3	1	50
4	2	60
5	3	70
6	4	80
7	5	90
8	6	100

10.21.2 Teste de flexão abdominal (ambos os sexos)

10.21.2.1 Posição inicial: o candidato posiciona-se à frente do Examinador. Ao comando de “em posição”, o executante tomará a posição deitado em decúbito dorsal, pés apoiados no solo com os joelhos flexionados e os calcanhares a não mais de 30 (trinta) cm das nádegas. O executante coloca as mãos na nuca com os dedos entrecruzados e apoia o dorso das mãos firmemente no solo. Os pés do executante são seguros por outra pessoa, para evitar que se levantem do solo.

10.21.2.2 Execução: ao comando de “iniciar”, o executante flexionará o tronco com afastamento de 45 °C (quarenta e cinco graus) em relação ao solo, retornando à posição inicial. Os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados por um silvo breve de apito.

10.21.2.2.1 O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

10.21.2.2.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) ao final de cada repetição, a cabeça e o dorso das mãos devem encostar-se ao solo;

b) a banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, a banca examinadora repetirá o número do último realizado de maneira correta;

c) cada execução começa e termina sempre na posição inicial – somente aí será contada como sendo uma execução completa;

d) somente será contado o exercício realizado completamente;

e) a execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. A pausa ou o repouso entre as repetições serão considerados como término do exercício, sendo computadas apenas as repetições realizadas até aquele momento.

10.21.2.3 A pontuação do teste de flexão abdominal, será atribuída conforme a tabela a seguir.

NÚMERO DE FLEXÕES ABDOMINAIS		
MASCULINO	FEMININO	PONTO
Abaixo de 30	Abaixo de 25	0,0 - Eliminado
31	26	50
32	27	60
33	28	70
34	29	80
35	30	90
36	31	100

10.21.3 Teste de meio sugado

10.21.3.1 O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste de meio-sugado para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

10.21.3.1.1 Posição inicial: o candidato posicionar-se-á de pé à frente do examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato tomará a posição de “sentido”, com os pés juntos e os braços estendidos, para baixo, ao lado do corpo, com as palmas das mãos junto à coxa, e aguardará a ordem de execução.

10.21.3.1.2 Execução: Ao comando de início, dado pelo examinador, o candidato realizará flexão das pernas, apoiando-se com as mãos no solo por fora das pernas. Realizado o movimento anterior, o candidato estenderá as pernas, tomando a posição para flexão de braço. Após o movimento anterior, o candidato voltará a flexionar as pernas, apoiando-se com as mãos no solo por fora das pernas. Em seguida ao movimento anterior, o candidato realizará a extensão das pernas, retornando à posição inicial, quando completará uma repetição.

10.21.3.1.3 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;

b) ao retornar a posição inicial (posição de sentido), o candidato deve manter o tronco inteiramente na vertical, sendo inválida a execução que é iniciada com o tronco curvado a frente;

c) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada;

d) um componente da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o componente da banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

10.21.3.1.4 Não será permitido ao candidato, quando da realização de meio-sugado:

a) deixar de colocar as mãos no solo antes de lançar os membros inferiores para trás, ou seja, quando o candidato der um pulo com os membros inferiores para trás;

b) não realizar todas as etapas previstas para a execução correta do exercício.

10.21.3.5 O teste terá a duração de 1 (um) minuto.

10.21.3.6 O examinador demonstrará o teste para que não haja qualquer dúvida por parte do candidato.

10.21.3.7 A pontuação do teste meio sugado, será atribuída conforme a tabela a seguir.

REPETIÇÕES		
MASCULINO	FEMININO	PONTO
Abaixo de 20	Abaixo de 15	0,0 - Eliminado
21	16	50
22	17	60
23	18	70

24	19	80
25	20	90
26	21	100

10.21.4 Teste de corrida (ambos os sexos)

10.21.4.1 Execução: o teste será realizado em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto. O candidato terá o prazo de 12 (doze) minutos para executar o teste. Para a realização do teste de corrida, o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

10.21.4.1.1 Durante a realização do teste, o candidato não poderá abandonar a pista sem a liberação do fiscal, dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.), bem como não poderá deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de findos os doze minutos, sem a respectiva liberação do fiscal, sob pena de ser considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

10.21.4.1.2 A execução deste teste levará em consideração as seguintes observações:

- a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a registrada pela banca examinadora;
- o candidato poderá caminhar, parar e, se quiser, recomeçar a correr;
- o candidato não poderá abandonar a pista demarcada, até que seja liberado pelo fiscal da prova;
- os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
- o relógio do Examinador do teste controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término;
- ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer o seu nome ou o seu número, em voz alta, para a banca examinadora que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
- após o apito que indica o término do teste, o candidato deve evitar parar bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito. A orientação é para que o candidato continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo do teste;

10.21.4.2 A pontuação da corrida de 12 minutos, será atribuída conforme a tabela a seguir.

DISTÂNCIA		
MASCULINO	FEMININO	PONTOS
Abaixo de 2.350	Abaixo de 2.000	0,00 – Eliminado
De 2.350 a 2.440	De 2.000 a 2.100	50
Acima de 2.440 a 2.530	Acima de 2.100 a 2.180	60
Acima de 2.530 a 2.620	Acima de 2.180 a 2.260	70
Acima de 2.620 a 2.710	Acima de 2.260 a 2.340	80
Acima de 2.710 a 2.820	Acima de 2.340 a 2.420	90
Acima de 2.820	Acima de 2.420	100

10.22 Imediatamente após a realização da prova de capacidade física, os candidatos deverão ser submetidos à coleta de urina, nos termos do art. 61 do Regulamento dos Concursos Públicos para provimento de cargo de Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 34, de 26 de agosto de 2014.

10.22.1 O candidato que obtiver resultado positivo no exame toxicológico será eliminado do concurso público.

10.23 os casos omissos ocorridos nos locais dos testes serão resolvidos pelo coordenador da banca examinadora.

10.24 Demais informações a respeito da prova de capacidade física constarão em edital específico de convocação para essa fase.

11 DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1 A sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, na qual o candidato será considerado recomendado ou não recomendado, será para fins de avaliação da conduta pregressa e da idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público.

11.2 A Direção da PCDF constituirá Comissão para cumprir o disposto no subitem 11.1, deste edital.

11.3 O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação no âmbito social, administrativo, civil e criminal do candidato inscrito para o cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal.

11.4 A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato e terminará com o ato de sua eliminação ou nomeação para o cargo Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal.

11.5 A sindicância de vida pregressa e investigação social será realizada com base em documentos oficiais e informações constantes no formulário próprio, contendo perguntas de caráter pessoal, a ser disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, o qual deverá ser preenchido pelo candidato.

11.6 Durante todo o período do concurso, o candidato deverá manter atualizados os dados constantes do formulário, referido no subitem 11.5 deste edital, assim como, cientificar, formal e circunstanciadamente, qualquer outro fato relevante para a investigação, não constante daquele documento.

11.7 O candidato, às suas expensas, deverá providenciar e entregar em local, data e horário a serem posteriormente divulgados, por meio de edital específico, os documentos relacionados nos subitens seguintes, juntamente com o formulário mencionado no subitem 11.5 deste edital.

11.8 Cópia autenticada em cartório do documento de identidade, com validade em todo o território nacional.

11.9 Cópia autenticada em cartório do cadastro de pessoa física (CPF).

11.10 Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista de 1.ª ou 2.ª categoria, ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) do candidato do sexo masculino.

11.11 Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como cópia do comprovante de votação e(ou) justificativa na última eleição, de ambos os turnos.

11.12 Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de declaração do órgão público que comprove a última e(ou) a atual atividade profissional.

11.13 Cópia do comprovante da residência atual (correspondência de cobrança de água, luz, telefone, contrato de aluguel, contracheque etc.).

11.14 Certidões negativas dos ofícios de distribuição da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protesto de títulos, de interdição e de tutelas.

11.15 Certificado(s) de antecedentes, expedido(s) pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da federação em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

11.16 Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal da(s) cidade(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Certidão do Cartório de Protesto de Título da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

11.17 Cópia autenticada das declarações de ajuste anual em nome do candidato, entregues à Receita Federal nos últimos 5 (cinco) anos.

11.18 2 (duas) fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4, coloridas, com fundo branco. As fotografias devem ostentar, na parte frontal inferior, as datas em que foram realizadas, que devem contar, obrigatoriamente, com menos de 3 (três) meses do dia que for entregue o formulário previsto no subitem 11.5 deste edital.

11.19 As certidões referidas nos subitens 11.14 a 11.16 deste edital deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias, e ter como referência a data estipulada em edital específico para a sua entrega.

11.20 Não serão aceitos documento ou cópia rasurada ou com indício de rasura.

11.21 A Comissão da sindicância de vida pregressa e investigação social, instituída pela PCDF para proceder à sindicância de vida pregressa e investigação social, poderá solicitar, a qualquer tempo, que o candidato providencie, às suas expensas, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

11.22 O não atendimento da solicitação referida no subitem anterior ensejará a não recomendação e a eliminação do candidato do concurso público.

11.23 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será não recomendado e eliminado do concurso público o candidato que:

- a) deixar de apresentar quaisquer das certidões, as cópias e a foto, exigidas nos subitens 11.8 a 11.18 deste edital, no período estabelecido em edital específico;
- b) apresentar documento e(ou) certidão falsos;
- c) apresentar certidão com o prazo de validade vencido;
- d) apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura;
- e) tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário previsto no subitem 12.5 deste edital.

11.24 Os fatos listados nos subitens seguintes maculam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável que o candidato deve ostentar.

a) Ter sido condenado em ação penal transitada em julgado ou em procedimento administrativo disciplinar.

b) Possuir registros criminais.

c) Fazer declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa e social.

11.25 A publicação do resultado da sindicância de vida pregressa e investigação social listará apenas os candidatos recomendados.

11.26 Será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.

11.27 O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua investigação.

11.28 As certidões, as cópias e as fotografias, exigidas nos subitens 11.8 a 11.18 deste edital, terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

11.29 Será eliminado do concurso público, em qualquer uma das fases, o candidato que na sindicância de vida pregressa e investigação social, for considerado não recomendado.

11.30 Demais informações a respeito da sindicância de vida pregressa e investigação social constarão em edital específico de convocação para essa fase.

12 DA PROVA ORAL

12.1 A prova oral será realizada de acordo com os subitens descritos abaixo.

12.2 A prova oral valerá, em seu conjunto, 40,00 pontos e versará sobre as matérias de Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Penal e Direito Processual Penal, constantes do Anexo I deste edital.

12.3 A prova oral será realizada em sessão pública, na presença de todos os membros da Banca

Examinadora, sendo vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

12.4 Em hipótese alguma o candidato poderá assistir à prova de outro candidato. 12.5 Na prova oral, o candidato deverá responder a arguição da Banca Examinadora.

12.6 A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca das matérias relacionadas aos temas sorteados, cumprindo à Banca Examinadora avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

12.7 A prova oral terá duração de até 20 minutos para a arguição do candidato em cada matéria. 12.8 A prova oral será gravada exclusivamente pela Fundação Universa em sistema de áudio e vídeo, identificadas e armazenadas para efeito de registro e avaliação. Não serão fornecidas, em hipótese alguma, a cópia e a transcrição da referida gravação.

12.9 Haverá sorteio de temas a cada turno de realização da prova oral.

12.10 O sorteio dos temas constantes dos envelopes lacrados para cada disciplina será realizado em sala de espera, na presença dos candidatos convocados, de acordo com o horário de realização da prova estabelecido no edital de convocação para essa fase.

12.11 Após o sorteio, o envelope contendo os temas serão encaminhados sigilosamente à banca. Os candidatos, por sua vez, terão conhecimento do teor do envelope somente no momento de sua arguição.

12.12 No dia de realização da prova oral, em cada turno de sua realização, os candidatos permanecerão isolados em uma sala de espera.

12.13 Os candidatos não poderão, durante a permanência na sala de espera, e durante a realização da prova utilizar máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, ou, ainda, fazer qualquer anotação.

12.14 Em cada turno, de acordo com a convocação por ordem alfabética, a sequência de arguição dos candidatos será estabelecida por meio de sorteio.

12.15 A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

12.16 Considerar-se-ão aprovados e habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota não inferior a 24,00 pontos.

12.17 Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo obrigatório o uso de terno para os homens e traje social discreto para as mulheres.

12.18 Demais informações a respeito da prova oral constarão de edital de convocação para essa fase.

13 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

13.1 A avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

13.2 O candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso público.

13.3 A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no art. 9º, VII, da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, no art. 14 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 7.308, de 22 de dezembro de 2010, e nas Resoluções do CFP nº 001/2002 e nº 002/2003.

13.4 Considera-se avaliação psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato, exigido para o cargo de Delegado de Polícia da Carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, nos termos do art. 65 do Regulamento dos Concursos, aprovado pela Portaria nº 34-PCDF, de 26 de agosto de 2014.

13.5 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas visando verificar habilidades específicas, tipos de raciocínio e características de personalidade, importantes para o bom desempenho das atividades do cargo Delegado de Polícia da carreira de Delegado de Polícia do Distrito Federal, tais como: controle emocional, disciplina, organização, autoconfiança, relacionamento interpessoal, persistência e flexibilidade.

13.5.1 A avaliação psicológica verificará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo como, por exemplo, agressividade inadequada e instabilidade emocional exacerbada.

13.5.2 Nesse contexto, também deve o candidato demonstrar ter condições psicológicas e legais para o uso e porte de armas de fogo.

13.6 A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de testes para aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

13.7 A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

13.8 A banca examinadora deverá utilizar testes psicológicos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 002/2003, de 6 de novembro de 2003.

13.9 A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem psicológica em qualquer dia da semana, inclusive os não úteis, a critério da Administração.

13.10 O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados.

13.11 Será considerado apto o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

13.12 Será considerado inapto o candidato que não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e/ou habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

13.12.1 Será reprovado o candidato que não alcançar o índice ideal de cada teste que compõe o conjunto da avaliação psicológica.

13.13 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no horário previstos para a sua realização, no respectivo edital específico de convocação, será eliminado do concurso.

13.14 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

13.15 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6.º da Resolução n.º 1 do Conselho Federal de Psicologia, de 19 de abril de 2002.

13.16 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

13.17 Será facultado ao candidato, e somente a ele, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva (Resolução CFP n.º 001/2002, artigo 6.º, § 2.º). Para tanto, o candidato deverá solicitá-la no período informado em edital a ser divulgado oportunamente. Essa entrevista será realizada por um psicólogo designado pela Fundação Universa, que informará ao candidato seus resultados na avaliação psicológica realizada, fornecendo-lhe cópia do laudo.

13.18 O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido pelo candidato, sendo facultado a esse o direito de contratar um psicólogo para assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pela Fundação Universa.

13.19 O psicólogo constituído deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia.

13.20 Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por escrito, em formulário próprio por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

13.21 Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica e que não interpusse recurso tempestivamente.

13.22 Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto na avaliação psicológica.

13.23 O candidato que não comparecer ao local na hora definida perderá o direito de realizar os eventos agendados, independentemente do motivo alegado.

13.24 Os candidatos ausentes estarão automaticamente eliminados do concurso.

13.25 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa fase.

14 DA PROVA DE TÍTULOS

14.1 A prova de títulos valerá 5,0 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

14.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS				
ALÍNEA	ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado desde que acompanhado de histórico escolar.	2,00 (dois) pontos	2,00 (dois) pontos
B	Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,50 (um vírgula cinquenta) pontos	1,50 (um vírgula cinquenta) pontos
C	Pós-graduação especialização (lato sensu)	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto	0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto
D	Experiência Profissional	Exercício de cargo de Delegado de Polícia, Advogado da União, Procurador Federal, Magistério em cursos Jurídicos, Procurador de Estado ou Defensor Público.	0,20 (zero vírgula vinte) pontos por ano completo de experiência profissional	1,00 (um) ponto
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,00 (cinco) pontos	

14.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário

e no local estipulados no edital de convocação para a prova de títulos.

14.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

14.5 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Fundação Universa, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório ou original, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

14.5.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.

14.6 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

14.7 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

14.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

14.9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

14.9.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

14.9.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 14.10 deste edital.

14.9.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

14.9.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

14.9.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que o este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem anterior.

14.10 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

14.11 Cada título será considerado uma única vez.

14.12 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 14.2 deste edital serão desconsiderados.

14.13 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

15 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

15.1 O Curso de Formação Profissional terá caráter eliminatório e classificatório, com regulamentação dispostas no projeto do curso, nas normas próprias da PCDF e da Fundação Universa.

15.2 A carga horária do Curso de Formação Profissional será de 406 horas/aulas.

15.3 A convocação dos candidatos aprovados, para matrícula no Curso de Formação Profissional, será feita mediante edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

15.4 Serão convocados para o Curso de Formação Profissional os candidatos aprovados na primeira etapa e classificados dentro do número de vagas, acrescidas pelo cadastro de reserva, respeitando as vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência e os empates na última posição.

15.5 Os demais candidatos, não convocados para esta etapa serão considerados eliminados, exceto se o número de vagas, acrescidas pelo cadastro de reserva, não for preenchido.

15.6 O candidato deverá apresentar, em arquivo digital, o seu curriculum vitae em conformidade com o modelo Lattes/CNPq, quando convocado para a matrícula no Curso de Formação Profissional.

15.7 As aulas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, podendo, ainda, a critério exclusivo da APC se estender aos sábados, domingos, feriados e período noturno.

15.8 Será considerado eliminado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, do

concurso público o candidato que:

15.8.1 Deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em edital específico.

15.8.2 Deixar de comparecer ou se afastar por qualquer motivo do Curso de Formação Profissional.

15.8.3 For desligado do Curso de Formação Profissional, por descumprir normas disciplinares contidas no Regimento Interno e Escolar da Academia da Polícia Civil da Polícia Civil do Distrito Federal.

15.8.4 Não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

15.8.5 Auferir nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima definida para esta etapa.

15.8.6 Obtiver o conceito "inapto" nas disciplinas práticas (Defesa Pessoal Aplicada a Ação Policial – DPP e Armamento e Tiro – AT).

15.9 A reprovação no curso implicará na eliminação do candidato no concurso público.

15.10 A pontuação final da Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação Profissional será de no máximo 10,00 pontos.

15.11 Demais informações a respeito do Curso de Formação Profissional constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

16 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

16.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas na folha de respostas.

16.2 A nota na prova objetiva será composta da seguinte forma: o valor de cada item será igual a: $200 / (200 - n)$ ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo; $(200 / (200 - n)) / 2$ ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo; 0,00 (zero), caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E), em que (n) representa o número de itens anulados.

16.2.1 A nota da prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

16.3 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior a 60,00 (sessenta) pontos na prova objetiva.

16.3.1 O candidato eliminado na forma do subitem anterior não terá classificação alguma no concurso público.

16.4 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 16.3 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

16.5 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, serão convocados, para realizar a prova discursiva, os candidatos classificados até as posições-limite indicadas no quadro abaixo. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

CARGO	DAS VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DAS VAGAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)	TOTAL
DELEGADO DE POLÍCIA (CÓDIGO 101)	760	40	800

16.5.1 Serão respeitadas as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, conforme item 5 deste edital, e os empates na última posição.

16.6 Será reprovado na prova discursiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior a 18,00 (dezoito) pontos na prova discursiva. O candidato eliminado no presente subitem não terá classificação alguma no concurso público.

16.7 Os candidatos não eliminados na forma do subitem anterior serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

16.8 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, serão convocados todos os candidatos com deficiência para realizar a perícia. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

16.9 Os candidatos não eliminados na perícia serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

16.10 Com base nas listas organizadas na forma dos subitens 16.7 e 16.9 deste edital, serão convocados, para realizar os exames biométricos e avaliação médica, os candidatos classificados até as posições-limite indicadas no quadro abaixo. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

CARGO	DAS VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DAS VAGAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)	TOTAL
DELEGADO DE POLÍCIA (CÓDIGO 101)	380	20	400

16.10.1 Serão respeitadas as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, conforme item 5 deste edital, e os empates na última posição.

16.11 Os candidatos não eliminados nos exames biométricos e na avaliação médica serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

16.12 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, todos os candidatos serão convocados para a prova de capacidade física. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

16.13 Os candidatos não eliminados na prova de capacidade física serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

16.14 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, todos os candidatos serão convocados para realizar a sindicância de vida pregressa e investigação social e a prova oral. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

16.15 Os candidatos não eliminados na prova oral serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva, discursiva e oral.

16.16 Será reprovado na prova oral e eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior a 24,00 (vinte e quatro) pontos na prova oral. O candidato eliminado no presente subitem não terá classificação alguma no concurso público.

16.17 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, todos os candidatos serão convocados para realizar a avaliação psicológica. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

16.18 Os candidatos não eliminados na avaliação psicológica serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva, discursiva e oral.

16.19 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, todos os candidatos serão convocados para entregar a documentação relativa à prova de títulos. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

16.20 Após a realização da prova de títulos, os candidatos recomendados na sindicância de vida pregressa e investigação social serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva, discursiva, oral e títulos. A lista organizada na forma deste subitem representa a nota e classificação final dos candidatos na primeira etapa do concurso público.

16.21 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, serão convocados, para realizar o curso de formação profissional, os candidatos classificados até as posições-limite indicadas no quadro abaixo. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público, exceto se o número de vagas, acrescidas pelo cadastro de reserva, não for preenchido.

CARGO	DAS VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DAS VAGAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)	TOTAL
DELEGADO DE POLÍCIA (CÓDIGO 101)	190	10	200

16.21.1 Serão respeitadas as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, conforme item 5 deste edital, e os empates na última posição.

17 DA NOTA FINAL

17.1 A nota final no concurso público será a média ponderada das notas obtidas pelo candidato nas provas objetiva, discursiva, oral, títulos e de verificação de aprendizagem do curso de formação profissional, com os respectivos pesos.

17.2 A nota final no concurso público será calculada da seguinte forma:

$$\frac{(NFPO \times 1) + (NFPD \times 2) + (NFPOr \times 2) + (NFPT \times 1) + (NFPVA \times 2)}{1 + 2 + 2 + 1 + 2}$$

17.2.1 Legenda: (NFPO) nota final no concurso público; (NFPO) nota final na prova objetiva; (NFPD) nota final na prova discursiva; (NFPOr) nota final na prova oral; (NFPT) nota final na prova de títulos; (NFPVA) nota final na prova de verificação de aprendizagem do curso de formação profissional.

17.3 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso público.

18 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- for mais idoso;
- obtiver a maior nota na prova discursiva;
- obtiver a maior nota na prova oral;
- obtiver a maior nota na prova de verificação de aprendizagem do curso de formação profissional;
- obtiver a maior nota na prova objetiva;
- obtiver maior nota na prova de títulos.

19 DOS RECURSOS

19.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, no 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao da aplicação da prova objetiva.

19.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, o resultado preliminar da prova objetiva, o resultado preliminar da prova discursiva de conhecimentos jurídicos, o resultado preliminar da prova de capacidade física, o resultado preliminar da avaliação psicológica, o resultado preliminar da prova de títulos, o resultado preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social, o resultado preliminar da prova oral e o gabarito oficial preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação disporá de até 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, conforme o modelo correspondente de formulário que será disponibilizado no momento de divulgação.

19.3 Os recursos poderão ser entregues pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com firma reconhecida em cartório, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

19.3.1 Não será aceito recurso via postal, fax, Internet, correio eletrônico e(ou) fora do prazo.

19.4 Para interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e(ou) contra o gabarito oficial preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação, o candidato deverá entregar o recurso com as seguintes especificações:

- capa única constando: código do cargo, nome do cargo, nome do candidato, inscrição, CPF e assinatura;
- folhas separadas para itens diferentes;
- indicação do número do item, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Fundação Universa em cada folha;
- argumentação lógica e consistente para cada item;
- sem identificação do candidato no corpo do recurso;
- recurso digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser disponibilizado.

19.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.

19.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

19.7 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

19.8 Se, do exame de recursos, resultar anulação de item, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação, conforme cálculo do subitem 16.2 deste edital, independentemente de o candidato ter recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em nenhuma hipótese, o quantitativo de itens sofrerá alterações.

19.9 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

19.10 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

19.11 Não serão apreciados recursos que forem apresentados com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

19.12 A resposta do recurso indeferido do candidato será disponibilizada na opção "Download de Documentos" no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de sua disponibilização. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

19.12.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido.

19.13 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva e do gabarito oficial preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação serão divulgadas, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na mesma data dos gabaritos oficiais definitivos.

19.14 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este concurso público, contidas neste edital, nos comunicados e em outros editais específicos a serem publicados.

20.2 Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, por meio do Diário Oficial do Distrito Federal e do endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

20.3 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação e estada decorrentes de sua participação no concurso público.

20.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público, exceto quanto ao item 7 deste edital, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3307-7530 ou via endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

20.5 O candidato que desejar relatar à Fundação Universa fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo, por meio de requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no endereço citado no subitem anterior, ou, ainda, por meio de mensagem enviada para o endereço eletrônico atendimento@universa.org.br.

20.5.1 O requerimento administrativo que, por erro do candidato, não for corretamente encaminhado à Fundação Universa, poderá não ser conhecido.

20.6 O candidato que desejar corrigir o nome ou o CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá protocolar requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no endereço citado no subitem 20.4 deste edital, com a cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou a cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

20.7 O candidato deverá manter atualizados os seus dados pessoais e o seu endereço perante a Fundação Universa, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no endereço citado no subitem 20.4 deste edital, e perante a Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, após a homologação do resultado final, se aprovado e classificado, e enquanto estiver dentro do prazo de validade do concurso público.

20.7.1 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

20.8 O resultado final do concurso público será homologado na forma da lei.

20.9 O cadastro reserva estabelecido neste edital gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e o interesse da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal.

20.10 O candidato aprovado e classificado no presente concurso público, quando nomeado, deverá submeter-se à avaliação médica pré-admissional, bem como apresentar-se munido dos documentos exigidos neste edital. A posse do candidato dependerá de prévia inspeção médica e a inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento ao ato de posse, nos termos da legislação vigente. O candidato nomeado que não cumprir o presente subitem será considerado desistente e gerará à Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

20.10.1 A avaliação médica pré-admissional mencionada no subitem acima é obrigatória, nos termos da legislação vigente.

20.11 Todas as informações relativas à convocação e à contratação, após a homologação do resultado final, deverão ser obtidas junto à Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal.

20.12 O prazo de validade do concurso público será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

20.13 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

20.14 Acarretará a eliminação sumária do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

20.15 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação e(ou) classificação no concurso público, valendo para esse fim a homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.16 Todos os resultados dos cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

20.17 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

20.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Universa em conjunto com a Academia de Polícia Civil do Distrito Federal.

GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA

EDITAL Nº 01 – PCDF – DELEGADO, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO
RESERVA PARA O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA DA CARREIRA
DE DELEGADO DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL
ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, governo e administração pública. 1.1 Conceitos. 1.2 Elementos. 2 Direito administrativo. 2.1 Conceito. 2.2 Objeto. 2.3 Fontes. 3 Ato administrativo. 3.1 Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2 Extinção do ato administrativo: cassação, anulação, revogação e convalidação. 3.3 Decadência administrativa. 4 Agentes públicos. 4.1 Legislação pertinente. 4.1.1 Lei nº 8.112/1990. 4.1.2 Disposições constitucionais aplicáveis. 4.2 Disposições doutrinárias. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Espécies. 4.2.3 Cargo, emprego e função pública. 4.2.4 Provimento. 4.2.5 Vacância. 4.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 4.2.7 Remuneração. 4.2.8 Direitos e deveres. 4.2.9 Responsabilidade. 4.2.10 Processo administrativo disciplinar. 4.2.11 Lei nº 4.878/1965. 5 Bens Públicos. 5.1 Classificação. 5.2 Características. 5.3 Domínio Público. 5.4 Utilização dos bens públicos: autorização, permissão e concessão de uso, ocupação, aforamento e concessão de domínio pleno. 6. Intervenção do Estado na propriedade privada e no domínio econômico. 6.1 Limitação Administrativa. 6.2 Tombamento. 6.3 Servidão administrativa. 6.4 Requisição Administrativa. 6.5 Ocupação Temporária. 7 Poderes da administração pública. 7.1 Hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia. 7.2 Uso e abuso do poder. 8 Regime jurídico-administrativo. 8.1 Conceito. 8.2 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 9 Responsabilidade civil do Estado. 9.1 Evolução histórica. 9.2 Responsabilidade civil do Estado no direito brasileiro. 9.2.1 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 9.2.2 Responsabilidade por omissão do Estado. 9.3 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 9.4 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 9.5 Reparação do dano. 9.6 Direito de regresso. 10 Serviços públicos. 10.1 Conceito. 10.2 Elementos constitutivos. 10.3 Formas de prestação e meios de execução. 10.4 Delegação: concessão, permissão e autorização. 10.5 Classificação. 8.6 Princípios. 11 Organização administrativa. 11.1 Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. 11.2 Administração direta e indireta. 11.3 Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 11.4 Entidades paraestatais e terceiro setor: serviços sociais autônomos, entidades de apoio, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público. 12 Controle da administração pública. 12.1 Controle exercido pela administração pública. 12.2 Controle judicial. 12.3 Controle legislativo. 12.4 Improbidade administrativa: Lei nº 8.429/1992. 13 Processo administrativo. 13.1 Lei nº 9.784/1999. 14 Licitações e contratos administrativos. 14.1 Legislação pertinente. 14.1.1 Lei nº 8.666/1993. 14.1.2 Lei nº 10.520/2002 e demais disposições normativas relativas ao pregão. 14.1.3 Decreto

nº 7.892/2013 (sistema de registro de preços). 14.1.4 Lei nº 12.462/2011 (Regime Diferenciado de Contratações Públicas), Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011 e Instrução Normativa do STN nº 1/1997 (convênios e instrumentos congêneres). 14.2 Fundamentos constitucionais.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Direito constitucional. 1.1 Natureza, conceito e objeto. 1.2 Perspectiva sociológica. 1.3 Perspectiva política. 1.4 Perspectiva jurídica. 1.5 Fontes formais. 1.6 Concepção positiva. 2 Constituição. 2.1 Sentidos sociológico, político e jurídico; conceito, objetos e elementos. 2.2 Classificações das constituições. 2.2.1 Constituição material e constituição formal. 2.2.2 Constituição-garantia e constituição-dirigente. 2.3 Normas constitucionais. 3 Poder constituinte: fundamentos do poder constituinte; poder constituinte originário e derivado; reforma e revisão constitucionais; limitação do poder de revisão; emendas à Constituição. 4 Controle de constitucionalidade. 4.1 Conceito e sistemas de controle de constitucionalidade. 4.2 Inconstitucionalidade: por ação e por omissão. 4.3 Sistema brasileiro de controle de constitucionalidade. 5 Fundamentos constitucionais dos direitos e deveres fundamentais. 5.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 5.2 Direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. 5.3 Direitos sociais, nacionalidade, cidadania e direitos políticos. 5.4 Partidos políticos. 5.5 Garantias constitucionais individuais. 5.6 Garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 5.7 Remédios do direito constitucional. 6 Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. 7 Processo legislativo: fundamento e garantias de independência, conceito, objetos, atos e procedimentos. 8 Poder Executivo. 8.1 Forma e sistema de governo. 8.2 Chefia de Estado e chefia de governo. 8.3 Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 9 Poder Judiciário. 9.1 Disposições gerais. 9.2 Supremo Tribunal Federal. 9.3 Superior Tribunal de Justiça. 9.4 Tribunais regionais federais e juízes federais. 9.5 Tribunais e juízes dos estados. 9.6 Funções essenciais à justiça. 9.7 Conselho Nacional de Justiça. 9.7.1 Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário (Resolução nº 125/2010). 10 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 10.1 Segurança pública. 10.2 Organização da segurança pública. 11 Atribuições constitucionais da Polícia Federal. 12 Ordem social. 12.1 Base e objetivos da ordem social. 12.2 Segurança social. 12.3 Educação, cultura e desporto. 12.4 Ciência e tecnologia. 12.5 Comunicação social. 12.6 Meio ambiente. 12.7 Família, criança, adolescente e idoso. 12.8 Índios. 13 Lei Orgânica do Distrito Federal.

DIREITO CIVIL/EMPRESARIAL: 1 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. 2 Pessoa natural. 3 Pessoa jurídica. 4 Personalidade. 5 Domicílio e residência. 6 Bens, diferentes classes de bens. 7 Fato Jurídico. 7.1 Atos Jurídicos Lícitos e Ilícitos. 7.2 Negócio Jurídico. 7.3 Prescrição e decadência. 8 Posse. 8.1 Classificação, aquisição, efeitos e perda. 8.2 Propriedade: aquisição e perda da propriedade. 8.3 Direito real sobre coisa alheia. 9 Responsabilidade civil. 9.1 Teoria da culpa e do risco. 10 Direito Empresarial. 10.1 Origem; evolução histórica; autonomia; fontes; características. 10.2 Empresário: caracterização; inscrição; capacidade; teoria da empresa e seus perfis. 11 Teoria geral dos títulos de crédito. 11.1 Títulos de crédito: letra de câmbio; cheque; nota promissória; duplicata. 11.2 Aceite; aval; endosso; protesto; prescrição. 11.3 Ações cambiais. 12 Espécies de empresa. 12.1 Responsabilidade dos sócios. 12.2 Distribuição de lucros. 12.3 Sócio oculto. 12.4 Segredo comercial. 13 Teoria geral do direito societário. 13.1 Conceito de sociedade; personalização da sociedade. 13.2 Classificação das sociedades: sociedades não personificadas; sociedades personificadas; sociedade simples; sociedade em nome coletivo; sociedade em comandita simples; sociedade em comandita por ações; sociedade cooperada; sociedades coligadas. 13.3 Liquidação; transformação; incorporação; fusão; cisão; sociedades dependentes de autorização. 13.4 Sociedade limitada; sociedade anônima. 13.5 Estabelecimento empresarial. 13.6 Recuperação judicial; recuperação extrajudicial; falência do empresário e da sociedade empresária. 13.7 Institutos complementares do direito empresarial: registro; nome; prepostos; escrituração; propriedade industrial. 14 Sistema Financeiro Nacional: constituição; competência das entidades integrantes; instituições financeiras públicas e privadas; liquidação extrajudicial de instituições financeiras; sistema financeiro da habitação. 15 Títulos de crédito: atributos gerais; integração das leis uniformes de Genebra no direito brasileiro; nota promissória; duplicata; cheque.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Jurisdição: natureza; conceito; características; espécies; problemática da jurisdição voluntária; princípios; estrutura constitucional (poder judiciário, organização judiciária, atividade jurisdicional, atividades essenciais à justiça); equivalentes jurisdicionais (autotutela, autocomposição, mediação e arbitragem). 2 Jurisdição constitucional das liberdades e seus principais mecanismos: habeas corpus no processo civil; mandado de segurança individual e coletivo; habeas data; ação popular; ação civil pública; natureza, conceitos, hipóteses de cabimento e detalhes procedimentais de cada modalidade. 3 Competência. 3.1 Conceito, critérios de distribuição, espécies. 3.2 Identificação do foro competente. 3.3 Modificações (conexão, continência, prevenção), perpetuo jurisdictionis, conflitos positivos e negativos. 3.4 Competência interna e internacional (concorrente e exclusiva), homologação de sentença estrangeira. 3.5 Competência da justiça federal. 4 Tutela. 4.1 Tutelas jurídica e jurisdicional; tutelas processual e satisfativa; tutelas inicial e final. 4.2 Tutelas de urgência: conceito, espécies, extensão, profundidade. 4.3 Antecipação dos efeitos da tutela: natureza, conceito, características e limites. 4.4 Tutela cautelar: natureza e conceito; distinção em relação à antecipação de tutela. 4.5 Poder geral de cautela. 4.6 Cautelares inominadas: pressupostos, espécies, procedimento cautelar. 4.7 Cautelares nominadas (detalhes e procedimentos): arresto, sequestro, caução, busca e apreensão, exibição, produção antecipada de provas, protestos, notificações e interpelações, atentado.

DIREITO PENAL: 1 Introdução ao direito penal. 1.1 Conceito, caracteres e função do direito penal. 1.2 Princípios do direito penal. 1.3 Relações com outros ramos do direito. 1.4 Direito

penal e política criminal. 1.5 História do Direito Penal. 2 A lei penal. 2.1 Características, fontes, interpretação, vigência e aplicação. 2.2 Lei penal no tempo e no espaço. 2.3 Imunidade. 2.4 Condições de punibilidade. 2.5 Concurso aparente de normas. 3 Teoria geral do crime. 3.1 Conceito, objeto, sujeitos, conduta, tipicidade, culpabilidade. 3.2 Bem jurídico. 3.3 Tempo e lugar do crime. 3.4 Punibilidade. 3.5 Concurso de crimes e crime continuado. 4 Teoria do tipo. 4.1 Crime doloso e crime culposo. 4.2 Crime qualificado pelo resultado e crime preterdoloso. 4.3 Erro de tipo. 4.4 Classificação jurídica dos crimes. 4.5 Crimes comissivos e omissivos. 4.6 Crimes de dano e de perigo. 4.7 Punibilidade: causas de extinção da punibilidade. 4.8 Iter criminis. 4.9 Consumação e tentativa. 4.10 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 4.11 Arrependimento posterior. 4.12 Crime impossível. 5 Ilicitude. 5.1 Causas de exclusão da ilicitude: estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito. 6 Teoria geral da culpabilidade. 6.1 Fundamentos, conceito, elementos e conteúdo. 6.2 Princípio de culpabilidade. 6.3 Culpabilidade e pena. 6.4 Causas de exclusão da culpabilidade. 6.5 Imputabilidade. 6.6 Erro de proibição. 7 Concurso de agentes: autoria e participação; conduta delituosa; resultado; relação de causalidade; imputação. 8 Teoria geral da pena. 8.1 Cominação das penas. 8.2 Penas privativas de liberdade. 8.3 Penas restritivas de direitos. 8.4 Regimes de pena. 8.5 Pena pecuniária. 8.6 Medidas de segurança. 8.7 Aplicação da pena. 8.8 Elementares e circunstâncias. 8.9 Causas de aumento e de diminuição das penas. 8.10 Fins da pena. 8.11 Livramento condicional e suspensão condicional da pena. 8.12 Efeitos da condenação. 8.13 Execução penal. 9 Extinção da punibilidade. 9.1 Conceito, causas gerais e específicas, momentos de ocorrência. 9.2 Prescrição: conceito, teorias, prazos para o cálculo da prescrição, termos iniciais, causas suspensivas ou impeditivas, causas interruptivas. 10 Crimes. 10.1 Crimes contra a pessoa. 10.2 Crimes contra o patrimônio. 10.3 Crimes contra a propriedade imaterial. 10.4 Crimes contra a propriedade intelectual. 10.5 Crimes contra a organização do trabalho. 10.6 Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 10.7 Crimes contra a dignidade sexual. 10.8 Crimes contra a família. 10.9 Crimes contra a incolumidade pública. 10.10 Crimes contra a paz pública. 10.11 Crimes contra a fé pública. 10.12 Crimes contra a administração pública. 10.13 Crimes contra as finanças públicas. 10.14 Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei nº 11.343/2006). 10.15 Crime organizado (Lei nº 12.850/2013). 10.16 Crimes contra a ordem econômica e tributária e as relações de consumo (Lei nº 8.137/1990). 10.17 Lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/1998). 10.18 Crimes contra a ordem econômica (Lei nº 8.176/1991). 10.19 Crimes hediondos (Lei nº 8.072/1990). 10.20 Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei nº 7.716/1989). 10.21 Crimes de tortura (Lei nº 9.455/1997). 10.22 Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998). 10.23 Crimes de responsabilidade (Decreto-Lei nº 201/1967, Lei nº 1.079/1950 e Lei nº 8.176/1991). 10.24 Crimes falimentares (Lei nº 11.101/2005). 10.25 Crimes nas licitações e contratos da administração pública (Lei nº 8.666/1993). 11 Direito de representação e processo de responsabilidade administrativa, civil e penal nos casos de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/1965). 12 Estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/2003). 13 Apresentação e uso de documento de identificação pessoal (Lei nº 5.553/1968). 14 Código de proteção e defesa do consumidor (Lei nº 8.078/1990). 15 Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/1973). 16 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). 17 Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996). 18 Lei nº 12.037/2009. 19 Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965). 20 Execução penal (Lei nº 7.210/1984). 21 Juizados especiais criminais (Lei nº 9.099/1995). 22 Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 23 Lei n. 12.830/2013.

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Direto processual penal. 1.1 Princípios gerais, conceito, finalidade, características. 1.2 Fontes. 1.3 Lei processual penal: fontes, eficácia, interpretação, analogia, imunidades. 1.4 Sistemas de processo penal. 2 Inquérito policial. 2.1 Histórico; natureza; conceito; finalidade; características; fundamento; titularidade; grau de cognição; valor probatório; formas de instauração; notitia criminis; delatio criminis; procedimentos investigativos; indiciamento; garantias do investigado; conclusão; prazos. 2.2 Atribuições da polícia civil na persecução criminal; jurisdição; competência; conexão e continência; prevenção; questões e procedimentos incidentes. 2.3 Competência da justiça federal, dos tribunais regionais federais, do STJ e do STF, conflito de competência. 3 Processo criminal: finalidade, pressupostos e sistemas. 4 Ação penal. 4.1 Conceito, características, espécies e condições. 4.2 Sujeitos do processo: juiz, Ministério Público, acusado e seu defensor, assistente, curador do réu menor, auxiliares da justiça, assistentes, peritos e intérpretes, serventuários da justiça, impedimentos e suspeições. 5 Juizados especiais criminais. 6 Termo circunstanciado de ocorrência; atos processuais; forma, lugar e tempo. 7 Provas. 7.1 Conceito, objeto, classificação e sistemas de avaliação. 7.2 Princípios gerais da prova, procedimento probatório. 7.3 Valoração. 7.4 Ônus da prova. 7.5 Provas ilícitas. 7.6 Meios de prova: perícias, interrogatório, confissão, testemunhas, reconhecimento de pessoas e coisas, acareação, documentos, indícios. 7.7 Busca e apreensão: pessoal, domiciliar, requisitos, restrições, horários. 8 Prisão. 8.1 Conceito, espécies, mandado de prisão e cumprimento. 8.2 Prisão em flagrante. 8.3 Prisão temporária. 8.4 Prisão preventiva. 8.5 Princípio da necessidade, prisão especial, liberdade provisória. 8.6 Fiança. 9 Sentença criminal. 9.1 Juiz, Ministério Público, acusado e defensor, assistentes e auxiliares da justiça. 9.2 Citação, intimação, interdição de direito. 9.3 Processos dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. 9.4 Sentença: coisa julgada, habeas corpus, mandado de segurança em matéria criminal. 10 Processo criminal de crimes comuns. 10.1 Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes (Lei nº 11.343/2006). 10.2 Crime organizado (Lei nº 12.850/2013). 10.3 Crimes contra a ordem econômica e tributária e as relações de consumo (Lei nº 8.137/1990). 10.4 Lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/1998). 10.5 Crimes

hediondos (Lei nº 8.072/1990). 10.6 Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor (Lei nº 7.716/1989). 10.7 Crimes de tortura (Lei nº 9.455/1997). 10.8 Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998). 10.9 Crimes de responsabilidade (Decreto-Lei nº 201/1967, Lei nº 1.079/1950 e Lei nº 8.176/1991). 10.10 Crimes falimentares (Lei nº 11.101/2005). 10.11 Crimes nas licitações e contratos da administração pública (Lei nº 8.666/1993). 11 Interceptação telefônica (Lei nº 9.296/1996). 12 Direito de representação e processo de responsabilidade administrativa civil e penal nos casos de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/1965). 13 Estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/2003). 14 Apresentação e uso de documento de identificação pessoal (Lei nº 5.553/1968). 15 Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). 16 Estatuto do Índio (Lei nº 6.001/1973). 17 Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). 18 Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965). 19 Execução Penal (Lei nº 7.210/1984). 20 Juizados especiais criminais (Lei nº 9.099/1995). 23 Juizados Especiais Criminais Federais (Lei n. 10.259/2001). 24 Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 25 infrações penais de repercussão interestadual ou internacional que exigem repressão uniforme (Lei n. 10.446/2002). 26 Lei nº 12.037/2009. DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 O Estado e o poder de tributar. 2 Direito tributário: conceito e princípios. 3 Tributo: conceito e espécies. 4 O Código Tributário Nacional. 5 Normas gerais de direito tributário. 6 Obrigação tributária. 6.1 Conceito e espécies. 6.2 Fato gerador (hipótese de incidência). 6.3 Sujeitos ativo e passivo. 6.4 Solidariedade. 6.5 Capacidade tributária. 6.6 Domicílio tributário. 7 Crédito tributário. 7.1 Conceito. 7.2 Natureza. 7.3 Lançamento. 7.4 Revisão. 7.5 Suspensão, extinção e exclusão. 7.6 Prescrição e decadência. 7.7 Repetição do indébito. 8 Responsabilidade tributária. 8.1 Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. 8.2 Solidariedade e sucessão. 8.3 Responsabilidade pessoal e de terceiros. 8.4 Responsabilidade supletiva. 9 Sistema Tributário Nacional. 9.1 princípios gerais. 9.2 Limitações ao poder de tributar. 10 Os tributos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. 11 Processo judicial tributário. 11.1 Execução fiscal. 11.1.1 Exceção de pré-executividade. 11.1.2 Embargos do executado. 11.2 Ação anulatória de débito fiscal. 12 Do ilícito tributário: ilícito administrativo tributário, ilícito penal tributário, crimes contra a ordem tributária.

DIREITO AMBIENTAL: 1 Princípios do Direito Ambiental. 2 A Constituição Federal e o meio ambiente. 3 A legislação brasileira florestal (Leis nº 12.651/2012, 11.428/2006, 11.284/2006 e regulamentos). 4 A legislação brasileira de unidades de conservação (Lei nº 9.985/2000 e regulamentos). A Proteção e a conservação da biodiversidade. A Lei nº 11.516/2007. 5 Poder de Polícia Ambiental. Crimes e infrações administrativas contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998 e regulamentos). Procedimento administrativo para apuração de infrações ambientais (Decreto nº 6.514/2008). Licenciamento ambiental (LC nº 140/2011, Lei nº 6.938/1981, Res. CONAMA nº 428/2010 e regulamentos). 6 Organizações dos Sistemas Nacionais de Meio Ambiente e de Unidades de Conservação (SISNAMA e SNUC). Instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981). Proteção e conservação da biodiversidade. Legislação e tratados para a proteção às espécies ameaçadas. Biossegurança e controle de organismos geneticamente modificados (OGM). 7 Responsabilidade ambiental: conceito de dano e reparação ambiental.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO
RESERVA PARA O CARGO DE DELEGADO DE POLÍCIA DA CARREIRA DE DELEGADO DE POLÍCIA DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL Nº 01 – PCDF – DELEGADO, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.
ANEXO II

REQUERIMENTO PARA VAGA DESTINADA AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O candidato _____, inscrição n.º _____, CPF n.º _____, inscrito para o concurso público regido pelo EDITAL N.º 1 – PCDF – DELEGADO, cargo _____ vem requerer a vaga destinada a candidato com deficiência. Nessa ocasião, o referido candidato apresentou laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da CID: _____
Nome e número de registro do médico responsável pelo laudo no Conselho Regional de Medicina (CRM): _____

Observação: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o candidato declara sua expressa concordância com o enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º 5.296/2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 5 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia para os candidatos com deficiência.

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

O candidato _____, inscrição n.º _____ CPF n.º _____, inscrito para o concurso público regido pelo EDITAL N.º 1 – PCDF – DELEGADO, vem requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme a seguir.

No quadro a seguir, selecione o tipo de prova e(ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s).

Necessidades gerais: <input type="checkbox"/> sala para amamentação <input type="checkbox"/> sala térrea (dificuldade para locomoção/limitações físicas) <input type="checkbox"/> sala individual (candidato com doença contagiosa/outras) Especificar: <input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas <input type="checkbox"/> mesa e cadeira separadas <input type="checkbox"/> apoio para perna <input type="checkbox"/> obesidade <input type="checkbox"/> gravidez de risco <input type="checkbox"/> dislexia	Auxílio para preenchimento: <input type="checkbox"/> dificuldade/impossibilidade de preencher a folha de respostas das provas objetiva e discursiva Necessidades visuais <input type="checkbox"/> auxílio na leitura da prova (ledor) <input type="checkbox"/> prova em braile e ledor <input type="checkbox"/> prova ampliada (fonte 16) <input type="checkbox"/> prova superampliada (fonte 28) Necessidades auditivas <input type="checkbox"/> intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) <input type="checkbox"/> leitura labial
---	---

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

Homologado: sim não

Motivo da não homologação: _____

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO VAGA DESTINADA AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E(OU) ATENDIMENTO ESPECIAL		EDITAL N.º 1 – PCDF – DELEGADO
Inscrição:	Nome:	
Código do cargo:	Cargo:	
Data: ____/____/20____.	Horário:	

EDITAL Nº 01 – PCDF – PERITO MÉDICO-LEGISTA, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014.
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO

RESERVA PARA O CARGO DE PERITO MÉDICO-LEGISTA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (APCDF), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, no Decreto-Lei nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, na Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, Lei 12.830, de 20 de junho de 2013, na Portaria n.º 1.031, de 7 de julho de 2006, na Portaria nº 35 – PCDF, de 26 de agosto de 2014, na Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos do Distrito Federal (CPRH/DF), de 19 de dezembro de 2011, e na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, aplicada subsidiariamente, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Perito Médico-Legista da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será realizado pela Polícia Civil do Distrito Federal, regido por este edital e executado pela Fundação Universa.

1.2 O concurso público destina-se a selecionar candidatos para provimento de 20 (vinte) vagas e formação de cadastro-reserva de 40 (quarenta) vagas para o cargo de Perito Médico-Legista da Polícia Civil do Distrito Federal.

1.2.1 O cadastro-reserva somente será aproveitado mediante a abertura de vaga no respectivo cargo, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade do Governo do Distrito Federal.

1.3 O concurso público de que trata este edital consistirá de duas etapas, conforme a seguir.

1.3.1 A primeira etapa será composta das seguintes fases:

a) 1.ª (primeira fase) – prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela Fundação Universa;

b) 2.ª (segunda fase) – prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela Fundação Universa;

c) 3.ª (terceira fase) – perícia para os candidatos com deficiência, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Fundação Universa;

d) 4.ª (quarta fase) – exames biométricos e avaliação médica, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Fundação Universa;

e) 5.ª (quinta fase) – prova de capacidade física, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Fundação Universa;

f) 6.ª (sexta fase) – sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela PCDF;

g) 7.ª (sétima fase) – avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Fundação Universa;

h) 8.ª (oitava fase) – prova de títulos, de caráter classificatório, a ser realizada pela Fundação Universa.

1.3.2 A Segunda etapa consistirá de curso de formação profissional, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizado na Academia de Polícia Civil do Distrito Federal sob responsabilidade da Fundação Universa e supervisionado pela Academia de Polícia Civil.

1.4 As provas e etapas referentes ao concurso público serão aplicadas na cidade de Brasília/DF.

1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de Brasília/DF, as provas e etapas poderão ser aplicadas em outras cidades do Distrito Federal.

1.5 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112/1990, e suas alterações) e ao Estatuto do Policial Civil do Distrito Federal (Lei nº 4.878/1965, regulamentada pelo Decreto nº 59.310/1966).

1.7 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.7.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo preenchido pelo impugnante, disponível na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, no período de 05 de janeiro de 2015 a 09 de janeiro de 2015.

1.7.2 Para solicitar a impugnação, o impugnante deverá preencher, de forma completa, todos os campos do requerimento administrativo mencionado no subitem anterior.

1.7.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação.

1.7.4 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Academia de Polícia Civil do Distrito Federal em conjunto com a Fundação Universa.

1.7.5 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 20 de janeiro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

1.7.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

2 DO CARGO

2.1 CARGO: PERITO MÉDICO-LEGISTA (CÓDIGO 101)

2.1.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Medicina.

2.1.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As atribuições do cargo obedecem às disposições previstas na Constituição Federal, na Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, na Lei nº 12.030, de 17 de setembro de 2009, no Decreto nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, na Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto Distrital nº 30.490, de 22 de junho de 2009, e demais dispositivos aplicáveis.

2.1.3 SUBSÍDIO: R\$ 15.370,64 (quinze mil trezentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

2.1.4 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

2.1.5 REGIME DE TRABALHO: o regime de trabalho é de dedicação integral e exclusiva, incompatível com o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada, nos termos da Lei nº 4.878/1965, regulamentada pelo Decreto nº 59.310/1966 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.112/1990.

3 DAS VAGAS

CARGO	DAS VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DAS VAGAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)	TOTAL
PERITO MÉDICO- -LEGISTA (CÓDIGO 101)	19	1	20

4 DOS REQUISITOS BASICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas.

4.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil.

4.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

4.5 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

4.6 Gozar de boa saúde e ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo.

4.7 Apresentar, na data da posse, diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho regional de Medicina.

4.8 Ser habilitado para conduzir automóveis.

4.9 Possuir perfil psicológico compatível com as atribuições dos cargos, apurado na fase da avaliação psicológica.

4.10 Ter conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, os quais serão aferidos por meio de sindicância de vida pregressa e investigação social.

4.11 Não ter cumprido ou não estar cumprindo sanção criminal.

4.12 Não estar cumprindo sanção administrativa ou por improbidade, aplicada pelo Poder Judiciário ou pela Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

4.13 Cumprir as demais previsões contidas nos editais do concurso público e na legislação em vigor.

4.14 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Do total de vagas destinadas para o cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do art. 37, § 1º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.1.2 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

5.1.3 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo.

5.2 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e somente será aprovado se cumprir com aproveitamento de todas as fases e etapas constantes do edital, possuindo ainda a condição física necessária para o exercício do cargo.

5.3 As atribuições do cargo não serão modificadas ou adaptadas à condição especial do candidato com deficiência.

5.4 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.14 deste edital e no ato de inscrição, atendimento especial para o dia de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.5 Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:

a) no ato de inscrição, declarar-se com deficiência;

b) entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 90 (noventa) dias antes do início das inscrições, atestando o nome da doença, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência e hipótese de evolução, na forma dos subitens 5.6 ou 5.7 deste edital, e o requerimento constante no Anexo II deste edital.

5.6 O candidato com deficiência deverá entregar, durante o período de inscrições, das 10 (dez) às 17 (dezoito) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, pessoalmente ou por terceiro, o laudo médico original, ou a cópia autenticada, a que se refere o subitem 5.5, alínea b deste edital, e o requerimento constante do Anexo II deste edital, devidamente preenchido e assinado, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

5.7 O candidato poderá, ainda, encaminhar, impreterivelmente, até o dia 16 de março de 2015, o laudo médico original, ou a cópia autenticada, a que se refere o subitem 5.5, alínea b deste edital, e o requerimento constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchido e assinado, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR) para a Fundação Universa – Concurso Público (PCDF - PERITO MÉDICO-LEGISTA) – Laudo Médico, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF.

5.8 O fornecimento do laudo médico, na forma dos subitens 5.6 ou 5.7 deste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Universa não se responsabiliza por qualquer

tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino, bem como, por motivos de greves que impossibilitem o recebimento de correspondências.

5.9 O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

5.10 Ao término da apreciação dos requerimentos para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 23 de março de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação.

5.10.1 O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para comparecer à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezoito) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, e contestar, na forma de recurso, o resultado informado.

5.11 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, até o dia 30 de março de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

5.12 A inobservância do disposto nos subitens 5.4 e 5.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.13 DA PERÍCIA PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.13.1 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, caso não seja eliminado na prova discursiva, será convocado para se submeter à perícia promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Fundação Universa, que verificará sua qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a compatibilidade para o exercício do respectivo cargo, nos termos da Lei Distrital n.º 4.317/2009, do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.

5.13.2 O candidato deverá comparecer à perícia munido de documento de identidade original e de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, bem como a provável causa da deficiência e hipótese de evolução, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.13.3 O laudo médico original ou sua cópia autenticada em cartório serão retidos pela Fundação Universa por ocasião da realização da perícia.

5.13.4 Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 90 (noventa) dias, bem como o que não for qualificado na perícia como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.13.5 A comprovação, por meio da perícia, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do cargo o eliminará-lo do concurso público.

5.13.6 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

5.13.7 O candidato com deficiência, considerado apto na perícia, prosseguirá no certame sob supervisão da equipe multiprofissional até a posse e o término do estágio probatório, quando emitirá parecer conclusivo acerca da aptidão e compatibilidade para o cargo, conforme Portaria n.º 35, de 26 de agosto de 2014.

5.13.7.1 O candidato considerado inapto será imediatamente eliminado do certame.

5.13.7.2 A qualquer tempo, durante as fases e etapas do certame, o candidato com deficiência poderá ser eliminado pela equipe multiprofissional, caso seja constatada a sua inaptidão ou incompatibilidade para o exercício do cargo.

5.13.8 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da perícia disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, conforme o modelo correspondente de formulário que será disponibilizado no momento da divulgação.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 TAXA: R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).

6.2 A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, no período entre 8 (oito) horas do dia 09 de fevereiro de 2015 e 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 16 de março de 2015, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2.1 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a Fundação Universa disponibilizará o acesso à internet em sua Central de Atendimento ao Candidato, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no período mencionado no subitem acima, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezoito) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

6.3 A Fundação Universa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4 O candidato que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.4.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento

do formulário de inscrição.

6.4.2 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 17 de março de 2015.

6.5 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.6 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Ao concluir a inscrição, o candidato deverá confirmar que leu e está de acordo com todas as regras do edital.

6.7.1 No ato de inscrição, o candidato deverá autorizar a coleta de material para a realização de exame Toxicológico, a qualquer tempo, no interesse da PCDF, sob pena de eliminação no concurso.

6.7.2 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado no concurso público, deverá entregar, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos para o respectivo cargo, conforme o disposto no item 4 deste edital.

6.8 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

6.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

6.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

6.11 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Fundação Universa reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

6.12 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

6.13 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.13.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei n.º 4.949/2012:

6.13.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver amparado pelo inciso I do artigo 27 da Lei n.º 4.949/2012. O candidato deverá apresentar certificados, que o qualifiquem como doador de sangue, outorgados por instituição pública de saúde e que comprovem no mínimo três doações de sangue realizadas menos de um ano antes da inscrição para este concurso público;

b) estiver amparado pelo inciso II do artigo 27 da Lei n.º 4.949/2012. O candidato deverá comprovar que é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal;

c) efetuar sua pré-inscrição na forma estabelecida no item 6 deste edital, mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

6.13.3 Nesses casos o candidato deverá dirigir-se à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no período de 21 de janeiro de 2015 a 28 de janeiro de 2015, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, preencher requerimento e entregar a documentação comprobatória para fins de isenção da taxa de inscrição.

6.13.3.1 Para requerer a isenção de taxa de inscrição de que trata o subitem 6.13.2, alínea a deste edital, o candidato deverá:

a) fornecer cópia simples e legível do documento de identidade;

b) fornecer original ou cópia autenticada em cartório de certificado emitido por instituição pública de saúde.

6.13.3.2 Para requerer a isenção de taxa de inscrição de que trata o subitem 6.13.2, alínea b deste edital, o candidato deverá:

a) fornecer cópia simples e legível do documento de identidade;

b) fornecer original ou cópia autenticada em cartório de certidão ou declaração equivalente, expedida pelo Governo do Distrito Federal no presente ano, que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

6.13.3.3 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios citados nos subitens 6.13.3.1 e 6.13.3.2 deste edital, complementação da documentação.

6.13.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico, por procurador, ou, ainda, fora do prazo.

6.13.5 A Fundação Universa poderá consultar os órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios citados nos subitens 6.13.3.1 e 6.13.3.2 deste edital, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.13.5.1 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Universa.

6.13.6 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder esse, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

6.13.7 Será considerado nulo o requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição

do candidato que:

a) omitir informações e(ou) apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos neste edital.

6.13.7.1 O candidato que incorrer nas alíneas a e(ou) b do subitem 6.13.7 deste edital terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

6.13.8 Os documentos comprobatórios citados nos subitens 6.13.3.1 e 6.13.3.2 deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

6.13.9 Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 02 de fevereiro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

6.13.9.1 O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para comparecer à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, e contestar, na forma de recurso, o resultado informado.

6.13.10 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 09 de fevereiro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

6.13.11 Após divulgada a listagem contendo o resultado definitivo do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, independentemente do resultado, realizar a sua inscrição para participar do certame, conforme o item 6 deste edital.

6.13.11.1 O candidato que não efetuar a sua inscrição, conforme o item 6 deste edital, não participará do concurso público.

6.14 DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.14.1 O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização das provas deverá indicar no formulário de inscrição os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 16 de março de 2015, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), para a Fundação Universa – Concurso Público (PCDF - PERITO MÉDICO-LEGISTA) – Atendimento Especial, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF, o laudo médico original, ou a cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses e o requerimento no formato constante no Anexo II deste edital, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e casos fortuitos desde que haja prazo hábil para o atendimento da solicitação.

6.14.1.1 O candidato com deficiência que precisar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar essa circunstância no requerimento constante do Anexo II deste edital, o qual deve ser acompanhado de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que, motivadamente, ateste a necessidade do tempo adicional solicitado.

6.14.1.1.2 O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional e o candidato cujo médico atestar que não necessita desse tempo terão o pedido indeferido.

6.14.1.2 A Fundação Universa não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

6.14.2 O laudo médico e o requerimento, citados no subitem 6.14.1 deste edital, poderão, ainda, ser entregues, durante o período de inscrições, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

6.14.2.1 O laudo médico, citado no subitem 6.14.1 deste edital, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

6.14.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de realização das provas deverá preencher o requerimento no formato constante no Anexo II deste edital, enviar, até o dia 16 de março de 2015, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR) para a Fundação Universa – Concurso Público (PCDF - PERITO MÉDICO-LEGISTA) – Atendimento Especial, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança e levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não fará a prova.

6.14.3.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem anterior, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.14.3.2 A Fundação Universa não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

6.14.3.3 A certidão de nascimento ou o documento emitido pelo médico obstetra e o requerimento, citados nos subitens 6.14.3 e 6.14.3.1 deste edital, poderão, ainda, ser entregues durante o período de inscrições, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

6.14.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.14.5 Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de atendimento especial e

dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 23 de março de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

6.14.5.1 O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para comparecer à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, e contestar, na forma de recurso, o resultado informado.

6.14.6 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 30 de março de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

7 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA

7.1 A Fundação Universa disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição da prova objetiva e da prova discursiva na data provável de 29 de abril de 2015.

7.2 O comprovante deverá ser retirado pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, com dispensa de firma reconhecida em cartório, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados. O candidato também poderá obter seu comprovante definitivo de inscrição, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, a partir da data citada no subitem anterior.

7.3 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, da data e do horário de realização da prova objetiva e da prova discursiva.

7.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelos meios citados no subitem 7.3 deste edital.

7.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva e da prova discursiva como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer à prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.

8 DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

8.1 A prova objetiva e a prova discursiva terá a duração de 4 (quatro) horas e será aplicada na data provável de 17 de maio de 2015.

8.2 Os locais, a data e o horário de aplicação das provas serão divulgados, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>> e no Diário Oficial do Distrito Federal, na data provável de 29 de abril de 2015.

8.3 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

8.3.1 DAS HABILIDADES

8.3.1.1 Os itens das provas objetivas e a prova discursiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático constante no Anexo I deste edital.

8.3.1.2 Cada item das provas objetivas e a prova discursiva poderão contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

8.3.2 DOS CONHECIMENTOS

8.3.2.1 Nas provas objetivas e na prova discursiva serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos especificados no Anexo I deste edital.

8.3.2.2 A prova discursiva avaliará, ainda, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

8.3.2.3 Em todos os pontos do conteúdo programático poderão ser cobrados conhecimentos doutrinários e o posicionamento dominante do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais federais.

8.4 DA PROVA OBJETIVA

8.4.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 120 (cento e vinte) itens, valerá 120,00 (cento e vinte) pontos e avaliará as habilidades e os conhecimentos do candidato, conforme subitem 8.3 deste edital.

8.4.2 A prova objetiva será composta conforme quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE ITENS
Conhecimentos gerais	50
Conhecimentos específicos	70

8.4.3 Cada área de conhecimento será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, duas áreas de marcação: a área designada com a letra C, que deverá ser preenchida pelo candidato caso julgue o item CERTO, e área designada com a letra E, que deverá ser preenchida pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

8.4.3.1 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar uma, e somente uma, das duas áreas da folha de respostas.

8.4.4 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.4.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, área de marcação não preenchida integralmente.

8.4.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

8.4.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e de seu documento de identidade, em especial o nome e a sua inscrição.

8.4.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 6.14 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação Universa devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.4.8.1 O fiscal mencionado no subitem anterior irá obedecer a todas as regras de segurança do concurso público aplicáveis ao candidato.

8.4.9 A Fundação Universa divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma do subitem 8.6.25 deste edital, no endereço eletrônico <www.universa.org.br>, em data a ser informada no edital de resultado final da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até 15 (quinze) dias corridos da data de sua divulgação.

8.4.9.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.5 DA PROVA DISCURSIVA

8.5.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no mesmo dia e dentro do prazo de duração previsto para a realização da prova objetiva, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste edital.

8.5.2 A prova discursiva terá como objetivo avaliar capacidade de expressão na modalidade escrita e uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa, bem como, clareza, precisão, consistência e concisão do texto produzido.

8.5.3 A prova discursiva consistirá na elaboração de um texto dissertativo, que deverá ter extensão máxima de 30 (trinta) linhas, com base em tema formulado pela banca examinadora, referente ao conteúdo programático constante no Anexo I deste edital, primando pela clareza, precisão, consistência, concisão e aderência às normas do registro formal.

8.5.3.1 A prova discursiva valerá entre o mínimo de 0,00 (zero) e o máximo de 10,00 (dez) pontos.

8.5.4 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, não sendo permitida a interferência e(ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 6.14 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação Universa, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.5.4.1 O fiscal mencionado no subitem anterior irá obedecer a todas as regras de segurança do concurso público aplicáveis ao candidato.

8.5.5 O procedimento em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar, mencionado no subitem 8.5.4 deste edital, será gravado em áudio, para futura verificação, a critério da Fundação Universa e da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal.

8.5.6 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora nos espaços destinados à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

8.5.6.1 O uso de título na prova discursiva será considerado como marca identificadora do candidato; acarretando, assim, a anulação da prova discursiva.

8.5.7 O candidato receberá nota 0,00 (zero) na prova discursiva em casos de fuga ao tema, de não haver texto ou de identificação em local indevido.

8.5.8 A folha de texto definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato. A folha para rascunho, contida no caderno de prova, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

8.5.8.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de texto definitivo da prova discursiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de leitura.

8.5.9 No texto avaliado, a adequação ao tema, a argumentação, a coerência argumentativa, a elaboração crítica e o conhecimento técnico totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (ND), cuja pontuação máxima será igual a 10,00 pontos assim distribuídos:

- Adequação ao Tema (AT), pontuação máxima igual a 1,00 (um) ponto. Serão verificadas a organização/estrutura textual e a pertinência ao gênero e ao tema proposto;
- Argumentação (AR), pontuação máxima igual a 3,00 (três) pontos. Será verificado o desenvolvimento do tema proposto, por meio da seleção lógica de argumentos, informações, fatos e opiniões pertinentes ao tema, com articulação e concatenação;
- Coerência Argumentativa (CA), pontuação máxima igual a 3,00 (três) pontos. Será verificada a ordenação e a sequencialização de argumentos;
- Elaboração Crítica (EC), pontuação máxima igual a 3,00 (três) pontos. Serão verificadas a elaboração de proposta de intervenção relacionada ao tema abordado e a pertinência dos argu-

mentos selecionados fundamentados em informações de apoio, estabelecendo relações lógicas, que visem propor valores e conceitos.

8.5.10 Dessa forma, domínio de conteúdo (ND) = (AT + AR + CA + EC).

8.5.11 A avaliação do domínio da modalidade escrita da língua portuguesa totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos como acentuação/grafia, pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular.

8.5.12 Será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato.

8.5.13 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de 30 (trinta) linhas.

8.5.14 A nota na prova discursiva (NPD) será calculada da seguinte forma: $NPD = ND - ((NE/TL) \times 2)$.

8.5.15 Será atribuída nota 0,00 (zero) ao candidato que obtiver na (NPD) valor menor que 0,00 (zero).

8.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

8.6.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento na data e no horário determinados.

8.6.2 Não serão dadas, por telefone, fax e(ou) correio eletrônico, informações a respeito do local, da data e do horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgados no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

8.6.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, de comprovante definitivo de inscrição e de documento de identidade original.

8.6.4 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, a Fundação Universa procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário autenticado pelo banco, comprovando o pagamento da taxa de inscrição, com o preenchimento de formulário específico.

8.6.4.1 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Universa, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

8.6.4.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 8.6.4 deste edital, essa será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

8.6.5 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.6.6 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato no ambiente e na sala de aplicação das provas.

8.6.7 O candidato que se retirar da sala de aplicação das provas não poderá retornar a ela, em nenhuma hipótese, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação da Fundação Universa.

8.6.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei n.º 9.503/1997).

8.6.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

8.6.9 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

8.6.10 À exceção da situação prevista no subitem 8.6.11 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.6.8 deste edital, não poderá fazer as provas e será eliminado do concurso público.

8.6.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.6.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e(ou) à assinatura do portador.

8.6.12 Não será aplicada prova, em nenhuma hipótese, em local, em data e(ou) em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

8.6.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha, máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.6.14 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato permanecer com aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, tablets, iPod, smartphones, palmtop, pendrive, máquina de calcular, máquina fotográfica, protetor auricular, receptor, gravador, entre outros.

8.6.14.1 O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia

de realização das provas.

8.6.14.2 A Fundação Universa não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.6.14.3 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso e/ou porte, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior. O funcionamento e/ou porte de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova implicará a eliminação do candidato.

8.6.15 Não será permitida a entrada de candidato no ambiente de prova com arma. O candidato que estiver portando arma deverá se dirigir à Coordenação da Fundação Universa.

8.6.16 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, óculos escuros, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

8.6.17 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo, por orientação médica, deverá se dirigir à Coordenação da Fundação Universa e informar acerca da utilização do aparelho no momento das provas.

8.6.18 A Fundação Universa não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

8.6.19 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pela Fundação Universa.

9.6.20 Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em nenhuma hipótese. O não comparecimento à prova implicará a eliminação do candidato.

8.6.21 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em nenhuma hipótese, o caderno de prova.

8.6.22 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando o caderno de prova, no decurso do último quarto de tempo destinado à prova.

8.6.23 A inobservância dos subitens 8.6.21 e 8.6.22 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

8.6.24 Terá suas provas anuladas e será eliminado do concurso público o candidato que, em qualquer momento do processo ou durante a aplicação das provas:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros em qualquer etapa do concurso público;

b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução das provas;

c) se utilizar de lápis, borracha, livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) que se comunicar com outro candidato;

d) se utilizar de caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;

e) for surpreendido portando e(ou) utilizando aparelhos eletrônicos e(ou) outros objetos, tais como os listados nos subitens 8.6.13, 8.6.14, 8.6.15 e 8.6.17 deste edital;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante definitivo de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;

h) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

i) se recusar a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;

j) se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação da Fundação Universa;

k) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e nas folhas de respostas;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

o) se recusar a transcrever a frase apresentada durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico;

p) descumprir este edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

8.6.25 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será eliminado do concurso público.

8.6.26 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

8.6.27 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação de prova e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

9 DOS EXAMES BIOMÉTRICOS E DA AVALIAÇÃO MÉDICA

9.1 Os Exames Biométricos e Avaliação Médica terão caráter unicamente eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto, a fase será realizada por uma Junta Médica Oficial, constituída por profissionais médicos da Fundação Universa, juntamente com servidores da Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do art. 43 do Regulamento dos Concursos Públicos, aprovado pela Portaria nº 35 – PCDF, de 26 de agosto de 2014.

9.2 Os exames biométricos e avaliação médica aferirão se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que serão submetidos durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

9.3 A fase prevista no presente item será composta de avaliação médica, exames laboratoriais, e biométricos.

9.4 Os candidatos submetidos aos exames biométricos e à avaliação médica deverão apresentar à junta médica os exames Médicos e Laboratoriais, previstos nos subitens 9.6.1 e 9.7.1 deste edital.

9.4.1 A junta médica poderá solicitar ainda, para sua conclusão prognóstica e emissão de re-

sultado da avaliação do candidato, a realização de outros exames laboratoriais aos já exigidos e efetivamente apresentados.

9.5 DA AVALIAÇÃO MÉDICA

9.5.1 Caso julgue necessário, a Junta Médica Oficial poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames laboratoriais “exigidos e efetivamente apresentados”, às suas expensas, que deverão ser apresentados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, da data da avaliação médica.

9.5.2 Da análise do exame clínico, laboratoriais e(ou) biométricos “exigidos e efetivamente apresentados”, evidenciando alguma alteração, a Junta Médica Oficial deverá apresentar parecer motivado e conclusivo, esclarecendo o disposto nos subitens seguintes.

9.5.2.1 Se há incompatibilidade da alteração clínica encontrada com as atribuições inerentes ao cargo de Perito Médico-Legista.

9.5.2.2 Se há a potencialização da alteração com o desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Perito Médico-Legista da Polícia Civil do Distrito Federal.

9.5.2.3 Se a alteração constatada poderá ser o motivo determinante de frequentes ausências ao exercício do cargo de Perito Médico-Legista da Polícia Civil do Distrito Federal.

9.5.2.4 Se a alteração constatada poderá causar situação que coloque em risco a segurança do candidato e/ou de terceiro, durante o exercício do cargo de Perito Médico-Legista da Polícia Civil do Distrito Federal.

9.5.2.5 Se a alteração constatada é potencialmente incapacitante a curto ou médio prazo.

9.5.2.6 Evidenciadas quaisquer das alterações descritas nos subitens 9.5.2.1 a 9.5.2.5 o candidato será considerado inapto.

9.5.3 Para se submeter à fase da avaliação médica, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados oportunamente em edital específico de convocação para a fase, munido dos exames exigidos.

9.5.3.1 Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local e horário previsto para a realização da avaliação médica, de acordo com edital próprio de convocação a ser divulgado em momento oportuno.

9.5.3.2 Será também eliminado aquele candidato que não apresentar todos os exames laboratoriais, e(ou) biométricos exigidos neste edital.

9.5.3.3 A Junta Médica Oficial, após o exame físico e a análise dos exames laboratoriais, e(ou) biométricos exigidos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada candidato.

9.5.3.4 Em observância ao art. 9º, inciso VI, da Lei nº 4.878/1965, ao art. 14 da Lei nº 8.112/990, o candidato poderá ser submetido a avaliações médicas complementares de caráter unicamente eliminatório, durante o Curso de Formação Profissional.

9.5.3.5 Caso o candidato seja considerado inapto, a Junta Médica deverá fundamentar tal inaptidão.

9.5.4 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação médica.

9.6 DOS EXAMES LABORATORIAIS

9.6.1 Na data e horário marcado para a avaliação médica os candidatos devem entregar à Junta Médica Oficial os exames laboratoriais, todos com validade máxima de 90 dias da data de realização dos exames, especificados nos subitens seguintes.

9.6.1.1 Exame de Sangue específico para hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol total e frações, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, Machado Guerreiro, VDRL ou Sorologia para Lues, sorologia para hepatite B e C, ABO-Rh.

9.6.1.2 Exame de Urina específico para EAS.

9.6.1.3 Exame de fezes específico para parasitologia de fezes.

9.6.1.4 Exame toxicológico de larga janela de detecção em amostra de cabelos ou pelos do candidato, específico para maconha e metabólicos do $\Delta 9$ THC, cocaína e derivados (crack e merla), anfetaminas (inclusive metabólico e derivados), solventes, hidrocarbonetos, opiáceos e psicofármacos, com resultado negativo para, no mínimo, 90 (noventa) dias de “janela”.

9.6.2. Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para a realização de exames toxicológicos, a qualquer tempo, no interesse da Polícia Civil do Distrito Federal, sob pena de eliminação no concurso.

9.7 DOS EXAMES BIOMÉTRICOS

9.7.1 Na data e horário marcado, o candidato deve entregar à Junta Médica Oficial os exames biométricos, todos com validade máxima de 90 dias da data de realização dos exames, especificados nos subitens seguintes.

9.7.1.1 Exame Neurológico, específico de eletroencefalograma (EEG) digital com mapeamento, acompanhado de laudo e avaliação clínica neurológica realizada por especialista.

9.7.1.2 Exame Cardiológico, específico de eletrocardiograma e ecocardiograma bidimensional com Doppler, ambos com laudo, avaliação clínica cardiológica realizada por especialista.

9.7.1.3 Exame Pulmonar, específico de RX do tórax PA e perfil esquerdo, com laudo, e prova de função pulmonar.

9.7.1.4 Exame Oftalmológico com laudo emitido por especialista, considerando a acuidade visual sem correção e com correção, a tonometria, a biomicroscopia, a fundoscopia, a motricidade ocular e o senso cromático.

9.7.1.5 Exame Otorrinolaringológico específico de audiometria tonal com laudo e avaliação clínica otorrinolaringológica realizada por especialista.

9.7.1.6 Raio X da coluna lombar AP e perfil, com laudo, emitido por especialista.

9.7.1.7 Ecografia do abdome total, com laudo, emitido por especialista.

9.7.2 Os exames laboratoriais e biométricos mencionados neste edital deverão ser realizados a expensas do candidato, nos termos do art. 45 da Portaria nº 35, de 26 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 195, de 18 de setembro de 2014.

9.7.3 Nos exames laboratoriais e biométricos deverá constar o nome completo do candidato e o

número de sua cédula de identidade com o respectivo órgão emissor, que deverá ser conferido quando da avaliação médica.

9.7.4 A inobservância ou a omissão de qualquer dos dados referidos no subitem 9.7.1.1 dará motivo para se desconsiderar o laudo, o exame laboratorial e exame biométrico, eliminando o candidato.

9.7.5 Em todo o laudo, exame laboratorial e o exame biométrico, além do nome do candidato, deverá constar ainda e obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro, no órgão de classe específico, do profissional responsável.

9.7.6 Em observância ao art. 9º, inciso VI, da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, ao art. 14 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o candidato poderá ser submetido a avaliações médicas, de caráter unicamente eliminatório, durante o Curso de Formação Profissional.

9.7.7 Caso o candidato seja considerado inapto, a Junta Médica Oficial deverá fundamentar tal inaptidão.

9.8 DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES

9.8.1 Para efeito do exame médico, a Junta Médica deverá analisar os resultados dos exames laboratoriais, complementares e biométricos, buscando constatar a existência de condições clínicas, sinais ou sintomas incapacitantes, notadamente aquelas listadas nos subitens seguintes.

9.8.2 São condições clínicas, sinais ou sintomas incapacitantes do candidato no concurso público, bem como para a posse no cargo:

1) tumores malignos na área da cabeça e do pescoço;

2) alterações estruturais da glândula tireóidea, associadas, ou não, a sinais e sintomas de hipertireoidismo;

3) deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional na área da cabeça e pescoço;

4) ouvido e audição:

a) perda auditiva maior que 25 (vinte e cinco) decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz), com avaliação de cada ouvido separadamente;

b) perda auditiva maior que 30 (trinta) decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz), com avaliação de cada ouvido separadamente;

5) otosclerose;

6) labirintopatia;

7) otite média crônica;

8) acuidade visual a 6 (seis) metros, com avaliação de cada olho separadamente;

9) acuidade visual com correção, sendo a aceitação de 20/20 em ambos os olhos, até 20/20 em um olho e 20/40 no outro;

10) mobilidade ocular extrínseca, na qual as excursões oculares devem ser normais;

11) senso cromático com tolerância de até três interpretações incorretas no teste completo;

12) pressão intraocular fora dos limites compreendidos entre 10 a 18 mmHg;

13) cirurgia refrativa, com tolerância, desde que tenha resultado na visão mínima necessária à aprovação;

14) infecções e processos inflamatórios crônicos, ressalvadas as conjuntivites agudas e hordéolo;

15) ulcerações e tumores, exceto o cisto benigno palpebral;

16) opacificações corneanas;

17) traumatismo ou queimadura que gere sequelas, as quais promovam limitações à capacidade de trabalho do candidato;

18) doenças congênitas e adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais (estrbismo superior a 10 D prismática);

19) ceratocone;

20) lesões retinianas e retinopatia diabética;

21) glaucoma com alterações papilares e/ou campimétricas, mesmo sem redução da acuidade visual;

22) doenças neurológicas e/ou musculares de olhos e visão;

23) discromatopsia completa;

24) anormalidades estruturais congênitas, ou não, na boca, nariz, laringe, traqueia e esôfago;

25) desvio acentuado do septo nasal;

26) mutilações, tumores, atresias e retrações na boca, nariz, laringe, traqueia e esôfago;

27) fístulas congênitas ou adquiridas na boca, nariz, laringe, traqueia e esôfago;

28) infecções crônicas ou redicivantes na boca, nariz, laringe, traqueia e esôfago;

29) deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição;

30) fenda palatina;

31) lábio leporino;

32) infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou redicivantes na pele e tecido celular subcutâneo;

33) micoses profundas na pele e tecido celular subcutâneo;

34) parasitoses cutâneas externas;

35) eczemas alérgicos cronicados ou infectados na pele e tecido celular subcutâneo;

36) expressões cutâneas das doenças autoimunes;

37) ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo;

38) hanseníase;

39) psoríase;

40) eritrodermia;

41) púrpura;

42) pênfigo em todas as formas;

- 43) úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica na pele e tecido celular subcutâneo;
- 44) colagenose – lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite e esclerodermia;
- 45) paniculite nodular – eritema nodoso na pele e tecido celular subcutâneo;
- 46) neoplasia maligna na pele e tecido celular subcutâneo;
- 47) distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza – asma, enfisema pulmonar etc.;
- 48) tuberculose ativa pulmonar em qualquer órgão;
- 49) sarcoidose;
- 50) pneumoconiose;
- 51) tumores benignos ou malignos do pulmão ou pleura;
- 52) pneumotórax;
- 53) anormalidade na área cardíaca, verificada no raio X do tórax, exceto de insignificante e desprovida de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;
- 54) doença coronariana;
- 55) miocardiopatias;
- 56) hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento;
- 57) hipertensão pulmonar;
- 58) cardiopatia congênita, ressaltada a CIA, a CIV e a PCA corrigidos cirurgicamente, e a válvula aórtica bicúspide, que não promovam repercussão hemodinâmica;
- 59) valvulopatia adquirida, ressaltado o prolapso da válvula mitral com ausência de repercussão funcional;
- 60) pericardite;
- 61) arritmia cardíaca complexa;
- 62) insuficiência venosa periférica (varizes profundas);
- 63) linfedema;
- 64) fistula arteriovenosa;
- 65) angiодisplasia;
- 66) arteriopatia oclusiva crônica – arteriosclerose obliterante, tromboangeite obliterante e arterites;
- 67) arteriopatia não oclusiva – aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;
- 68) arteriopatia funcional – doença de Raynaud, acrocianose, distrofia simpaticorreflexa;
- 69) síndrome do desfiladeiro torácico;
- 70) hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário à inspeção ou palpação;
- 71) visceromegalias;
- 72) formas graves de esquistossomose e outras parasitoses (ex.: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extraintestinal);
- 73) história de cirurgia significativa ou ressecção importante (devendo o candidato apresentar relatório cirúrgico, descrevendo o que foi realizado no ato operatório);
- 74) doenças hepáticas e pancreáticas;
- 75) lesões do trato gastrointestinal ou distúrbios funcionais, desde que significativos;
- 76) tumores benignos e malignos no abdome e trato intestinal;
- 77) doenças inflamatórias intestinais;
- 78) obesidade mórbida;
- 79) anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias;
- 80) uropatia obstrutiva – estenose de uretra, litíase urinária redicivante;
- 81) prostatite crônica;
- 82) rim policístico;
- 83) insuficiência renal de qualquer grau;
- 84) nefrite intersticial;
- 85) glomerulonefrite.
- 86) sífilis secundária latente ou terciária;
- 87) varicocele e/ou hidrocele em fase de indicação cirúrgica;
- 88) orquite e epidemite crônica;
- 89) criptorquidia;
- 90) urina com sedimentoscopia e elementos anormais, cilindrúria, proteinúria (++) , hematúria (++) , glicosúria, atentando-se para a proteinúria e hematúria de candidatos de sexo feminino em época menstrual (normal);
- 91) a existência de testículo único na bolsa não é incapacitante, desde que a ausência do outro não decorra de anormalidade congênita; a hipospádia balânica não é incapacitante;
- 92) doença infecciosa óssea e articular (osteomielite);
- 93) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;
- 94) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;
- 95) escoliose desestruturada e descompensada, apresentando mais de 10° Cobb, com tolerância de até 3° Cobb;
- 96) lordose acentuada, com mais de 48° Ferguson (com radiografia em posição ortostática e descalço);
- 97) hipercifose que ao estudo radiológico apresente mais de 45° Cobb e com acunhamento de mais de 5° em três corpos vertebrais consecutivos;
- 98) genu recurvatum com mais de 5° além da posição neutra em RX lateral, decúbito dorsal com elevação ao nível do calcâneo de 10 cm em situação de relaxamento;
- 99) genu varum que apresente distância bicondilar superior a 7 cm, cujas radiografias realizadas em posição ortostática com carga, evidencie 5°, com tolerância de mais ou menos 3°, no sexo masculino, no eixo anatômico;
- 100) genu valgum que apresente distância bimalleolar superior a 7 cm, cujas radiografias realizadas em posição ortostática com carga, evidenciem 5° no sexo masculino, no eixo anatômico;
- 101) discrepância no comprimento dos membros inferiores que apresente ao exame, encurtamento de um dos membros, superior a 10 mm, constatado através de escanometria dos membros inferiores;
- 102) espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos);
- 103) discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral; presença de material de síntese, exceto quando utilizado para fixação de fraturas, desde que estas estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea;
- 104) artrodese em qualquer articulação da coluna vertebral;
- 105) próteses articulares de qualquer espécie na coluna vertebral;
- 106) doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas;
- 107) os casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado;
- 108) luxação redicivante de qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada ou não; instabilidades em qualquer articulação;
- 109) fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose;
- 110) doença inflamatória e degenerativa osteoarticular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas sequelas;
- 111) artropatia gotosa, contraturas musculares crônicas, contratura de Dupuytren;
- 112) tumor ósseo e muscular;
- 113) distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias em membros superiores e inferiores;
- 114) deformidades congênicas ou adquiridas dos pés (pé calvo, pé plano rígido, hálux-valgo, hálux-varo, hálux-rígido, seqüela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade, ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário e coalisões tarsais);
- 115) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;
- 116) qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve;
- 117) diabetes mellitus;
- 118) tumores hipotalâmicos e hipofisários;
- 119) disfunção hipofisária e tireoidiana sintomática;
- 120) tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;
- 121) tumores de suprarenal e suas disfunções congênicas ou adquiridas;
- 122) hipogonadismo primário ou secundário;
- 123) distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina;
- 124) erros inatos do metabolismo;
- 125) desenvolvimento anormal em desacordo com a idade cronológica;
- 126) doença metabólica;
- 127) anemias, exceto as carências;
- 128) doença linfoproliferativa maligna – leucemia, linfoma;
- 129) doença mieloproliferativa – mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera;
- 130) hiperesplenismo;
- 131) agranulocitose;
- 132) distúrbios hereditários da coagulação e da anticoagulação e deficiências da anticoagulação do sangue (trombofilias);
- 133) infecção do sistema nervoso central;
- 134) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;
- 135) síndrome pós-traumatismo craneoencefálico;
- 136) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;
- 137) doença degenerativa e heredodegenerativa, distúrbio dos movimentos;
- 138) distrofia muscular progressiva;
- 139) doenças desmielinizantes e esclerose múltipla;
- 140) epilepsias e convulsões;
- 141) eletroencefalograma digital com mapeamento fora dos padrões normais;
- 142) transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;
- 143) esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;
- 144) transtornos do humor;
- 145) transtornos neuróticos;
- 146) transtornos de personalidade e de comportamento;
- 147) retardo mental;
- 148) artrite reumatoide;
- 149) vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Shölein; 150) lúpus eritematoso sistêmico;
- 151) fibromialgia;
- 152) síndrome de Sjögren;
- 153) síndrome de Behçet;
- 154) síndrome de Reiter;
- 155) espondilite anquilosante;
- 156) qualquer tipo de neoplasia maligna;
- 157) neoplasias benignas dependendo da localização, com repercussão funcional e

potencial evolutivo.

9.9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS EXAMES BIOMÉTRICOS E AVALIAÇÃO MÉDICA

9.9.1 Em todo laudo, exame laboratorial e o exame biométrico, além do nome do candidato, deverá constar ainda e obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro, no órgão de classe específico, do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

9.9.2 A inobservância ou a omissão de qualquer dos dados referidos no subitem 9.9.1 dará motivo para se considerar o laudo, o exame laboratorial e o exame biométrico como inautêntico.

9.9.3 Não será admitida a substituição do laudo médico por atestado médico ou qualquer outra forma de manifestação médica.

9.9.4 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários.

9.9.5 Em todos os exames laboratoriais e médicos, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

9.9.6 Os exames laboratoriais e médicos apresentados serão avaliados pelas juntas médicas, em complementação à avaliação clínica.

9.9.7 A junta médica, após a análise da avaliação clínica e dos exames médicos e laboratoriais dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

9.9.8 Será eliminado do concurso público o candidato considerado inapto nos exames biométricos, na avaliação médica e o que deixar de apresentar qualquer um dos exames relacionados nos subitens 9.6.1 e 9.7.1 deste edital.

9.9.9 Em obediência ao art. 14 da Lei nº 8.112/1990, o candidato poderá ser submetido a avaliações médicas complementares, de caráter unicamente eliminatório, durante o Curso de Formação Profissional.

9.9.10 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste edital.

9.9.11 Demais informações a respeito dos exames biométricos e avaliação médica constarão de edital específico de convocação para essa fase.

10 DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

10.1 A prova de capacidade física, de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional, bem como o desempenho das atividades policiais, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

10.2 O candidato será considerado apto quando atingir 50% (cinquenta por cento) da pontuação para ser aprovado naquele teste. Cada teste físico valerá de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.3 O candidato que não obtiver no somatório total das notas de todos os testes da prova de capacidade física 60% (sessenta por cento) de aproveitamento, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.

10.4 O candidato deverá comparecer em data, em local e em horário a serem determinados em edital próprio, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido do documento de identidade original e de atestado médico original específico para tal fim, emitido há, no máximo, 15 (quinze) dias anteriores à realização dos testes.

10.5 O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto a realizar a prova de capacidade física do concurso público para o cargo de Perito Médico-Legista, sem qualquer restrição.

10.6 O atestado médico deverá conter a assinatura e o nome completo do médico responsável por sua emissão, além do número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

10.7 Todas as informações constantes no atestado médico devem estar legíveis.

10.8 Não será aceito o atestado que não atenda os dispositivos contidos nos subitens 10.4 a 10.7 deste edital.

10.9 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova e será retido pela Fundação Universa.

10.10 Não será aceita a entrega do atestado médico em momento posterior a prova de capacidade física.

10.11 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar a prova, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

10.12 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

10.12.1 A candidata que se apresentar, no local, no dia e no horário estabelecidos no edital específico de convocação, com atestado médico que comprove situação de gravidez que a impossibilite de realizar a prova de capacidade física, terá suspensa a sua avaliação física na presente etapa. A candidata continuará participando das demais fases e etapas e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização da prova de capacidade física após o período máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais fases e etapas do concurso. É de inteira responsabilidade da candidata procurar a Fundação Universa, após o período mencionado, para a realização da referida fase.

10.13 Não haverá segunda chamada para a realização da prova de capacidade física.

10.14 Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local, na data e no horário previstos para a realização da prova de capacidade física, conforme subitem 10.4

deste edital.

10.15 Caberá ao coordenador da banca examinadora decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a fase da prova de capacidade física.

10.16 Os testes previstos para a prova de capacidade física serão realizadas em até duas tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas uma tentativa. Caso o candidato não alcance o aproveitamento mínimo na primeira tentativa, poderá realizar, após 5 (cinco) minutos de descanso, a segunda tentativa.

10.17 A contagem oficial do tempo, da distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste será feita em voz alta exclusivamente por componente da banca examinadora.

10.18 A critério da Administração, a realização da prova de capacidade física poderá ser remarçada, desde que devidamente justificada.

10.19 A prova de capacidade física consistirá em teste de barra fixa, teste de flexão abdominal, teste de meio sugado e teste de corrida de 12 (doze) minutos, não necessariamente nessa ordem.

10.20 As provas e os índices mínimos da prova de capacidade física obedecerão ao previsto abaixo (masculino e feminino):

10.21 DESCRIÇÃO DOS TESTES

10.21.1 Teste dinâmico de barra fixa (ambos os sexos)

10.21.1.1 Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do Examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros, a pegada das mãos poderá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) ou supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo do executante), mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo.

10.21.1.2 Execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício.

10.21.1.2.1 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente ai será contado como uma execução completa;

b) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pela banca examinadora;

c) excepcionalmente e para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitida, neste caso, a flexão dos joelhos;

d) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

e) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente ai será contado como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

f) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”;

g) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos.

10.21.1.2.2 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada de posição inicial;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação a barra com movimento exclusivo de membros superiores;

f) soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos após ultrapassar o queixo em relação à barra.

10.21.1.2.3 A banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, a banca examinadora repetirá o número do último realizado de maneira correta.

10.21.1.2.4 A contagem considerada oficialmente será somente a realizada pela banca examinadora.

10.21.1.3 A pontuação do teste em barra fixa, para os candidatos do sexo masculino, será atribuída conforme a tabela a seguir.

NÚMERO DE FLEXÕES		
MASCULINO	FEMININO	PONTO
Abaixo de 3	Abaixo de 1	0,0 - Eliminado
3	1	50
4	2	60
5	3	70
6	4	80
7	5	90
8	6	100

10.21.2 Teste de flexão abdominal (ambos os sexos)

10.21.2.1 Posição inicial: o candidato posiciona-se à frente do Examinador. Ao comando de “em

posição”, o executante tomará a posição deitado em decúbito dorsal, pés apoiados no solo com os joelhos flexionados e os calcanhares a não mais de 30 (trinta) cm das nádegas. O executante coloca as mãos na nuca com os dedos entrecruzados e apoia o dorso das mãos firmemente no solo. Os pés do executante são seguros por outra pessoa, para evitar que se levantem do solo.

10.21.2.2 Execução: ao comando de “iniciar”, o executante flexionará o tronco com afastamento de 45 °C (quarenta e cinco graus) em relação ao solo, retornando à posição inicial. Os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados por um silvo breve de apito.

10.21.2.2.1 O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

10.21.2.2.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- ao final de cada repetição, a cabeça e o dorso das mãos devem encostar-se ao solo;
- a banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, a banca examinadora repetirá o número do último realizado de maneira correta;
- cada execução começa e termina sempre na posição inicial – somente aí será contada como sendo uma execução completa;
- somente será contado o exercício realizado completamente;
- a execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. A pausa ou o repouso entre as repetições serão considerados como término do exercício, sendo computadas apenas as repetições realizadas até aquele momento.

10.21.2.3 A pontuação do teste de flexão abdominal, será atribuída conforme a tabela a seguir.

NÚMERO DE FLEXÕES ABDOMINAIS		
MASCULINO	FEMININO	PONTO
Abaixo de 30	Abaixo de 25	0,0 - Eliminado
31	26	50
32	27	60
33	28	70
34	29	80
35	30	90
36	31	100

10.21.3 Teste de meio sugado

10.21.3.1 O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste de meio-sugado para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

10.21.3.1.1 Posição inicial: o candidato posicionar-se-á de pé à frente do examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato tomará a posição de “sentido”, com os pés juntos e os braços estendidos, para baixo, ao lado do corpo, com as palmas das mãos junto à coxa, e aguardará a ordem de execução.

10.21.3.1.2 Execução: Ao comando de início, dado pelo examinador, o candidato realizará flexão das pernas, apoiando-se com as mãos no solo por fora das pernas. Realizado o movimento anterior, o candidato estenderá as pernas, tomando a posição para flexão de braço. Após o movimento anterior, o candidato voltará a flexionar as pernas, apoiando-se com as mãos no solo por fora das pernas. Em seguida ao movimento anterior, o candidato realizará a extensão das pernas, retornando à posição inicial, quando completará uma repetição.

10.21.3.1.3 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente aí será contada uma execução completa;
- ao retornar a posição inicial (posição de sentido), o candidato deve manter o tronco inteiramente na vertical, sendo inválida a execução que é iniciada com o tronco curvado a frente;
- somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada;
- um componente da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o componente da banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

10.21.3.1.4 Não será permitido ao candidato, quando da realização de meio-sugado:

- deixar de colocar as mãos no solo antes de lançar os membros inferiores para trás, ou seja, quando o candidato der um pulo com os membros inferiores para trás;
- não realizar todas as etapas previstas para a execução correta do exercício.

10.21.3.5 O teste terá a duração de 1 (um) minuto.

10.21.3.6 O examinador demonstrará o teste para que não haja qualquer dúvida por parte do candidato.

10.21.3.7 A pontuação do teste meio sugado, será atribuída conforme a tabela a seguir.

REPETIÇÕES		
MASCULINO	FEMININO	PONTO
Abaixo de 20	Abaixo de 15	0,0 - Eliminado
21	16	50
22	17	60
23	18	70
24	19	80

25	20	90
26	21	100

10.21.4 Teste de corrida (ambos os sexos)

10.21.4.1 Execução: o teste será realizado em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto. O candidato terá o prazo de 12 (doze) minutos para executar o teste. Para a realização do teste de corrida, o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

10.21.4.1.1 Durante a realização do teste, o candidato não poderá abandonar a pista sem a liberação do fiscal, dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.), bem como não poderá deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de findos os doze minutos, sem a respectiva liberação do fiscal, sob pena de ser considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

10.21.4.1.2 A execução deste teste levará em consideração as seguintes observações:

- a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a registrada pela banca examinadora;
- o candidato poderá caminhar, parar e, se quiser, recomeçar a correr;
- o candidato não poderá abandonar a pista demarcada, até que seja liberado pelo fiscal da prova;
- os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
- o relógio do Examinador do teste controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término;
- ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer o seu nome ou o seu número, em voz alta, para a banca examinadora que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
- após o apito que indica o término do teste, o candidato deve evitar parar bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito. A orientação é para que o candidato continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo do teste;

10.21.4.2 A pontuação da corrida de 12 minutos, será atribuída conforme a tabela a seguir.

DISTÂNCIA		
MASCULINO	FEMININO	PONTOS
Abaixo de 2.350	Abaixo de 2.000	0,00 – Eliminado
De 2.350 a 2.440	De 2.000 a 2.100	50
Acima de 2.440 a 2.530	Acima de 2.100 a 2.180	60
Acima de 2.530 a 2.620	Acima de 2.180 a 2.260	70
Acima de 2.620 a 2.710	Acima de 2.260 a 2.340	80
Acima de 2.710 a 2.820	Acima de 2.340 a 2.420	90
Acima de 2.820	Acima de 2.420	100

10.22 Imediatamente após a realização da prova de capacidade física, os candidatos deverão ser submetidos à coleta de urina, nos termos do art. 61 do Regulamento dos Concursos Públicos para provimento de cargo de Perito Médico-Legista da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 35, de 26 de agosto de 2014.

10.22.1 O candidato que obtiver resultado positivo no exame toxicológico será eliminado do concurso público.

10.23 os casos omissos ocorridos nos locais dos testes serão resolvidos pelo coordenador da banca examinadora.

10.24 Demais informações a respeito da prova de capacidade física constarão em edital específico de convocação para essa fase.

11 DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1 A sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, na qual o candidato será considerado recomendado ou não recomendado, será para fins de avaliação da conduta pregressa e da idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público.

11.2 A Direção da PCDF constituirá Comissão para cumprir o disposto no subitem 11.1, deste edital.

11.3 O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio de investigação no âmbito social, administrativo, civil e criminal do candidato inscrito para o cargo de Perito Médico-Legista da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal.

11.4 A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato e terminará com o ato de sua eliminação ou nomeação para o cargo Perito Médico-Legista da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal.

11.5 A sindicância de vida pregressa e investigação social será realizada com base em documentos oficiais e informações constantes no formulário próprio, contendo perguntas de caráter pessoal, a ser disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, o qual deverá ser preenchido pelo candidato.

11.6 Durante todo o período do concurso, o candidato deverá manter atualizados os dados constantes do formulário, referido no subitem 11.5 deste edital, assim como, cientificar, formal e circunstanciadamente, qualquer outro fato relevante para a investigação, não constante daquele documento.

11.7 O candidato, às suas expensas, deverá providenciar e entregar em local, data e horário a serem posteriormente divulgados, por meio de edital específico, os documentos relacionados

nos subitens seguintes, juntamente com o formulário mencionado no subitem 11.5 deste edital.
11.8 Cópia autenticada em cartório do documento de identidade, com validade em todo o território nacional.

11.9 Cópia autenticada em cartório do cadastro de pessoa física (CPF).

11.10 Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista de 1.ª ou 2.ª categoria, ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) do candidato do sexo masculino.

11.11 Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como cópia do comprovante de votação e(ou) justificativa na última eleição, de ambos os turnos.

11.12 Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de declaração do órgão público que comprove a última e(ou) a atual atividade profissional.

11.13 Cópia do comprovante da residência atual (correspondência de cobrança de água, luz, telefone, contrato de aluguel, contracheque etc.).

11.14 Certidões negativas dos ofícios de distribuição da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protesto de títulos, de interdição e de tutelas.

11.15 Certificado(s) de antecedentes, expedido(s) pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da federação em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

11.16 Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal da(s) cidade(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

11.17 Certidão do Cartório de Protesto de Título da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

11.18 Cópia autenticada das declarações de ajuste anual em nome do candidato, entregues à Receita Federal nos últimos 5 (cinco) anos.

11.19 Duas fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4, coloridas, com fundo branco. As fotografias devem ostentar, na parte frontal inferior, as datas em que foram realizadas, que devem contar, obrigatoriamente, com menos de 3 (três) meses do dia que for entregue o formulário previsto no subitem 11.5 deste edital.

11.20 As certidões referidas nos subitens 11.14 a 11.16 deste edital deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias, e ter como referência a data estipulada em edital específico para a sua entrega.

11.21 Não serão aceitos documento ou cópia rasurada ou com indício de rasura.

11.22 A Comissão da sindicância de vida pregressa e investigação social, instituída pela PCDF para proceder à sindicância de vida pregressa e investigação social, poderá solicitar, a qualquer tempo, que o candidato providencie, às suas expensas, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

11.23 O não atendimento da solicitação referida no subitem anterior ensejará a não recomendação e a eliminação do candidato do concurso público.

11.24 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será não recomendado e eliminado do concurso público o candidato que:

a) deixar de apresentar quaisquer das certidões, as cópias e a foto, exigidas nos subitens 11.8 a 11.19 deste edital, no período estabelecido em edital específico;

b) apresentar documento e(ou) certidão falsos;

c) apresentar certidão com o prazo de validade vencido;

d) apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura;

e) tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário previsto no subitem 11.5 deste edital.

11.25 Os fatos listados nos subitens seguintes maculam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável que o candidato deve ostentar.

a) Ter sido condenado em ação penal transitada em julgado ou em procedimento administrativo disciplinar.

b) Possuir registros criminais.

c) Fazer declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa e social.

11.26 A publicação do resultado da sindicância de vida pregressa e investigação social listará apenas os candidatos recomendados.

11.27 Será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.

11.28 O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua investigação.

11.29 As certidões, as cópias e as fotografias, exigidas nos subitens 11.8 a 11.19 deste edital, terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

11.30 Será eliminado do concurso público, em qualquer uma das fases, o candidato que na sindicância de vida pregressa e investigação social, for considerado não recomendado.

11.31 Demais informações a respeito da sindicância de vida pregressa e investigação social constarão em edital específico de convocação para essa fase.

12 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1 A avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo de Perito Médico-Legista da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

12.2 O candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.

12.3 A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no art. 9º, VII, da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, no art. 14 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de

2009, com redação dada pelo Decreto nº 7.308, de 22 de dezembro de 2010, e nas Resoluções do CFP nº 001/2002 e nº 002/2003.

12.4 Considera-se avaliação psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato, exigido para o cargo de Perito Médico-Legista da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do art. 65 do Regulamento dos Concursos, aprovado pela Portaria nº 35 – PCDF, de 26 de agosto de 2014.

12.5 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas visando verificar habilidades específicas, tipos de raciocínio e características de personalidade, importantes para o bom desempenho das atividades do cargo Perito Médico-Legista da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, tais como: controle emocional, disciplina, organização, autoconfiança, relacionamento interpessoal, persistência e flexibilidade.

12.5.1 A avaliação psicológica verificará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo como, por exemplo, agressividade inadequada e instabilidade emocional exacerbada.

12.5.2 Nesse contexto, também deve o candidato demonstrar ter condições psicológicas e legais para o uso e porte de armas de fogo.

12.6 A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de testes para aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

12.7 A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

12.8 A banca examinadora deverá utilizar testes psicológicos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 002/2003, de 6 de novembro de 2003.

12.9 A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem psicológica em qualquer dia da semana, inclusive os não úteis, a critério da Administração.

12.10 O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados.

12.11 Será considerado apto o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

12.12 Será considerado inapto o candidato que não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e/ou habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

12.12.1 Será reprovado o candidato que não alcançar o índice ideal de cada teste que compõe o conjunto da avaliação psicológica.

12.13 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no horário previstos para a sua realização, no respectivo edital específico de convocação, será eliminado do concurso.

12.14 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

12.15 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6.º da Resolução n.º 1 do Conselho Federal de Psicologia, de 19 de abril de 2002.

12.16 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

12.17 Será facultado ao candidato, e somente a ele, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva (Resolução CFP n.º 001/ 2002, artigo 6.º, § 2.º). Para tanto, o candidato deverá solicitá-la no período informado em edital a ser divulgado oportunamente. Essa entrevista será realizada por um psicólogo designado pela Fundação Universa, que informará ao candidato seus resultados na avaliação psicológica realizada, fornecendo-lhe cópia do laudo.

12.18 O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido pelo candidato, sendo facultado a esse o direito de contratar um psicólogo para assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pela Fundação Universa.

12.19 O psicólogo constituído deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia.

12.20 Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por escrito, em formulário próprio por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

12.21 Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica e que não interpuser recurso tempestivamente.

12.22 Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto na avaliação psicológica.

12.23 O candidato que não comparecer ao local na hora definida perderá o direito de realizar os eventos agendados, independentemente do motivo alegado.

12.24 Os candidatos ausentes estarão automaticamente eliminados do concurso.

12.25 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa fase.

13 DA PROVA DE TÍTULOS

13.1 A prova de títulos valerá 5,50 (cinco vírgula cinquenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

13.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega,

observados os limites de pontos do quadro a seguir.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS				
ALÍNEA	ITEM DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Doutorado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado desde que acompanhado de histórico escolar.	2,00 (dois) pontos	2,00 (dois) pontos
B	Mestrado	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre). Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,50 (um vírgula cinquenta) pontos	1,50 (um vírgula cinquenta) pontos
C	Pós-graduação especialização (lato sensu)	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto	0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto
D	Obra ou Artigo	Obra ou artigo científico publicado, de autoria individual.	0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto	0,50 (zero vírgula cinquenta) ponto
E	Experiência Profissional	Exercício de cargo de Perito Médico-Legista.	0,20 (zero vírgula vinte) pontos por ano completo de experiência profissional	1,00 (um) ponto
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			5,50 (cinco vírgula cinquenta) pontos	

13.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados no edital de convocação para a prova de títulos.

13.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

13.5 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela Fundação Universa, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório ou original, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

13.5.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.

13.6 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

13.7 Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

13.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa fase, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

13.9 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

13.9.1 Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

13.9.1.1 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 13.10 deste edital.

13.9.1.2 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

13.9.2 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

13.9.2.1 Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, deverá ser anexada uma declaração do responsável pela organização e realização do curso atestando que o este atendeu a uma das normas estipuladas no subitem anterior.

13.9.3 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na alínea D, o candidato deverá entregar original ou cópia legível da publicação cadastrada no ISBN ou ISSN, que deverá conter o nome do candidato, com autenticação em cartório nas páginas em que conste a autoria exclusiva e o ISBN ou ISSN.

13.9.3.1 Publicações sem o nome do candidato deverão ser acompanhadas de declaração do editor, emitida por seu dirigente, que informe a sua autoria exclusiva.

13.10 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

13.11 Cada título será considerado uma única vez.

13.12 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 13.2 deste edital serão desconsiderados.

13.13 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

14 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

14.1 O Curso de Formação Profissional terá caráter eliminatório e classificatório, com regulamentação dispostas no projeto do curso, nas normas próprias da PCDF e da Fundação Universa.

14.2 A carga horária do Curso de Formação Profissional será de 406 horas/aulas.

14.3 A convocação dos candidatos aprovados, para matrícula no Curso de Formação Profissional, será feita mediante edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.4 Serão convocados para o Curso de Formação Profissional os candidatos aprovados na primeira etapa e classificados dentro do número de vagas, acrescidas pelo cadastro de reserva, respeitando as vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência e os empates na última posição.

14.5 Os demais candidatos, não convocados para esta etapa serão considerados eliminados, exceto se o número de vagas, acrescidas pelo cadastro de reserva, não for preenchido.

14.6 O candidato deverá apresentar, em arquivo digital, o seu curriculum vitae em conformidade com o modelo Lattes/CNPq, quando convocado para a matrícula no Curso de Formação Profissional.

14.7 As aulas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, podendo, ainda, a critério exclusivo da APC se estender aos sábados, domingos, feriados e período noturno.

14.8 Será considerado eliminado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, do concurso público o candidato que:

14.8.1 Deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em edital específico.

14.8.2 Deixar de comparecer ou se afastar por qualquer motivo do Curso de Formação Profissional.

14.8.3 For desligado do Curso de Formação Profissional, por descumprir normas disciplinares contidas no Regimento Interno e Escolar da Academia da Polícia Civil da Polícia Civil do Distrito Federal.

14.8.4 Não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

14.8.5 Auferir nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima definida para esta etapa.

14.8.6 Obtiver o conceito “inapto” nas disciplinas práticas (Defesa Pessoal Aplicada a Ação Policial – DPP e Armamento e Tiro – AT).

14.9 A reprovação no curso implicará na eliminação do candidato no concurso público.

14.10 A pontuação final da Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação Profissional será de no máximo 10,00 pontos.

14.11 Demais informações a respeito do Curso de Formação Profissional constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

15 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

15.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas na folha de respostas.

15.2 A nota na prova objetiva será composta da seguinte forma: o valor de cada item será igual a: $120/(120 - n)$ ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo; $120/(120 - n)$ ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo; 0,00 (zero), caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E), em que (n) representa o número de itens anulados.

15.2.1 A nota da prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

15.3 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior a 36,00 (trinta e seis) pontos na prova objetiva.

15.3.1 O candidato eliminado na forma do subitem anterior não terá classificação alguma no concurso público.

15.4 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 15.3 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

15.5 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, serão convocados, para realizar a prova discursiva, os candidatos classificados até as posições-limite indicadas no quadro abaixo. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

CARGO	DAS VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DAS VAGAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)	TOTAL
PERITO MÉDICO-LEGISTA (CÓDIGO 101)	228	12	240

15.5.1 Serão respeitadas as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, conforme item 5 deste edital, e os empates na última posição.

15.6 Será reprovado na prova discursiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior a 6,00 (seis) pontos na prova discursiva. O candidato eliminado no presente subitem não terá classificação alguma no concurso público.

15.7 Os candidatos não eliminados na forma do subitem anterior serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

15.8 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, serão convocados todos os candidatos com deficiência para realizar a perícia. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

15.9 Os candidatos não eliminados na perícia serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

15.10 Com base nas listas organizadas na forma dos subitens 15.7 e 15.9 deste edital, serão convocados, para realizar os exames biométricos e avaliação médica, os candidatos classificados até as posições-limite indicadas no quadro abaixo. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

CARGO	DAS VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DAS VAGAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)	TOTAL
PERITO MÉDICO-LEGISTA (CÓDIGO 101)	114	6	120

15.10.1 Serão respeitadas as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, conforme item 5 deste edital, e os empates na última posição.

15.11 Os candidatos não eliminados nos exames biométricos e na avaliação médica serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

15.12 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, todos os candidatos serão convocados para a prova de capacidade física. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

15.13 Os candidatos não eliminados na prova de capacidade física serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

15.14 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, todos os candidatos serão convocados para realizar a sindicância de vida pregressa e investigação social e a avaliação psicológica. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

15.15 Os candidatos não eliminados na avaliação psicológica serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

15.16 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, todos os candidatos serão convocados para entregar a documentação relativa à prova de títulos. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

15.17 Após a realização da prova de títulos, os candidatos recomendados na sindicância de vida pregressa e investigação social serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva, discursiva e títulos. A lista organizada na forma deste subitem representa a nota e classificação final dos candidatos na primeira etapa do concurso público.

15.18 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, serão convocados, para realizar o curso de formação profissional, os candidatos classificados até as posições-limite indicadas no quadro abaixo. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público, exceto se o número de vagas, acrescidas pelo cadastro de reserva, não for preenchido.

CARGO	DAS VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DAS VAGAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)	TOTAL
PERITO MÉDICO-LEGISTA (CÓDIGO 101)	57	3	60

15.18.1 Serão respeitadas as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, conforme item 5 deste edital, e os empates na última posição.

16 DA NOTA FINAL

16.1 A nota final no concurso público será a média ponderada das notas obtidas pelo candidato nas provas objetiva, discursiva, títulos e de verificação de aprendizagem do curso de formação profissional, com os respectivos pesos.

16.2 A nota final no concurso público será calculada da seguinte forma:

$$\frac{(NFPO \times 1) + (NFPD \times 2) + (NFPT \times 1) + (NFPVA \times 2)}{1 + 2 + 1 + 2}$$

NFCP =

16.2.1 Legenda: (NFCP) nota final no concurso público; (NFPO) nota final na prova objetiva; (NFPD) nota final na prova discursiva; (NFPT) nota final na prova de títulos; (NFPVA) nota final na prova de verificação de aprendizagem do curso de formação profissional.

16.3 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso público.

17 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- for mais idoso;
- obtiver a maior nota na prova discursiva;
- obtiver a maior nota na prova de verificação de aprendizagem do curso de formação profissional;
- obtiver a maior nota na prova objetiva;
- obtiver maior nota na prova de títulos.

18 DOS RECURSOS

18.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, no 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao da aplicação da prova objetiva.

18.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, o resultado preliminar da prova objetiva, o resultado preliminar da prova discursiva, o resultado preliminar da prova de capacidade física, o resultado preliminar da avaliação psicológica, o resultado preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social, o resultado preliminar da prova de títulos e o gabarito oficial preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação disporá de até 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, conforme o modelo correspondente de formulário que será disponibilizado no momento de divulgação.

18.3 Os recursos poderão ser entregues pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com firma reconhecida em cartório, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

18.3.1 Não será aceito recurso via postal, fax, Internet, correio eletrônico e(ou) fora do prazo.

18.4 Para interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e(ou) contra o gabarito oficial preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação, o candidato deverá entregar o recurso com as seguintes especificações:

- capa única constando: código do cargo, nome do cargo, nome do candidato, inscrição, CPF e assinatura;
- fólias separadas para itens diferentes;
- indicação do número do item, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Fundação Universa em cada folha;
- argumentação lógica e consistente para cada item;
- sem identificação do candidato no corpo do recurso;
- recurso digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser disponibilizado.

18.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.

18.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

18.7 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

18.8 Se, do exame de recursos, resultar anulação de item, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação, conforme cálculo do subitem 15.2 deste edital, independentemente de o candidato ter recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em nenhuma hipótese, o quantitativo de itens sofrerá alterações.

18.9 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

18.10 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

18.11 Não serão apreciados recursos que forem apresentados com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

18.12 A resposta do recurso indeferido do candidato será disponibilizada na opção "Download de Documentos" no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de sua disponibilização. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

18.12.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido.

18.13 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva e do gabarito oficial preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação serão divulgadas, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na mesma data dos gabaritos oficiais definitivos.

18.14 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este concurso público, contidas neste edital, nos comunicados e em outros editais específicos a serem publicados.

19.2 Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, por meio do Diário Oficial do

Distrito Federal e do endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

19.3 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação e estada decorrentes de sua participação no concurso público.

19.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público, exceto quanto ao item 7 deste edital, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3307-7530 ou via endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

19.5 O candidato que desejar relatar à Fundação Universa fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo, por meio de requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no endereço citado no subitem anterior, ou, ainda, por meio de mensagem enviada para o endereço eletrônico atendimento@universa.org.br.

19.5.1 O requerimento administrativo que, por erro do candidato, não for corretamente encaminhado à Fundação Universa, poderá não ser conhecido.

19.6 O candidato que desejar corrigir o nome ou o CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá protocolar requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no endereço citado no subitem 19.4 deste edital, com a cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou a cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

19.7 O candidato deverá manter atualizados os seus dados pessoais e o seu endereço perante a Fundação Universa, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no endereço citado no subitem 19.4 deste edital, e perante a Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, após a homologação do resultado final, se aprovado e classificado, e enquanto estiver dentro do prazo de validade do concurso público.

19.7.1 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

19.8 O resultado final do concurso público será homologado na forma da lei.

19.9 O cadastro reserva estabelecido neste edital gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e o interesse da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal.

19.10 O candidato aprovado e classificado no presente concurso público, quando nomeado, deverá submeter-se à avaliação médica pré-admissional, bem como apresentar-se munido dos documentos exigidos neste edital. A posse do candidato dependerá de prévia inspeção médica e a inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento ao ato de posse, nos termos da legislação vigente. O candidato nomeado que não cumprir o presente subitem será considerado desistente e gerará à Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

19.10.1 A avaliação médica pré-admissional mencionada no subitem acima é obrigatória, nos termos da legislação vigente.

19.11 Todas as informações relativas à convocação e à contratação, após a homologação do resultado final, deverão ser obtidas junto à Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal.

19.12 O prazo de validade do concurso público será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

19.13 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

19.14 Acarretará a eliminação sumária do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

19.15 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação e(ou) classificação no concurso público, valendo para esse fim a homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal.

19.16 Todos os resultados dos cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

19.17 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

19.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Universa em conjunto com a Academia de Polícia Civil do Distrito Federal.

GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO

RESERVA PARA O CARGO DE PERITO MÉDICO-LEGISTA DA CARREIRA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 01 – PCDF – PERITO MÉDICO-LEGISTA, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciamento textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre

termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.2 Adequação do formato do texto ao gênero.

ATUALIDADES: 1. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, política, economia, sociedade, relações internacionais, educação, saúde, segurança e artes e literatura e suas vinculações históricas. 2. Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno – RIDE. 3. Noções de cidadania.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows 7). 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office 2010 e BrOffice). 3 Redes de computadores. 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 3.2 Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares). 3.3 Programas de correio eletrônico (Outlook Express, Mozilla Thunderbird e similares). 3.4 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5 Grupos de discussão. 3.6 Redes sociais. 3.7 Computação na nuvem (cloud computing). 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5 Segurança da informação. 5.1 Procedimentos de segurança. 5.2 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). 5.4 Procedimentos de backup. 5.5 Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

RACIOCÍNIO LÓGICO: 1 Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1 Proposições simples e compostas. 3.2 Tabelas-verdade. 3.3 Equivalências. 3.4 Leis de De Morgan. 3.5 Diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 5 Princípios de contagem e probabilidade. 6 Operações com conjuntos. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL: 1 Lei nº 9.264/1996 (desmembramento e a reorganização da Carreira Policial Civil do Distrito Federal). 2 Decreto nº 59.310/1966 (Regime Jurídico dos Funcionários Policiais Civis do Departamento Federal de Segurança Pública e da Polícia do Distrito Federal). 3 Lei nº 4.878/1965 (regime jurídico peculiar dos funcionários policiais civis da União e do Distrito Federal). 4 Lei Distrital n.º 837, de 28 de dezembro de 1994. 5 Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990. 6 Lei n.º 12.030, de 17 de setembro de 2009. 7 Regimento Interno da PCDF, aprovado pelo Decreto Distrital n.º 30.490, de 22 de junho de 2009.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2 Normas programáticas. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 4 Organização político-administrativa do Estado. 4.1 Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 5 Administração pública. 5.1 Disposições gerais, servidores públicos. 6 Poder Executivo. 6.1 Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 7 Poder Legislativo. 7.1 Estrutura. 7.2 Funcionamento e atribuições. 7.3 Processo legislativo. 8 Poder Judiciário. 8.1 Disposições gerais. 8.2 Órgãos do poder judiciário. 9 Funções Essenciais à Justiça. 10 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 10.1 Segurança Pública. 10.2 Organização da Segurança Pública. 11 Ordem social. 11.1 Base e objetivos da ordem social. 11.2 Seguridade social. 11.3 Meio ambiente. 11.4 Família, criança, adolescente, idoso e índio. 12 Lei Orgânica do Distrito Federal. 12.1 Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 12.2 Da Organização do Distrito Federal. 12.3 Da Organização dos Poderes. 12.4 Da Ordem Social e do meio ambiente. 12.5 Da Segurança Pública. 12.6 Da Polícia Civil.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, Governo e Administração Pública. 1.1 Conceitos, elementos, poderes e organização. 1.2 Natureza, fins e princípios. 2 Organização administrativa da União: administração direta e indireta. 3 Atos administrativos. 3.1 Conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação. 3.2 Fato e ato administrativo. 3.3 Atos administrativos em espécie. 3.4 O silêncio no direito administrativo. 3.5 Cassação. 3.6 Revogação e anulação. 3.7 Processo administrativo. 3.8 Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. 3.9 Formação do ato administrativo: elementos, procedimento administrativo. 3.10 Validade, eficácia e auto executoriedade do ato administrativo. 3.11 Atos administrativos simples, complexos e compostos. 3.12 Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 3.13 Atos administrativos gerais e individuais. 3.14 Atos administrativos vinculados e discricionários. 3.15 Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 3.16 Ato administrativo inexistente. 3.17 Teoria das

nulidades no direito administrativo. 3.18 Atos administrativos nulos e anuláveis. 3.19 Vícios do ato administrativo. 3.20 Teoria dos motivos determinantes. 3.21 Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 4 Lei nº 8.429/1992 (sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função da administração pública direta, indireta ou fundacional). 5 Poderes administrativos. 5.1 Poder hierárquico. 5.2 Poder disciplinar. 5.3 Poder regulamentar. 5.4 Poder de polícia. 5.5 Uso e abuso do poder. 6 Controle e responsabilização da administração. 6.1 Controle administrativo. 6.2 Controle judicial. 6.3 Controle legislativo. 6.4 Responsabilidade civil do Estado.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

MEDICINA LEGAL: 1 Antropologia forense: identidade, identificação, identidades médico legal e judiciária. 2 Sexologia forense: a himeneologia, diagnóstico da gravidez, parto e puerpério, exclusão médico-legal da paternidade, infanticídio, sexualidade anômala e criminosa. 3 Traumatologia forense: lesões produzidas por instrumentos contundentes, cortantes, perfurantes e perfurocortantes; lesões produzidas por projéteis de arma de fogo, por explosões, pela ação do calor, frio, radiação, eletricidade, pressão atmosférica. 4 Asfixiologia forense: enforcamento, estrangulamento, esganadura, sufocação, afogamento. 5 Toxicologia forense: alimento, medicamento, veneno, espécie de veneno, vias de penetração, defesa orgânica; fatores que influenciam e modo de ação dos venenos, eliminação, sintomas, socorro, necropsia e perícia toxicológica. 6 Tanatologia forense: a vida e a morte, mortes anatômica, histológica, aparente, relativa, intermediária e real, sinais de morte real, diagnóstico da morte, inumação, exumação, cremação e embalsamamento, determinação da data da morte, putrefação, transformações especiais do cadáver, lesões intra vitam e post mortem, mortes súbita e agônica, sobrevida. 7 Necropsia, inspeções interna e externa do cadáver. 8 Causas jurídicas da morte: suicídio, homicídio, morte acidental, diagnóstico comparado.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL: 1 Aplicação da lei penal. 1.1 Princípios da legalidade e da anterioridade. 1.2 Lei penal no tempo e no espaço. 1.3 Tempo e lugar do crime. 1.4 Lei penal excepcional, especial e temporária. 1.5 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 1.6 Contagem de prazo. 1.7 Interpretação da lei penal. 1.8 Analogia. 1.9 Ir-retroatividade da lei penal. 2 Infração penal: elementos, espécies, sujeito ativo e sujeito passivo. 3 O fato típico e seus elementos. 3.1 Crime consumado e tentado. 3.2 Concurso de crimes. 3.3 Ilícitude e causas de exclusão. 3.4 Punibilidade. 3.5 Excesso punível. 3.6 Culpabilidade (elementos e causas de exclusão). 4 Imputabilidade penal. 5 Concurso de pessoas. 6 Crimes contra a pessoa. 7 Crimes contra o patrimônio. 8 Crimes contra a dignidade sexual. 9 Crimes contra a fé pública. 10 Crimes contra a administração pública. 11 Lei nº 11.343/2006 (tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes). 12 Lei nº 12.850/2013 (crime organizado). 13 Lei nº 8.072/1990 (crimes hediondos). 14 Lei nº 7.716/1989 (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 15 Lei nº 9.455/1997 (crimes de tortura). 16 Lei nº 9.605/1998 (crimes contra o meio ambiente). 17 Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). 18 Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 19 Lei nº 9.503/1997 (crimes de trânsito - Código de Trânsito Brasileiro). 20 Lei nº 11.340/2006 (Lei Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher "Lei Maria da Penha"). 21 Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais). 22 Lei nº 4.898/1965 (abuso de autoridade). 23 Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Penal.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Inquérito policial. 1.1 Histórico, natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, notícia criminis, delatatio criminis, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado. 1.2 Conclusão, prazos. 2 Prova. 2.1 Exame do corpo de delito e perícias em geral. 2.2 Interrogatório do acusado. 2.3 Confissão. 2.4 Qualificação e oitiva do ofendido. 2.5 Testemunhas. 2.6 Reconhecimento de pessoas e coisas. 2.7 Acareação. 2.8 Documentos de prova. 2.9 Índícios. 2.10 Busca e apreensão. 3 Restrição de liberdade. 3.1 Prisão em flagrante. 3.2 Prisão preventiva. 3.3 Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária). 3.4 Alterações da Lei nº 12.403/2011. 4 Lei nº 9.296/1996 (interceptação telefônica). 5 Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Processual Penal.

NOÇÕES DE CRIMINALÍSTICA: 1 Histórico e doutrina da Criminalística; 2. Postulados da criminalística; 3. Noções e princípios da Criminalística; 4. Tipos de Provas: prova confessional, prova testemunhal, prova documental e prova pericial; 5. Métodos da Criminalística; 6. Corpo de Delito: conceito; 7. Classificação dos locais de crime: 7.1. Quanto à natureza do fato; 7.2. Quanto à natureza da área: local de crime interno e local de crime externo; 7.3. Quanto à divisão: local mediato, imediato e relacionado; 7.4. Quanto à preservação: idôneo e inidôneo; 7.5. Isolamento de local. 8. Documentos criminalísticos: auto, laudo pericial, parecer criminalístico; 9. Finalidade da criminalística: constatação do fato, verificação dos meios e dos modos e possível indicação da autoria.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO
DE CADASTRO
RESERVA PARA O CARGO DE PERITO MÉDICO-LEGISTA DA CARREIRA
DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL Nº 01 – PCDF – PERITO MÉDICO-LEGISTA, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.
ANEXO II

REQUERIMENTO PARA VAGA DESTINADA AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
O candidato _____, inscrição n.º _____, CPF n.º _____, inscrito para o concurso público regido pelo EDITAL N.º 1 – PCDF – PERITO MÉDICO-LEGISTA, cargo _____ vem requerer a vaga destinada a candidato com deficiência. Nessa ocasião, o referido candidato apresentou laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados: Tipo de deficiência de que é portador: _____
Código correspondente da CID: _____
Nome e número de registro do médico responsável pelo laudo no Conselho Regional de Medicina (CRM): _____
Observação: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o candidato declara sua expressa concordância com o enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º 5.296/2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 5 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia para os candidatos com deficiência.

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL	
O candidato _____, inscrição n.º _____, CPF n.º _____, inscrito para o concurso público regido pelo EDITAL N.º 1 – PCDF – PERITO MÉDICO-LEGISTA, vem requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme a seguir.	
No quadro a seguir, selecione o tipo de prova e(ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s). Necessidades gerais:	
<input type="checkbox"/> sala para amamentação <input type="checkbox"/> sala térrea (dificuldade para locomoção/limitações físicas) <input type="checkbox"/> sala individual (candidato com doença contagiosa/outras) Especificar: _____ <input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas <input type="checkbox"/> mesa e cadeira separadas <input type="checkbox"/> apoio para perna <input type="checkbox"/> obesidade <input type="checkbox"/> gravidez de risco <input type="checkbox"/> dislexia	Auxílio para preenchimento: <input type="checkbox"/> dificuldade/impossibilidade de preencher a folha de respostas das provas objetiva e discursiva Necessidades visuais <input type="checkbox"/> auxílio na leitura da prova (ledor) <input type="checkbox"/> prova em braille e ledor <input type="checkbox"/> prova ampliada (fonte 16) <input type="checkbox"/> prova superampliada (fonte 28) Necessidades auditivas <input type="checkbox"/> intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) <input type="checkbox"/> leitura labial

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

Homologado: () sim () não
Motivo da não homologação: _____

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO VAGA DESTINADA AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E(OU) ATENDIMENTO ESPECIAL	EDITAL N.º 1 – PCDF – PERITO MÉDICO-LEGISTA
Inscrição:	Nome:
Código do cargo:	Cargo:
Data: ____/____/20____.	Horário:

EDITAL Nº 01 – PCDF – PAPILOSCOPISTA, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014
 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
 E FORMAÇÃO DE CADASTRO
 RESERVA PARA O CARGO DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL
 DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (APCDF), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Distrito Federal, na Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, no Decreto-Lei nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei Distrital nº 837, de 28 de dezembro de 1994, na Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, Lei 12.830, de 20 de junho de 2013, na Portaria n.º 1.031, de 7 de julho de 2006, na Portaria nº 35 – PCDF, de 26 de agosto de 2014, na Resolução do Conselho de Política de Recursos Humanos do Distrito Federal (CPRH/DF), de 19 de dezembro de 2011, e na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, aplicada subsidiariamente, torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal (PCDF), de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será realizado pela Polícia Civil do Distrito Federal, regido por este edital e executado pela Fundação Universa.

1.2 O concurso público destina-se a selecionar candidatos para provimento de 50 (cinquenta) vagas e formação de cadastro-reserva de 107 (cento e sete) vagas para o cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal.

1.2.1 O cadastro-reserva somente será aproveitado mediante a abertura de vaga no respectivo cargo, atendendo aos interesses de conveniência e de oportunidade do Governo do Distrito Federal.

1.3 O concurso público de que trata este edital consistirá de duas etapas, conforme a seguir.

1.3.1 A primeira etapa será composta das seguintes fases:

- a) 1.ª (primeira fase) – prova objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela Fundação Universa;
- b) 2.ª (segunda fase) – prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada pela Fundação Universa;
- c) 3.ª (terceira fase) – perícia para os candidatos com deficiência, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Fundação Universa;
- d) 4.ª (quarta fase) – exames biométricos e avaliação médica, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Fundação Universa;
- e) 5.ª (quinta fase) – prova de capacidade física, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Fundação Universa;
- f) 6.ª (sexta fase) – sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela PCDF;
- g) 7.ª (sétima fase) – avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, a ser realizada pela Fundação Universa.

1.3.2 A Segunda etapa consistirá de curso de formação profissional, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizado na Academia de Polícia Civil do Distrito Federal sob responsabilidade da Fundação Universa e supervisionado pela Academia de Polícia Civil.

1.4 As provas e etapas referentes ao concurso público serão aplicadas na cidade de Brasília/DF.
 1.4.1 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de Brasília/DF, as provas e etapas poderão ser aplicadas em outras cidades do Distrito Federal.

1.5 Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o concurso público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.6 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao Regime Jurídico Único dos Servidores Civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais (Lei nº 8.112/1990, e suas alterações) e ao Estatuto do Policial Civil do Distrito Federal (Lei nº 4.878/1965, regulamentada pelo Decreto nº 59.310/1966).

1.7 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.7.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo preenchido pelo impugnante, disponível na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, no período de 05 de janeiro de 2015 a 09 de janeiro 2015.

1.7.2 Para solicitar a impugnação, o impugnante deverá preencher, de forma completa, todos os campos do requerimento administrativo mencionado no subitem anterior.

1.7.3 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e(ou) subitem que será objeto de sua impugnação.

1.7.4 Cada pedido de impugnação será analisado e julgado pela Academia de Polícia Civil do Distrito Federal em conjunto com a Fundação Universa.

1.7.5 Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 20 de janeiro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação das solicitações.

1.7.6 Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

2 DO CARGO

2.1 CARGO: PAPILOSCOPISTA POLICIAL (CÓDIGO 101)

2.1.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior

em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.1.2 DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO: As atribuições do cargo obedecem às disposições previstas na Constituição Federal, na Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Lei nº 9.264, de 7 de fevereiro de 1996, na Lei nº 12.030, de 17 de setembro de 2009, no Decreto nº 59.310, de 27 de setembro de 1966, na Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto Distrital nº 30.490, de 22 de junho de 2009, e demais dispositivos aplicáveis.

2.1.3 SUBSÍDIO: R\$ 8.284,55 (oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

2.1.4 JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais.

2.1.5 REGIME DE TRABALHO: o regime de trabalho é de dedicação integral e exclusiva, incompatível com o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada, nos termos da Lei nº 4.878/1965, regulamentada pelo Decreto nº 59.310/1966 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.112/1990.

3 DAS VAGAS

CARGO	DAS VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DAS VAGAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)	TOTAL
PAPILOSCOPISTA POLICIAL (CÓDIGO 101)	47	3	50

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no concurso público, dentro do número de vagas.

4.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil.

4.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse.

4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

4.5 Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

4.6 Gozar de boa saúde e ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições correspondentes ao cargo.

4.7 Apresentar, na data da posse, diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação.

4.8 Ser habilitado para conduzir automóveis.

4.9 Possuir perfil psicológico compatível com as atribuições dos cargos, apurado na fase da avaliação psicológica.

4.10 Ter conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, os quais serão aferidos por meio de sindicância de vida pregressa e investigação social.

4.11 Não ter cumprido ou não estar cumprindo sanção criminal.

4.12 Não estar cumprindo sanção administrativa ou por improbidade, aplicada pelo Poder Judiciário ou pela Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.

4.13 Cumprir as demais previsões contidas nos editais do concurso público e na legislação em vigor.

4.14 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Do total de vagas destinadas para o cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do art. 37, § 1º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.1.2 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado e classificado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha a classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

5.1.3 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação do cargo.

5.2 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos e somente será aprovado se cumprir com aproveitamento de todas as fases e etapas constantes do edital, possuindo ainda a condição física necessária para o exercício do cargo.

5.3 As atribuições do cargo não serão modificadas ou adaptadas à condição especial do candidato com deficiência.

5.4 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 6.14 deste edital e no ato de inscrição, atendimento especial para o dia de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

5.5 Para concorrer a uma das vagas para candidatos com deficiência, o candidato deverá:

- a) no ato de inscrição, declarar-se com deficiência;
- b) entregar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 90 (noventa) dias antes do início das inscrições, atestando o nome da doença, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência e hipótese de evolução, na forma dos subitens 5.6 ou 5.7 deste edital, e o

requerimento constante no Anexo II deste edital.

5.6 O candidato com deficiência deverá entregar, durante o período de inscrições, das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, pessoalmente ou por terceiro, o laudo médico original, ou a cópia autenticada, a que se refere o subitem 5.5, alínea b deste edital, e o requerimento constante do Anexo II deste edital, devidamente preenchido e assinado, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

5.7 O candidato poderá, ainda, encaminhar, impreterivelmente, até o dia 16 de março de 2015, o laudo médico original, ou a cópia autenticada, a que se refere o subitem 5.5, alínea b deste edital, e o requerimento constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchido e assinado, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR) para a Fundação Universa – Concurso Público (PCDF - PAPILOSCOPISTA) – Laudo Médico, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF.

5.8 O fornecimento do laudo médico, na forma dos subitens 5.6 ou 5.7 deste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Fundação Universa não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino, bem como, por motivos de greves que impossibilitem o recebimento de correspondências.

5.9 O laudo médico terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

5.10 Ao término da apreciação dos requerimentos para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 23 de março de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação.

5.10.1 O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para comparecer à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, e contestar, na forma de recurso, o resultado informado.

5.11 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, até o dia 30 de março de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

5.12 A inobservância do disposto nos subitens 5.4 e 5.5 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.13 DA PERÍCIA PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.13.1 O candidato que, no ato de inscrição, se declarar com deficiência, caso não seja eliminado na prova discursiva, será convocado para se submeter à perícia promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Fundação Universa, que verificará sua qualificação como candidato com deficiência, o grau da deficiência e a compatibilidade para o exercício do respectivo cargo, nos termos da Lei Distrital n.º 4.317/2009, do Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004.

5.13.2 O candidato deverá comparecer à perícia munido de documento de identidade original e de laudo médico original, ou de cópia autenticada em cartório, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, bem como a provável causa da deficiência e hipótese de evolução, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

5.13.3 O laudo médico original ou sua cópia autenticada em cartório serão retidos pela Fundação Universa por ocasião da realização da perícia.

5.13.4 Perderá o direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia, não apresentar laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 90 (noventa) dias, bem como o que não for qualificado na perícia como pessoa com deficiência, ou, ainda, que não comparecer à perícia.

5.13.5 A comprovação, por meio da perícia, acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do cargo o eliminá-lo-á do concurso público.

5.13.6 O candidato que não for considerado com deficiência na perícia, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral.

5.13.7 O candidato com deficiência, considerado apto na perícia, prosseguirá no certame sob supervisão da equipe multiprofissional até a posse e o término do estágio probatório, quando emitirá parecer conclusivo acerca da aptidão e compatibilidade para o cargo, conforme Portaria n.º 35, de 26 de agosto de 2014.

5.13.7.1 O candidato considerado inapto será imediatamente eliminado do certame.

5.13.7.2 A qualquer tempo, durante as fases e etapas do certame, o candidato com deficiência poderá ser eliminado pela equipe multiprofissional, caso seja constatada a sua inaptidão ou incompatibilidade para o exercício do cargo.

5.13.8 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da perícia disporá de até 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, conforme o modelo correspondente de formulário que será disponibilizado no momento da divulgação.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 TAXA: R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais).

6.2 A inscrição será efetuada exclusivamente via Internet no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, no período entre 8 (oito) horas do dia 09 de fevereiro de 2015 e 23h59 (vinte

e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 16 de março de 2015, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2.1 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet, a Fundação Universa disponibilizará o acesso à internet em sua Central de Atendimento ao Candidato, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no período mencionado no subitem acima, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

6.3 A Fundação Universa não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4 O candidato que realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.4.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

6.4.2 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 17 de março de 2015.

6.5 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

6.6 O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Ao concluir a inscrição, o candidato deverá confirmar que leu e está de acordo com todas as regras do edital.

6.7.1 No ato de inscrição, o candidato deverá autorizar a coleta de material para a realização de exame Toxicológico, a qualquer tempo, no interesse da PCDF, sob pena de eliminação no concurso.

6.7.2 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado no concurso público, deverá entregar, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos básicos exigidos para o respectivo cargo, conforme o disposto no item 4 deste edital.

6.8 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outro cargo.

6.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do cadastro de pessoa física (CPF) do candidato.

6.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência da Administração Pública.

6.11 No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Fundação Universa reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não efetivação da inscrição.

6.12 Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

6.13 DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.13.1 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei n.º 4.949/2012:

6.13.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver amparado pelo inciso I do artigo 27 da Lei n.º 4.949/2012. O candidato deverá apresentar certificados, que o qualifiquem como doador de sangue, outorgados por instituição pública de saúde e que comprovem no mínimo três doações de sangue realizadas menos de um ano antes da inscrição para este concurso público;

b) estiver amparado pelo inciso II do artigo 27 da Lei n.º 4.949/2012. O candidato deverá comprovar que é beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal;

c) efetuar sua pré-inscrição na forma estabelecida no item 6 deste edital, mediante o preenchimento do formulário de inscrição.

6.13.3 Nesses casos o candidato deverá dirigir-se à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no período de 21 de janeiro de 2015 a 28 de janeiro de 2015, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, preencher requerimento e entregar a documentação comprobatória para fins de isenção da taxa de inscrição.

6.13.3.1 Para requerer a isenção de taxa de inscrição de que trata o subitem 6.13.2, alínea a deste edital, o candidato deverá:

a) fornecer cópia simples e legível do documento de identidade;

b) fornecer original ou cópia autenticada em cartório de certificado emitido por instituição pública de saúde.

6.13.3.2 Para requerer a isenção de taxa de inscrição de que trata o subitem 6.13.2, alínea b deste edital, o candidato deverá:

a) fornecer cópia simples e legível do documento de identidade;

b) fornecer original ou cópia autenticada em cartório de certidão ou declaração equivalente, expedida pelo Governo do Distrito Federal no presente ano, que comprove recebimento de benefício de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo

Governo do Distrito Federal.

6.13.3.3 Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios citados nos subitens 6.13.3.1 e 6.13.3.2 deste edital, complementação da documentação.

6.13.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via postal, via fax, via correio eletrônico, por procurador, ou, ainda, fora do prazo.

6.13.5 A Fundação Universa poderá consultar os órgãos responsáveis pela emissão dos documentos comprobatórios citados nos subitens 6.13.3.1 e 6.13.3.2 deste edital, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.13.5.1 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Universa.

6.13.6 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder esse, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

6.13.7 Será considerado nulo o requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que:

a) omitir informações e(ou) apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos neste edital.

6.13.7.1 O candidato que incorrer nas alíneas a e(ou) b do subitem 6.13.7 deste edital terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

6.13.8 Os documentos comprobatórios citados nos subitens 6.13.3.1 e 6.13.3.2 deste edital terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

6.13.9 Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de isenção da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 02 de fevereiro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

6.13.9.1 O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para comparecer à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, e contestar, na forma de recurso, o resultado informado.

6.13.10 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 09 de fevereiro de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

6.13.11 Após divulgada a listagem contendo o resultado definitivo do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, independentemente do resultado, realizar a sua inscrição para participar do certame, conforme o item 6 deste edital.

6.13.11.1 O candidato que não efetuar a sua inscrição, conforme o item 6 deste edital, não participará do concurso público.

6.14 DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.14.1 O candidato que necessitar de atendimento especial no dia de realização das provas deverá indicar no formulário de inscrição os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia 16 de março de 2015, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), para a Fundação Universa – Concurso Público (PCDF - PAPILOSCOPISTA) – Atendimento Especial, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF, o laudo médico original, ou a cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses e o requerimento no formato constante no Anexo II deste edital, que justifiquem o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e casos fortuitos desde que haja prazo hábil para o atendimento da solicitação.

6.14.1.1 O candidato com deficiência que precisar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar essa circunstância no requerimento constante do Anexo II deste edital, o qual deve ser acompanhado de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que, motivadamente, ateste a necessidade do tempo adicional solicitado.

6.14.1.1.2 O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional e o candidato cujo médico atestar que não necessita desse tempo terão o pedido indeferido.

6.14.1.2 A Fundação Universa não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

6.14.2 O laudo médico e o requerimento, citados no subitem 6.14.1 deste edital, poderão, ainda, ser entregues, durante o período de inscrições, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

6.14.2.1 O laudo médico, citado no subitem 6.14.1 deste edital, terá validade somente para este concurso público e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

6.14.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar no dia de realização das provas deverá preencher o requerimento no formato constante no Anexo II deste edital, enviar, até o dia 16 de março de 2015, impreterivelmente, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR) para a Fundação Universa – Concurso Público (PCDF - PAPILOSCOPISTA) – Aten-

dimento Especial, Caixa Postal 2.641, CEP 70.275-970, Brasília/DF, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança e levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não fará a prova.

6.14.3.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem anterior, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.14.3.2 A Fundação Universa não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

6.14.3.3 A certidão de nascimento ou o documento emitido pelo médico obstetra e o requerimento, citados nos subitens 6.14.3 e 6.14.3.1 deste edital, poderão, ainda, ser entregues durante o período de inscrições, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados.

6.14.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.14.5 Ao término da apreciação dos requerimentos para solicitação de atendimento especial e dos respectivos documentos, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 23 de março de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos requerimentos.

6.14.5.1 O candidato que não tiver seu pedido atendido disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, para comparecer à Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados, e contestar, na forma de recurso, o resultado informado.

6.14.6 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado da apreciação dos requerimentos, de que trata o subitem anterior, a Fundação Universa divulgará, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na data provável de 30 de março de 2015, a listagem contendo o resultado da apreciação dos recursos.

7 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISCURSIVA

7.1 A Fundação Universa disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição da prova objetiva e da prova discursiva na data provável de 29 de abril de 2015.

7.2 O comprovante deverá ser retirado pessoalmente ou por procurador, mediante procuração simples, com dispensa de firma reconhecida em cartório, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no horário das 10 (dez) às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, exceto sábados, domingos e feriados. O candidato também poderá obter seu comprovante definitivo de inscrição, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, a partir da data citada no subitem anterior.

7.3 O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local, da data e do horário de realização da prova objetiva e da prova discursiva.

7.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição pelos meios citados no subitem 7.3 deste edital.

7.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva e da prova discursiva como justificativa da sua ausência. O candidato que não comparecer à prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do concurso público.

8 DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

8.1 A prova objetiva e a prova discursiva terá a duração de 4 (quatro) horas e será aplicada na data provável de 24 de maio de 2015.

8.2 Os locais, a data e o horário de aplicação das provas serão divulgados, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>> e no Diário Oficial do Distrito Federal, na data provável de 29 de abril de 2015.

8.3 DOS OBJETOS DE AVALIAÇÃO

8.3.1 DAS HABILIDADES

8.3.1.1 Os itens das provas objetivas e a prova discursiva poderão avaliar habilidades relacionadas à aplicação do conhecimento, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando o raciocínio e envolvendo situações relacionadas às atribuições do cargo e ao conteúdo programático constante no Anexo I deste edital.

8.3.1.2 Cada item das provas objetivas e a prova discursiva poderão contemplar mais de uma habilidade e mais de um conhecimento relativo à respectiva área de conhecimento.

8.3.2 DOS CONHECIMENTOS

8.3.2.1 Nas provas objetivas e na prova discursiva serão avaliados, além das habilidades, conhecimentos especificados no Anexo I deste edital.

8.3.2.2 A prova discursiva avaliará, ainda, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa.

8.3.2.3 Em todos os pontos do conteúdo programático poderão ser cobrados conhecimentos doutrinários e o posicionamento dominante do Supremo Tribunal Federal, dos Tribunais Superiores e da Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais federais.

8.4 DA PROVA OBJETIVA

8.4.1 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 120 (cento e vinte) itens, valerá 120,00 (cento e vinte) pontos e avaliará as habilidades e os conhecimentos do candidato, conforme subitem 8.3 deste edital.

8.4.2 A prova objetiva será composta conforme quadro a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE ITENS
----------------------	---------------------

Conhecimentos básicos	50
Conhecimentos específicos	70

8.4.3 Cada área de conhecimento será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será CERTO ou ERRADO, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, duas áreas de marcação: a área designada com a letra C, que deverá ser preenchida pelo candidato caso julgue o item CERTO, e área designada com a letra E, que deverá ser preenchida pelo candidato caso julgue o item ERRADO.

8.4.3.1 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar uma, e somente uma, das duas áreas da folha de respostas.

8.4.4 O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.4.5 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, área de marcação não preenchida integralmente.

8.4.6 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

8.4.7 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais e de seu documento de identidade, em especial o nome e a sua inscrição.

8.4.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 6.14 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação Universa devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

8.4.8.1 O fiscal mencionado no subitem anterior irá obedecer a todas as regras de segurança do concurso público aplicáveis ao candidato.

8.4.9 A Fundação Universa divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma do subitem 8.6.25 deste edital, no endereço eletrônico <www.universa.org.br>, em data a ser informada no edital de resultado final da prova objetiva. A referida imagem ficará disponível até 15 (quinze) dias corridos da data de sua divulgação.

8.4.9.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.5 DA PROVA DISCURSIVA

8.5.1 A prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada no mesmo dia e dentro do prazo de duração previsto para a realização da prova objetiva, conforme estabelecido no subitem 8.1 deste edital.

8.5.2 A prova discursiva terá como objetivo avaliar capacidade de expressão na modalidade escrita e uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa, bem como, clareza, precisão, consistência e concisão do texto produzido.

8.5.3 A prova discursiva consistirá na elaboração de um texto dissertativo, que deverá ter extensão máxima de 30 (trinta) linhas, com base em tema formulado pela banca examinadora, referente ao conteúdo programático constante no Anexo I deste edital, primando pela clareza, precisão, consistência, concisão e aderência às normas do registro formal.

8.5.3.1 A prova discursiva valerá entre o mínimo de 0,00 (zero) e o máximo de 10,00 (dez) pontos.

8.5.4 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, não sendo permitida a interferência e(ou) a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar a redação pelo próprio candidato, e de candidato que solicitou atendimento especial, observado o disposto no subitem 6.14 deste edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação Universa, devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.5.4.1 O fiscal mencionado no subitem anterior irá obedecer a todas as regras de segurança do concurso público aplicáveis ao candidato.

8.5.5 O procedimento em caso de candidato com deficiência, se a deficiência impossibilitar, mencionado no subitem 8.5.4 deste edital, será gravado em áudio, para futura verificação, a critério da Fundação Universa e da Academia de Polícia Civil do Distrito Federal.

8.5.6 A folha de texto definitivo da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora nos espaços destinados à transcrição de texto definitivo acarretará a anulação da prova discursiva.

8.5.6.1 O uso de título na prova discursiva será considerado como marca identificadora do candidato; acarretando, assim, a anulação da prova discursiva.

8.5.7 O candidato receberá nota 0,00 (zero) na prova discursiva em casos de fuga ao tema, de não haver texto ou de identificação em local indevido.

8.5.8 A folha de texto definitivo da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato. A folha para rascunho, contida no caderno de prova, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

8.5.8.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de texto definitivo da prova discursiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de leitura.

8.5.9 No texto avaliado, a adequação ao tema, a argumentação, a coerência argumentativa, a elaboração crítica e o conhecimento técnico totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (ND), cuja pontuação máxima será igual a 10,00 pontos assim distribuídos:

a) Adequação ao Tema (AT), pontuação máxima igual a 1,00 (um) ponto. Serão verificadas a organização/estrutura textual e a pertinência ao gênero e ao tema proposto;

b) Argumentação (AR), pontuação máxima igual a 3,00 (três) pontos. Será verificado o desenvolvimento do tema proposto, por meio da seleção lógica de argumentos, informações, fatos e opiniões pertinentes ao tema, com articulação e concatenação;

c) Coerência Argumentativa (CA), pontuação máxima igual a 3,00 (três) pontos. Será verificada a ordenação e a sequencialização de argumentos;

d) Elaboração Crítica (EC), pontuação máxima igual a 3,00 (três) pontos. Serão verificadas a elaboração de proposta de intervenção relacionada ao tema abordado e a pertinência dos argumentos selecionados fundamentados em informações de apoio, estabelecendo relações lógicas, que visem propor valores e conceitos.

8.5.10 Dessa forma, domínio de conteúdo (ND) = (AT + AR + CA + EC).

8.5.11 A avaliação do domínio da modalidade escrita da língua portuguesa totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos como acentuação/grafia, pontuação, morfossintaxe e propriedade vocabular.

8.5.12 Será computado o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato.

8.5.13 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima de 30 (trinta) linhas.

8.5.14 A nota na prova discursiva (NPD) será calculada da seguinte forma: $NPD = ND - ((NE/TL) \times 2)$.

8.5.15 Será atribuída nota 0,00 (zero) ao candidato que obtiver na (NPD) valor menor que 0,00 (zero).

8.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A RESPEITO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA

8.6.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento na data e no horário determinados.

8.6.2 Não serão dadas, por telefone, fax e(ou) correio eletrônico, informações a respeito do local, da data e do horário de aplicação das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e divulgados no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>.

8.6.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente, de comprovante definitivo de inscrição e de documento de identidade original.

8.6.4 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, a Fundação Universa procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário autenticado pelo banco, comprovando o pagamento da taxa de inscrição, com o preenchimento de formulário específico.

8.6.4.1 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Universa, na fase da correção da prova objetiva, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

8.6.4.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 8.6.4 deste edital, essa será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

8.6.5 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.6.6 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato no ambiente e na sala de aplicação das provas.

8.6.7 O candidato que se retirar da sala de aplicação das provas não poderá retornar a ela, em nenhuma hipótese, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação da Fundação Universa.

8.6.8 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei n.º 9.503/1997).

8.6.8.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

8.6.9 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

8.6.10 À exceção da situação prevista no subitem 8.6.11 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 8.6.8 deste edital, não poderá fazer as provas e será eliminado do concurso público.

8.6.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30

(trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.6.11.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e(ou) à assinatura do portador.

8.6.12 Não será aplicada prova, em nenhuma hipótese, em local, em data e(ou) em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

8.6.13 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha, máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

8.6.14 No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato permanecer com aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, tablets, iPod, smartphones, palmtop, pendrive, máquina de calcular, máquina fotográfica, protetor auricular, receptor, gravador, entre outros.

8.6.14.1 O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

8.6.14.2 A Fundação Universa não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

8.6.14.3 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso e/ou porte, pelo candidato, de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior. O funcionamento e/ou porte de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova implicará a eliminação do candidato.

8.6.15 Não será permitida a entrada de candidato no ambiente de prova com arma. O candidato que estiver portando arma deverá se dirigir à Coordenação da Fundação Universa.

8.6.16 Não será admitido, durante a realização das provas, o uso de boné, lenço, óculos escuros, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

8.6.17 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo, por orientação médica, deverá se dirigir à Coordenação da Fundação Universa e informar acerca da utilização do aparelho no momento das provas.

8.6.18 A Fundação Universa não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

8.6.19 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pela Fundação Universa.

9.6.20 Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em nenhuma hipótese. O não comparecimento à prova implicará a eliminação do candidato.

8.6.21 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em nenhuma hipótese, o caderno de prova.

8.6.22 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, levando o caderno de prova, no decurso do último quarto de tempo destinado à prova.

8.6.23 A inobservância dos subitens 8.6.21 e 8.6.22 deste edital acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

8.6.24 Terá suas provas anuladas e será eliminado do concurso público o candidato que, em qualquer momento do processo ou durante a aplicação das provas:

a) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros em qualquer etapa do concurso público;

b) for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução das provas;

c) se utilizar de lápis, borracha, livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) que se comunicar com outro candidato;

d) se utilizar de caneta que não seja a esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material transparente;

e) for surpreendido portando e(ou) utilizando aparelhos eletrônicos e(ou) outros objetos, tais como os listados nos subitens 8.6.13, 8.6.14, 8.6.15 e 8.6.17 deste edital;

f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;

g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante definitivo de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;

h) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

i) se recusar a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;

j) se afastar da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação da Fundação Universa;

k) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

l) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e nas folhas de respostas;

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) não permitir a coleta de sua assinatura;

o) se recusar a transcrever a frase apresentada durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico;

p) descumprir este edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

8.6.25 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será eliminado do concurso público.

8.6.26 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de prova.

8.6.27 No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação de prova e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo

das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.

9 DOS EXAMES BIOMÉTRICOS E DA AVALIAÇÃO MÉDICA

9.1 Os Exames Biométricos e Avaliação Médica terão caráter unicamente eliminatório, sendo o candidato considerado apto ou inapto, a fase será realizada por uma Junta Médica Oficial, constituída por profissionais médicos da Fundação Universa, juntamente com servidores da Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do art. 43 do Regulamento dos Concursos Públicos, aprovado pela Portaria nº 35 – PCDF, de 26 de agosto de 2014.

9.2 Os exames biométricos e avaliação médica aferirão se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que serão submetidos durante o Curso de Formação Profissional e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

9.3 A fase prevista no presente item será composta de avaliação médica, exames laboratoriais, e biométricos.

9.4 Os candidatos submetidos aos exames biométricos e à avaliação médica deverão apresentar à junta médica os exames Médicos e Laboratoriais, previstos nos subitens 9.6.1 e 9.7.1 deste edital.

9.4.1 A junta médica poderá solicitar ainda, para sua conclusão prognóstica e emissão de resultado da avaliação do candidato, a realização de outros exames laboratoriais aos já exigidos e efetivamente apresentados.

9.5 DA AVALIAÇÃO MÉDICA

9.5.1 Caso julgue necessário, a Junta Médica Oficial poderá solicitar ao candidato a realização de outros exames laboratoriais “exigidos e efetivamente apresentados”, às suas expensas, que deverão ser apresentados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, da data da avaliação médica.

9.5.2 Da análise do exame clínico, laboratoriais e(ou) biométricos “exigidos e efetivamente apresentados”, evidenciando alguma alteração, a Junta Médica Oficial deverá apresentar parecer motivado e conclusivo, esclarecendo o disposto nos subitens seguintes.

9.5.2.1 Se há incompatibilidade da alteração clínica encontrada com as atribuições inerentes ao cargo de Papiloscopista Policial.

9.5.2.2 Se há a potencialização da alteração com o desempenho das atribuições inerentes ao cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal.

9.5.2.3 Se a alteração constatada poderá ser o motivo determinante de frequentes ausências ao exercício do cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal.

9.5.2.4 Se a alteração constatada poderá causar situação que coloque em risco a segurança do candidato e(ou) de terceiro, durante o exercício do cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal.

9.5.2.5 Se a alteração constatada é potencialmente incapacitante a curto ou médio prazo.

9.5.2.6 Evidenciadas quaisquer das alterações descritas nos subitens 9.5.2.1 a 9.5.2.5 o candidato será considerado inapto.

9.5.3 Para se submeter à fase da avaliação médica, o candidato deverá comparecer no dia, no horário e no local designados oportunamente em edital específico de convocação para a fase, munido dos exames exigidos.

9.5.3.1 Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local e horário previsto para a realização da avaliação médica, de acordo com edital próprio de convocação a ser divulgado em momento oportuno.

9.5.3.2 Será também eliminado aquele candidato que não apresentar todos os exames laboratoriais, e(ou) biométricos exigidos neste edital.

9.5.3.3 A Junta Médica Oficial, após o exame físico e a análise dos exames laboratoriais, e(ou) biométricos exigidos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada candidato.

9.5.3.4 Em observância ao art. 9º, inciso VI, da Lei nº 4.878/1965, ao art. 14 da Lei nº 8.112/990, o candidato poderá ser submetido a avaliações médicas complementares de caráter unicamente eliminatório, durante o Curso de Formação Profissional.

9.5.3.5 Caso o candidato seja considerado inapto, a Junta Médica deverá fundamentar tal inaptidão.

9.5.4 Não haverá segunda chamada para a realização da avaliação médica.

9.6 DOS EXAMES LABORATORIAIS

9.6.1 Na data e horário marcado para a avaliação médica os candidatos devem entregar à Junta Médica Oficial os exames laboratoriais, todos com validade máxima de 90 dias da data de realização dos exames, especificados nos subitens seguintes.

9.6.1.1 Exame de Sangue específico para hemograma completo, glicose, ureia, creatinina, ácido úrico, colesterol total e frações, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, Machado Guerreiro, VDRL ou Sorologia para Lues, sorologia para hepatite B e C, ABO-Rh.

9.6.1.2 Exame de Urina específico para EAS.

9.6.1.3 Exame de fezes específico para parasitologia de fezes.

9.6.1.4 Exame toxicológico de larga janela de detecção em amostra de cabelos ou pelos do candidato, específico para maconha e metabólicos do $\Delta 9$ THC, cocaína e derivados (crack e merla), anfetaminas (inclusive metabólico e derivados), solventes, hidrocarbonetos, opiáceos e psicofármacos, com resultado negativo para, no mínimo, 90 (noventa) dias de “janela”.

9.6.2. Ao inscrever-se no certame, o candidato autoriza a coleta de material para a realização de exames toxicológicos, a qualquer tempo, no interesse da Polícia Civil do Distrito Federal, sob pena de eliminação no concurso.

9.7 DOS EXAMES BIOMÉTRICOS

9.7.1 Na data e horário marcado, o candidato deve entregar à Junta Médica Oficial os exames biométricos, todos com validade máxima de 90 dias da data de realização dos exames, especificados nos subitens seguintes.

9.7.1.1 Exame Neurológico, específico de eletroencefalograma (EEG) digital com mapeamento, acompanhado de laudo e avaliação clínica neurológica realizada por especialista.

9.7.1.2 Exame Cardiológico, específico de eletrocardiograma e ecocardiograma bidimensional com Doppler, ambos com laudo, avaliação clínica cardiológica realizada por especialista.

9.7.1.3 Exame Pulmonar, específico de RX do tórax PA e perfil esquerdo, com laudo, e prova de função pulmonar.

9.7.1.4 Exame Oftalmológico com laudo emitido por especialista, considerando a acuidade visual sem correção e com correção, a tonometria, a biomicroscopia, a fundoscopia, a motricidade ocular e o senso cromático.

9.7.1.5 Exame Otorrinolaringológico específico de audiometria tonal com laudo e avaliação clínica otorrinolaringológica realizada por especialista.

9.7.1.6 Raio X da coluna lombar AP e perfil, com laudo, emitido por especialista.

9.7.1.7 Ecografia do abdome total, com laudo, emitido por especialista.

9.7.2 Os exames laboratoriais e biométricos mencionados neste edital deverão ser realizados a expensas do candidato, nos termos do art. 45 da Portaria nº 34, de 26 de agosto de 2014, publicada no DODF nº 195, de 18 de setembro de 2014.

9.7.3 Nos exames laboratoriais e biométricos deverá constar o nome completo do candidato e o número de sua cédula de identidade com o respectivo órgão emissor, que deverá ser conferido quando da avaliação médica.

9.7.4 A inobservância ou a omissão de qualquer dos dados referidos no subitem 9.7.1.1 dará motivo para se desconsiderar o laudo, o exame laboratorial e exame biométrico, eliminando o candidato.

9.7.5 Em todo o laudo, exame laboratorial e o exame biométrico, além do nome do candidato, deverá constar ainda e obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro, no órgão de classe específico, do profissional responsável.

9.7.6 Em observância ao art. 9.º, inciso VI, da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, ao art. 14 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o candidato poderá ser submetido a avaliações médicas, de caráter unicamente eliminatório, durante o Curso de Formação Profissional.

9.7.7 Caso o candidato seja considerado inapto, a Junta Médica Oficial deverá fundamentar tal inaptidão.

9.8 DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES

9.8.1 Para efeito do exame médico, a Junta Médica deverá analisar os resultados dos exames laboratoriais, complementares e biométricos, buscando constatar a existência de condições clínicas, sinais ou sintomas incapacitantes, notadamente aquelas listadas nos subitens seguintes.

9.8.2 São condições clínicas, sinais ou sintomas incapacitantes do candidato no concurso público, bem como para a posse no cargo:

- 1) tumores malignos na área da cabeça e do pescoço;
- 2) alterações estruturais da glândula tireóidea, associadas, ou não, a sinais e sintomas de hipertireoidismo;
- 3) deformidades congênitas ou cicatrizes deformantes ou aderentes que causem bloqueio funcional na área da cabeça e pescoço;
- 4) ouvido e audição:
 - a) perda auditiva maior que 25 (vinte e cinco) decibéis nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz), com avaliação de cada ouvido separadamente;
 - b) perda auditiva maior que 30 (trinta) decibéis isoladamente nas frequências de 500, 1000 e 2000 Hz (hertz), com avaliação de cada ouvido separadamente;
- 5) otosclerose;
- 6) labirintopatia;
- 7) otite média crônica;
- 8) acuidade visual a 6 (seis) metros, com avaliação de cada olho separadamente;
- 9) acuidade visual com correção, sendo a aceitação de 20/20 em ambos os olhos, até 20/20 em um olho e 20/40 no outro;
- 10) mobilidade ocular extrínseca, na qual as excursões oculares devem ser normais;
- 11) senso cromático com tolerância de até três interpretações incorretas no teste completo;
- 12) pressão intraocular fora dos limites compreendidos entre 10 a 18 mmHg;
- 13) cirurgia refrativa, com tolerância, desde que tenha resultado na visão mínima necessária à aprovação;
- 14) infecções e processos inflamatórios crônicos, ressaltadas as conjuntivites agudas e hordéolo;
- 15) ulcerações e tumores, exceto o cisto benigno palpebral;
- 16) opacificações corneanas;
- 17) traumatismo ou queimadura que gere sequelas, as quais promovam limitações à capacidade de trabalho do candidato;
- 18) doenças congênitas e adquiridas, incluindo desvios dos eixos visuais (estrabismo superior a 10 D prismática);
- 19) ceratocone;
- 20) lesões retinianas e retinopatia diabética;
- 21) glaucoma com alterações papilares e/ou campimétricas, mesmo sem redução da acuidade visual;
- 22) doenças neurológicas e/ou musculares de olhos e visão;
- 23) discromatopsia completa;
- 24) anormalidades estruturais congênitas, ou não, na boca, nariz, laringe, traqueia e esôfago;
- 25) desvio acentuado do septo nasal;
- 26) mutilações, tumores, atresias e retrações na boca, nariz, laringe, traqueia e esôfago;
- 27) fistulas congênitas ou adquiridas na boca, nariz, laringe, traqueia e esôfago;
- 28) infecções crônicas ou recidivantes na boca, nariz, laringe, traqueia e esôfago;
- 29) deficiências funcionais na mastigação, respiração, fonação e deglutição;

30) fenda palatina;

31) lábio leporino;

32) infecções bacterianas ou micóticas crônicas ou recidivantes na pele e tecido celular subcutâneo;

33) micoses profundas na pele e tecido celular subcutâneo;

34) parasitoses cutâneas externas;

35) eczemas alérgicos crônicos ou infectados na pele e tecido celular subcutâneo;

36) expressões cutâneas das doenças autoimunes;

37) ulcerações, edemas ou cicatrizes deformantes que comprometam a capacidade funcional de qualquer segmento do corpo;

38) hanseníase;

39) psoríase;

40) eritrodermia;

41) púrpura;

42) pênfigo em todas as formas;

43) úlcera de estase, anêmica, microangiopática, arteriosclerótica e neurotrófica na pele e tecido celular subcutâneo;

44) colagenose – lúpus eritematoso sistêmico, dermatomiosite e esclerodermia;

45) paniculite nodular – eritema nodoso na pele e tecido celular subcutâneo;

46) neoplasia maligna na pele e tecido celular subcutâneo;

47) distúrbio da função ventilatória pulmonar de qualquer natureza – asma, enfisema pulmonar etc.;

48) tuberculose ativa pulmonar em qualquer órgão;

49) sarcoidose;

50) pneumoconiose;

51) tumores benignos ou malignos do pulmão ou pleura;

52) pneumotórax;

53) anormalidade na área cardíaca, verificada no raio X do tórax, exceto de insignificante e desprovida de potencialidade mórbida e sem comprometimento funcional;

54) doença coronariana;

55) miocardiopatias;

56) hipertensão arterial sistêmica, mesmo que em tratamento;

57) hipertensão pulmonar;

58) cardiopatia congênita, ressaltada a CIA, a CIV e a PCA corrigidos cirurgicamente, e a válvula aórtica bicúspide, que não promovam repercussão hemodinâmica;

59) valvulopatia adquirida, ressaltado o prolapso da válvula mitral com ausência de repercussão funcional;

60) pericardite;

61) arritmia cardíaca complexa;

62) insuficiência venosa periférica (varizes profundas);

63) linfedema;

64) fistula arteriovenosa;

65) angiodisplasia;

66) arteriopatia oclusiva crônica – arteriosclerose obliterante, tromboangeíte obliterante e arterites;

67) arteriopatia não oclusiva – aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;

68) arteriopatia funcional – doença de Raynaud, acrocianose, distrofia simpaticorreflexa;

69) síndrome do desfiladeiro torácico;

70) hérnia da parede abdominal com protusão do saco herniário à inspeção ou palpação;

71) visceromegalias;

72) formas graves de esquistossomose e outras parasitoses (ex.: doença de Chagas, calazar, malária, amebíase extraintestinal);

73) história de cirurgia significativa ou ressecção importante (devendo o candidato apresentar relatório cirúrgico, descrevendo o que foi realizado no ato operatório);

74) doenças hepáticas e pancreáticas;

75) lesões do trato gastrointestinal ou distúrbios funcionais, desde que significativos;

76) tumores benignos e malignos no abdome e trato intestinal;

77) doenças inflamatórias intestinais;

78) obesidade mórbida;

79) anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias;

80) uropatia obstrutiva – estenose de uretra, litíase urinária recidivante;

81) prostatite crônica;

82) rim policístico;

83) insuficiência renal de qualquer grau;

84) nefrite intersticial;

85) glomerulonefrite.

86) sífilis secundária latente ou terciária;

87) varicocele e/ou hidrocele em fase de indicação cirúrgica;

88) orquite e epidemite crônica;

89) criptorquidia;

90) urina com sedimentoscopia e elementos anormais, cilindrúria, proteinúria (++), hematuria (++), glicosúria, atentando-se para a proteinúria e hematuria de candidatos de sexo feminino em época menstrual (normal);

91) a existência de testículo único na bolsa não é incapacitante, desde que a ausência do outro

não decorra de anormalidade congênita; a hipospádia balânica não é incapacitante;

92) doença infecciosa óssea e articular (osteomielite);

93) alteração de eixo que comprometa a força e a estabilidade das articulações;

94) alteração óssea que comprometa a força e a estabilidade dos membros superiores e inferiores;

95) escoliose desestruturada e descompensada, apresentando mais de 10° Cobb, com tolerância de até 3° Cobb;

96) lordose acentuada, com mais de 48° Ferguson (com radiografia em posição ortostática e descalço);

97) hiper cifose que ao estudo radiológico apresente mais de 45° Cobb e com acunhamento de mais de 5° em três corpos vertebrais consecutivos;

98) genu recurvatum com mais de 5° além da posição neutra em RX lateral, decúbito dorsal com elevação ao nível do calcâneo de 10 cm em situação de relaxamento;

99) genu varum que apresente distância bicondilar superior a 7 cm, cujas radiografias realizadas em posição ortostática com carga, evidencie 5°, com tolerância de mais ou menos 3°, no sexo masculino, no eixo anatômico;

100) genu valgum que apresente distância bimaleolar superior a 7 cm, cujas radiografias realizadas em posição ortostática com carga, evidenciem 5° no sexo masculino, no eixo anatômico;

101) discrepância no comprimento dos membros inferiores que apresente ao exame, encurtamento de um dos membros, superior a 10 mm, constatado através de escanometria dos membros inferiores;

102) espondilólise, espondilolistese, hemivértebra, tumores vertebrais (benignos e malignos);

103) discopatia, laminectomia, passado de cirurgia de hérnia discal, pinçamento discal lombar do espaço intervertebral; presença de material de síntese, exceto quando utilizado para fixação de fraturas, desde que estas estejam consolidadas, sem nenhum déficit funcional do segmento acometido, sem presença de sinais de infecção óssea;

104) artrodese em qualquer articulação da coluna vertebral;

105) próteses articulares de qualquer espécie na coluna vertebral;

106) doenças ou anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas;

107) os casos duvidosos deverão ser esclarecidos por parecer especializado;

108) luxação redicivante de qualquer articulação, inclusive ombros; frouxidão ligamentar generalizada ou não; instabilidades em qualquer articulação;

109) fratura viciosamente consolidada, pseudoartrose;

110) doença inflamatória e degenerativa osteoarticular, incluindo as necroses avasculares em quaisquer ossos e as osteocondrites e suas sequelas;

111) artropatia gotosa, contraturas musculares crônicas, contratura de Dupuytren;

112) tumor ósseo e muscular;

113) distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho ou lesões por esforço repetitivo, incluindo tendinopatias em membros superiores e inferiores;

114) deformidades congênicas ou adquiridas dos pés (pé calvo, pé plano rígido, hálux-valgo, hálux-varo, hálux-rígido, seqüela de pé torto congênito, dedos em garra com calosidade, ou não, calosidade aquileia, dedo extranumerário e coalisões tarsais);

115) ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades;

116) qualquer diminuição da amplitude do movimento em qualquer articulação dos membros superiores e inferiores, da coluna vertebral ou pelve;

117) diabetes mellitus;

118) tumores hipotalâmicos e hipofisários;

119) disfunção hipofisária e tireoideana sintomática;

120) tumores da tireoide, exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida;

121) tumores de suprarenal e suas disfunções congênicas ou adquiridas;

122) hipogonadismo primário ou secundário;

123) distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina;

124) erros inatos do metabolismo;

125) desenvolvimento anormal em desacordo com a idade cronológica;

126) doença metabólica;

127) anemias, exceto as carências;

128) doença linfoproliferativa maligna – leucemia, linfoma;

129) doença mieloproliferativa – mieloma múltiplo, leucemia, policitemia vera;

130) hiperesplenismo;

131) agranulocitose;

132) distúrbios hereditários da coagulação e da anticoagulação e deficiências da anticoagulação do sangue (trombofilias);

133) infecção do sistema nervoso central;

134) doença vascular do cérebro e da medula espinhal;

135) síndrome pós-traumatismo cranioencefálico;

136) distúrbio do desenvolvimento psicomotor;

137) doença degenerativa e heredodegenerativa, distúrbio dos movimentos;

138) distrofia muscular progressiva;

139) doenças desmielinizantes e esclerose múltipla;

140) epilepsias e convulsões;

141) eletroencefalograma digital com mapeamento fora dos padrões normais;

142) transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;

143) esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;

144) transtornos do humor;

145) transtornos neuróticos;

146) transtornos de personalidade e de comportamento;

147) retardo mental;

148) artrite reumatoide;

149) vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Shölein; 150) lúpus eritromatoso sistêmico;

151) fibromialgia;

152) síndrome de Sjögren;

153) síndrome de Behçet;

154) síndrome de Reiter;

155) espondilite anquilosante;

156) qualquer tipo de neoplasia maligna;

157) neoplasias benignas dependendo da localização, com repercussão funcional e potencial evolutivo.

9.9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS EXAMES BIOMÉTRICOS E AVALIAÇÃO MÉDICA

9.9.1 Em todo laudo, exame laboratorial e o exame biométrico, além do nome do candidato, deverá constar ainda e obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro, no órgão de classe específico, do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

9.9.2 A inobservância ou a omissão de qualquer dos dados referidos no subitem 9.9.1 dará motivo para se considerar o laudo, o exame laboratorial e o exame biométrico como inautêntico.

9.9.3 Não será admitida a substituição do laudo médico por atestado médico ou qualquer outra forma de manifestação médica.

9.9.4 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames médicos e laboratoriais necessários.

9.9.5 Em todos os exames laboratoriais e médicos, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

9.9.6 Os exames laboratoriais e médicos apresentados serão avaliados pelas juntas médicas, em complementação à avaliação clínica.

9.9.7 A junta médica, após a análise da avaliação clínica e dos exames médicos e laboratoriais dos candidatos, emitirá parecer conclusivo da aptidão ou inaptidão de cada um.

9.9.8 Será eliminado do concurso público o candidato considerado inapto nos exames biométricos, na avaliação médica e o que deixar de apresentar qualquer um dos exames relacionados nos subitens 9.6.1 e 9.7.1 deste edital.

9.9.9 Em obediência ao art. 14 da Lei nº 8.112/1990, o candidato poderá ser submetido a avaliações médicas complementares, de caráter unicamente eliminatório, durante o Curso de Formação Profissional.

9.9.10 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste edital.

9.9.11 Demais informações a respeito dos exames biométricos e avaliação médica constarão de edital específico de convocação para essa fase.

10 DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

10.1 A prova de capacidade física, de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas a que será submetido durante o Curso de Formação Profissional, bem como o desempenho das atividades policiais, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

10.2 O candidato será considerado apto quando atingir 50% (cinquenta por cento) da pontuação para ser aprovado naquele teste. Cada teste físico valerá de 00 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.3 O candidato que não obtiver os somatórios total das notas de todos os testes da prova de capacidade física 60% (sessenta por cento) de aproveitamento, será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.

10.4 O candidato deverá comparecer em data, em local e em horário a serem determinados em edital próprio, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido do documento de identidade original e de atestado médico original específico para tal fim, emitido há, no máximo, 15 (quinze) dias anteriores à realização dos testes.

10.5 O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto a realizar a prova de capacidade física do concurso público para o cargo de Papiloscopista de Policial da Polícia Civil do Distrito Federal, sem qualquer restrição.

10.6 O atestado médico deverá conter a assinatura e o nome completo do médico responsável por sua emissão, além do número de seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

10.7 Todas as informações constantes no atestado médico devem estar legíveis.

10.8 Não será aceito o atestado que não atenda os dispositivos contidos nos subitens 10.4 a 10.7 deste edital.

10.9 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova e será retido pela Fundação Universa.

10.10 Não será aceita a entrega do atestado médico em momento posterior a prova de capacidade física.

10.11 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar a prova, sendo, conseqüentemente, eliminado do certame.

10.12 Os casos de alteração psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e etc.) que impossibilitem a realização dos

testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

10.12.1 A candidata que se apresentar, no local, no dia e no horário estabelecidos no edital específico de convocação, com atestado médico que comprove situação de gravidez que a impossibilite de realizar a prova de capacidade física, terá suspensa a sua avaliação física na presente etapa. A candidata continuará participando das demais fases e etapas e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização da prova de capacidade física após o período máximo de 120 (centro e vinte) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais fases e etapas do concurso. É de inteira responsabilidade da candidata procurar a Fundação Universa, após o período mencionado, para a realização da referida fase.

10.13 Não haverá segunda chamada para a realização da prova de capacidade física.

10.14 Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local, na data e no horário previstos para a realização da prova de capacidade física, conforme subitem 10.4 deste edital.

10.15 Caberá ao coordenador da banca examinadora decidir sobre quaisquer imprevistos ocorridos durante a fase da prova de capacidade física.

10.16 Os testes previstos para aprova de capacidade física serão realizadas em até duas tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas uma tentativa. Caso o candidato não alcance o aproveitamento mínimo na primeira tentativa, poderá realizar, após 5 (cinco) minutos de descanso, a segunda tentativa.

10.17 A contagem oficial do tempo, da distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste será feita em voz alta exclusivamente por componente da banca examinadora.

10.18 A critério da Administração, a realização da prova de capacidade física poderá ser remarcada, desde que devidamente justificada.

10.19 A prova de capacidade física consistirá em teste de barra fixa, teste de flexão abdominal, teste de meio sugado e teste de corrida de 12 (doze) minutos, não necessariamente nessa ordem.

10.20 As provas e os índices mínimos da prova de capacidade física obedecerão ao previsto abaixo (masculino e feminino):

10.21 DESCRIÇÃO DOS TESTES

10.21.1 Teste dinâmico de barra fixa (ambos os sexos)

10.21.1.1 Posição inicial: o candidato posiciona-se sob a barra, à frente do Examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros, a pegada das mãos poderá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) ou supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo do executante), mantendo os braços completamente estendidos, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés sem contato com o solo.

10.21.1.2 Execução: ao comando de “iniciar”, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até ultrapassar com o queixo a parte superior da barra. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício.

10.21.1.2.1 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações: a) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente ai será contado como uma execução completa;

b) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e apos o comando dado pela banca examinadora;

c) excepcionalmente e para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitida, neste caso, a flexão dos joelhos;

d) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

e) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente ai será contado como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;

f) o movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”;

g) o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos.

10.21.1.2.2 Será proibido ao candidato, quando da realização do teste dinâmico de barra:

a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;

b) receber qualquer tipo de ajuda física após a tomada de posição inicial;

c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;

d) apoiar o queixo na barra;

e) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação a barra com movimento exclusivo de membros superiores;

f) soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos após ultrapassar o queixo em relação à barra.

10.21.1.2.3 A banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, a banca examinadora repetirá o número do último realizado de maneira correta.

10.21.1.2.4 A contagem considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora.

10.21.1.3 A pontuação do teste em barra fixa, para os candidatos do sexo masculino, será atri-

buída conforme a tabela a seguir.

NÚMERO DE FLEXÕES		
MASCULINO	FEMININO	PONTO
Abaixo de 3	Abaixo de 1	0,0 - Eliminado
3	1	50
4	2	60
5	3	70
6	4	80
7	5	90
8	6	100

10.21.2 Teste de flexão abdominal (ambos os sexos)

10.21.2.1 Posição inicial: o candidato posiciona-se à frente do Examinador. Ao comando de “em posição”, o executante tomará a posição deitado em decúbito dorsal, pés apoiados no solo com os joelhos flexionados e os calcanhares a não mais de 30 (trinta) cm das nádegas. O executante coloca as mãos na nuca com os dedos entrecruzados e apoia o dorso das mãos firmemente no solo. Os pés do executante são seguros por outra pessoa, para evitar que se levantem do solo. 10.21.2.2 Execução: ao comando de “iniciar”, o executante flexionará o tronco com afastamento de 45 °C (quarenta e cinco graus) em relação ao solo, retornando à posição inicial. Os comandos para iniciar e terminar a prova serão dados por um silvo breve de apito.

10.21.2.2.1 O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

10.21.2.2.2 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) ao final de cada repetição, a cabeça e o dorso das mãos devem encostar-se ao solo;

b) a banca examinadora irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, a banca examinadora repetirá o número do último realizado de maneira correta;

c) cada execução começa e termina sempre na posição inicial – somente ai será contada como sendo uma execução completa;

d) somente será contado o exercício realizado completamente;

e) a execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. A pausa ou o repouso entre as repetições serão considerados como término do exercício, sendo computadas apenas as repetições realizadas até aquele momento.

10.21.2.3 A pontuação do teste de flexão abdominal, será atribuída conforme a tabela a seguir.

NÚMERO DE FLEXÕES ABDOMINAIS		
MASCULINO	FEMININO	PONTO
Abaixo de 30	Abaixo de 25	0,0 - Eliminado
31	26	50
32	27	60
33	28	70
34	29	80
35	30	90
36	31	100

10.21.3 Teste de meio sugado

10.21.3.1 O teste terá a duração de um minuto e será iniciado e terminado com um apito. A metodologia para a preparação e a execução do teste de meio-sugado para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerá aos seguintes critérios:

10.21.3.1.1 Posição inicial: o candidato posiciona-se de pé à frente do examinador. Ao comando de “em posição”, o candidato tomará a posição de “sentido”, com os pés juntos e os braços estendidos, para baixo, ao lado do corpo, com as palmas das mãos junto à coxa, e aguardará a ordem de execução.

10.21.3.1.2 Execução: Ao comando de início, dado pelo examinador, o candidato realizará flexão das pernas, apoiando-se com as mãos no solo por fora das pernas. Realizado o movimento anterior, o candidato estenderá as pernas, tomando a posição para flexão de braço. Após o movimento anterior, o candidato voltará a flexionar as pernas, apoiando-se com as mãos no solo por fora das pernas. Em seguida ao movimento anterior, o candidato realizará a extensão das pernas, retornando à posição inicial, quando completará uma repetição.

10.21.3.1.3 A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

a) cada execução começa e termina sempre na posição inicial; somente ai será contada uma execução completa;

b) ao retornar a posição inicial (posição de sentido), o candidato deve manter o tronco inteiramente na vertical, sendo inválida a execução que é iniciada com o tronco curvado a frente;

c) somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada;

d) um componente da banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o componente da banca repetirá o número do último realizado de maneira correta.

10.21.3.1.4 Não será permitido ao candidato, quando da realização de meio-sugado:

a) deixar de colocar as mãos no solo antes de lançar os membros inferiores para trás, ou seja,

quando o candidato der um pulo com os membros inferiores para trás;

b) não realizar todas as etapas previstas para a execução correta do exercício.

10.21.3.5 O teste terá a duração de 1 (um) minuto.

10.21.3.6 O examinador demonstrará o teste para que não haja qualquer dúvida por parte do candidato.

10.21.3.7 A pontuação do teste meio sugado, será atribuída conforme a tabela a seguir.

REPETIÇÕES		
MASCULINO	FEMININO	PONTO
Abaixo de 20	Abaixo de 15	0,0 - Eliminado
21	16	50
22	17	60
23	18	70
24	19	80
25	20	90
26	21	100

10.21.4 Teste de corrida (ambos os sexos)

10.21.4.1 Execução: o teste será realizado em local previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto. O candidato terá o prazo de 12 (doze) minutos para executar o teste. Para a realização do teste de corrida, o candidato poderá, durante os doze minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.

10.21.4.1.1 Durante a realização do teste, o candidato não poderá abandonar a pista sem a liberação do fiscal, dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.), bem como não poderá deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de findos os doze minutos, sem a respectiva liberação do fiscal, sob pena de ser considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso.

10.21.4.1.2 A execução deste teste levará em consideração as seguintes observações:

- a distância percorrida pelo candidato, a ser considerada oficialmente, será somente a registrada pela banca examinadora;
- o candidato poderá caminhar, parar e, se quiser, recomeçar a correr;
- o candidato não poderá abandonar a pista demarcada, até que seja liberado pelo fiscal da prova;
- os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por um silvo de apito;
- o relógio do Examinador do teste controlará o tempo oficial do teste, sendo o único que servirá de referência para o início e o término;
- ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer o seu nome ou o seu número, em voz alta, para a banca examinadora que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
- após o apito que indica o término do teste, o candidato deve evitar parar bruscamente a corrida, evitando ter um mal súbito. A orientação é para que o candidato continue a correr ou caminhar no sentido transversal da pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término do tempo do teste;

10.21.4.2 A pontuação da corrida de 12 minutos será atribuída conforme a tabela a seguir.

DISTÂNCIA		
MASCULINO	FEMININO	PONTOS
Abaixo de 2.350	Abaixo de 2.000	0,00 – Eliminado
De 2.350 a 2.440	De 2.000 a 2.100	50
Acima de 2.440 a 2.530	Acima de 2.100 a 2.180	60
Acima de 2.530 a 2.620	Acima de 2.180 a 2.260	70
Acima de 2.620 a 2.710	Acima de 2.260 a 2.340	80
Acima de 2.710 a 2.820	Acima de 2.340 a 2.420	90
Acima de 2.820	Acima de 2.420	100

10.22 Imediatamente após a realização da prova de capacidade física, os candidatos deverão ser submetidos à coleta de urina, nos termos do art. 61 do Regulamento dos Concursos Públicos para provimento de cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 34, de 26 de agosto de 2014.

10.22.1 O candidato que obtiver resultado positivo no exame toxicológico será eliminado do concurso público.

10.23 os casos omissos ocorridos nos locais dos testes serão resolvidos pelo coordenador da banca examinadora.

10.24 Demais informações a respeito da prova de capacidade física constarão em edital específico de convocação para essa fase.

11 DA SINDICÂNCIA DE VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.1 A sindicância de vida pregressa e investigação social, de caráter unicamente eliminatório, na qual o candidato será considerado recomendado ou não recomendado, será para fins de avaliação da conduta pregressa e da idoneidade moral, requisitos indispensáveis para aprovação no concurso público.

11.2 A Direção da PCDF constituirá Comissão para cumprir o disposto no subitem 11.1, deste edital.

11.3 O procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável serão apurados por meio

de investigação no âmbito social, administrativo, civil e criminal do candidato inscrito para o cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal.

11.4 A investigação terá início por ocasião da inscrição do candidato e terminará com o ato de sua eliminação ou nomeação para o cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal

11.5 A sindicância de vida pregressa e investigação social será realizada com base em documentos oficiais e informações constantes no formulário próprio, contendo perguntas de caráter pessoal, a ser disponibilizado oportunamente no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, o qual deverá ser preenchido pelo candidato.

11.6 Durante todo o período do concurso, o candidato deverá manter atualizados os dados constantes do formulário, referido no subitem 11.5 deste edital, assim como, cientificar, formal e circunstanciadamente, qualquer outro fato relevante para a investigação, não constante daquele documento.

11.7 O candidato, às suas expensas, deverá providenciar e entregar em local, data e horário a serem posteriormente divulgados, por meio de edital específico, os documentos relacionados nos subitens seguintes, juntamente com o formulário mencionado no subitem 11.5 deste edital.

11.8 Cópia autenticada em cartório do documento de identidade, com validade em todo o território nacional.

11.9 Cópia autenticada em cartório do cadastro de pessoa física (CPF).

11.10 Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista de 1.ª ou 2.ª categoria, ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) do candidato do sexo masculino.

11.11 Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor ou certidão do cartório eleitoral, bem como cópia do comprovante de votação e(ou) justificativa na última eleição, de ambos os turnos.

11.12 Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de declaração do órgão público que comprove a última e(ou) a atual atividade profissional.

11.13 Cópia do comprovante da residência atual (correspondência de cobrança de água, luz, telefone, contrato de aluguel, contracheque etc.).

11.14 Certidões negativas dos ofícios de distribuição da(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protesto de títulos, de interdição e de tutelas.

11.15 Certificado(s) de antecedentes, expedido(s) pela Polícia Civil da(s) unidade(s) da federação em que o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

11.16 Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal da(s) cidade(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

11.17 Certidão do Cartório de Protesto de Título da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

11.18 Cópia autenticada das declarações de ajuste anual em nome do candidato, entregues à Receita Federal nos últimos 5 (cinco) anos.

11.19 Duas fotografias recentes do candidato sem óculos, em tamanho 3x4, coloridas, com fundo branco. As fotografias devem ostentar, na parte frontal inferior, as datas em que foram realizadas, que devem contar, obrigatoriamente, com menos de 3 (três) meses do dia que for entregue o formulário previsto no subitem 11.5 deste edital.

11.20 As certidões referidas nos subitens 11.14 a 11.16 deste edital deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias, e ter como referência a data estipulada em edital específico para a sua entrega.

11.21 Não serão aceitos documento ou cópia rasurada ou com indício de rasura.

11.22 A Comissão da sindicância de vida pregressa e investigação social, instituída pela PCDF para proceder à sindicância de vida pregressa e investigação social, poderá solicitar, a qualquer tempo, que o candidato providencie, às suas expensas, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

11.23 O não atendimento da solicitação referida no subitem anterior ensejará a não recomendação e a eliminação do candidato do concurso público.

11.24 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, será não recomendado e eliminado do concurso público o candidato que:

- a) deixar de apresentar quaisquer das certidões, as cópias e a foto, exigidas nos subitens 11.8 a 11.19 deste edital, no período estabelecido em edital específico;
- b) apresentar documento e(ou) certidão falsos;
- c) apresentar certidão com o prazo de validade vencido;
- d) apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura;
- e) tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário previsto no subitem 11.5 deste edital.

11.25 Os fatos listados nos subitens seguintes maculam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável que o candidato deve ostentar.

a) Ter sido condenado em ação penal transitada em julgado ou em procedimento administrativo disciplinar.

b) Possuir registros criminais.

c) Fazer declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa e social.

11.26 A publicação do resultado da sindicância de vida pregressa e investigação social listará apenas os candidatos recomendados.

11.27 Será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.

11.28 O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a sua investigação.

11.29 As certidões, as cópias e as fotografias, exigidas nos subitens 11.8 a 11.19 deste edital, terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidas, tampouco será fornecida cópia desta documentação.

11.30 Será eliminado do concurso público, em qualquer uma das fases, o candidato que na sindicância de vida pregressa e investigação social, for considerado não recomendado.

11.31 Demais informações a respeito da sindicância de vida pregressa e investigação social constarão em edital específico de convocação para essa fase.

12 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1 A avaliação psicológica, de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal, sendo o candidato considerado apto ou inapto.

12.2 O candidato que não apresentar os requisitos psicológicos necessários será considerado inapto e, conseqüentemente, eliminado do concurso público.

12.3 A avaliação psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos no art. 9º, VII, da Lei nº 4.878, de 3 de dezembro de 1965, no art. 14 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, com redação dada pelo Decreto nº 7.308, de 22 de dezembro de 2010, e nas Resoluções do CFP nº 001/2002 e nº 002/2003.

12.4 Considera-se avaliação psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato, exigido para o cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do art. 65 do Regulamento dos Concursos, aprovado pela Portaria nº 34-PCDF, de 26 de agosto de 2014.

12.5 A avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas psicológicas visando verificar habilidades específicas, tipos de raciocínio e características de personalidade, importantes para o bom desempenho das atividades do cargo Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal, tais como: controle emocional, disciplina, organização, autoconfiança, relacionamento interpessoal, persistência e flexibilidade.

12.5.1 A avaliação psicológica verificará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo como, por exemplo, agressividade inadequada e instabilidade emocional exacerbada.

12.5.2 Nesse contexto, também deve o candidato demonstrar ter condições psicológicas e legais para o uso e porte de armas de fogo.

12.6 A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e(ou) individual de testes para aferir os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

12.7 A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

12.8 A banca examinadora deverá utilizar testes psicológicos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n.º 002/2003, de 6 de novembro de 2003.

12.9 A aplicação dos testes psicológicos será realizada em conformidade com as normas em vigor para testagem psicológica em qualquer dia da semana, inclusive os não úteis, a critério da Administração.

12.10 O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise conjunta dos testes psicológicos utilizados.

12.11 Será considerado apto o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

12.12 Será considerado inapto o candidato que não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e/ou habilidades específicas de acordo com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo.

12.12.1 Será reprovado o candidato que não alcançar o índice ideal de cada teste que compõe o conjunto da avaliação psicológica.

12.13 O candidato considerado inapto na avaliação psicológica ou que não comparecer à avaliação, no local, na data e no horário previstos para a sua realização, no respectivo edital específico de convocação, será eliminado do concurso.

12.14 A inaptidão na avaliação psicológica não significa, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido.

12.15 A publicação do resultado da avaliação psicológica listará apenas os candidatos aptos, em obediência ao que preceitua o art. 6.º da Resolução n.º 1 do Conselho Federal de Psicologia, de 19 de abril de 2002.

12.16 Será assegurado ao candidato inapto conhecer as razões que determinaram a sua inaptidão, bem como a possibilidade de interpor recurso.

12.17 Será facultado ao candidato, e somente a ele, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva (Resolução CFP n.º 001/ 2002, artigo 6.º, § 2.º). Para tanto, o candidato deverá solicitá-la no período informado em edital a ser divulgado oportunamente. Essa entrevista será realizada por um psicólogo designado pela Fundação Universa, que informará ao candidato seus resultados na avaliação psicológica realizada, fornecendo-lhe cópia do laudo.

12.18 O resultado obtido na avaliação psicológica poderá ser conhecido pelo candidato, sendo facultado a esse o direito de contratar um psicólogo para assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pela Fundação Universa.

12.19 O psicólogo constituído deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia.

12.20 Após a entrevista devolutiva, o candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por escrito, em formulário próprio por ele assinado, orientado ou não pelo seu psicólogo representante.

12.21 Será eliminado do concurso público o candidato que for considerado inapto na avaliação psicológica e que não interpusse recurso tempestivamente.

12.22 Será eliminado do concurso público o candidato que, após o julgamento do seu recurso, for considerado inapto na avaliação psicológica.

12.23 O candidato que não comparecer ao local na hora definida perderá o direito de realizar os eventos agendados, independentemente do motivo alegado.

12.24 Os candidatos ausentes estarão automaticamente eliminados do concurso.

12.25 Demais informações a respeito da avaliação psicológica constarão em edital específico de convocação para essa fase.

13 DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

13.1 O Curso de Formação Profissional terá caráter eliminatório e classificatório, com regulamentação dispostas no projeto do curso, nas normas próprias da PCDF e da Fundação Universa.

13.2 A carga horária do Curso de Formação Profissional será de 428 horas/aulas.

13.3 A convocação dos candidatos aprovados, para matrícula no Curso de Formação Profissional, será feita mediante edital específico a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4 Serão convocados para o Curso de Formação Profissional os candidatos aprovados na primeira etapa e classificados dentro do número de vagas, acrescidas pelo cadastro de reserva, respeitando as vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência e os empates na última posição.

13.5 Os demais candidatos, não convocados para esta etapa serão considerados eliminados, exceto se o número de vagas, acrescidas pelo cadastro de reserva, não for preenchido.

13.6 O candidato deverá apresentar, em arquivo digital, o seu curriculum vitae em conformidade com o modelo Lattes/CNPq, quando convocado para a matrícula no Curso de Formação Profissional.

13.7 As aulas deverão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino, podendo, ainda, a critério exclusivo da APC se estender aos sábados, domingos, feriados e período noturno.

13.8 Será considerado eliminado do Curso de Formação Profissional e, conseqüentemente, do concurso público o candidato que:

13.8.1 Deixar de efetuar a matrícula no período estipulado em edital específico.

13.8.2 Deixar de comparecer ou se afastar por qualquer motivo do Curso de Formação Profissional.

13.8.3 For desligado do Curso de Formação Profissional, por descumprir normas disciplinares contidas no Regimento Interno e Escolar da Academia da Polícia Civil da Polícia Civil do Distrito Federal.

13.8.4 Não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

13.8.5 Auferir nota inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima definida para esta etapa.

13.8.6 Obter o conceito “inapto” nas disciplinas práticas (Defesa Pessoal Aplicada a Ação Policial – DPP e Armamento e Tiro – AT).

13.9 A reprovação no curso implicará na eliminação do candidato no concurso público.

13.10 A pontuação final da Prova de Verificação de Aprendizagem do Curso de Formação Profissional será de no máximo 10,00 pontos.

13.11 Demais informações a respeito do Curso de Formação Profissional constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

14 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

14.1 Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas na folha de respostas.

14.2 A nota na prova objetiva será composta da seguinte forma: o valor de cada item será igual a: $120 / (120 - n)$ ponto, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo; $(120 / (120 - n)) / 2$ ponto negativo, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo; 0,00 (zero), caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E), em que (n) representa o número de itens anulados.

14.2.1 A nota da prova objetiva será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

14.3 Será reprovado na prova objetiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior a 36,00 (trinta e seis) pontos na prova objetiva.

14.3.1 O candidato eliminado na forma do subitem anterior não terá classificação alguma no concurso público.

14.4 Os candidatos não eliminados na forma do subitem 14.3 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

14.5 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, serão convocados, para realizar a prova discursiva, os candidatos classificados até as posições-limite indicadas no quadro abaixo. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

CARGO	DAS VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DAS VAGAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)	TOTAL
PAPILOSCOPISTA POLICIAL (CÓDIGO 101)	597	31	628

14.5.1 Serão respeitadas as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, conforme item 5 deste edital, e os empates na última posição.

14.6 Será reprovado na prova discursiva e eliminado do concurso público o candidato que obtiver pontuação inferior a 6,00 (seis) pontos na prova discursiva. O candidato eliminado no presente subitem não terá classificação alguma no concurso público.

14.7 Os candidatos não eliminados na forma do subitem anterior serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

14.8 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, serão convocados todos os candidatos com deficiência para realizar a perícia. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

14.9 Os candidatos não eliminados na perícia serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

14.10 Com base nas listas organizadas na forma dos subitens 14.7 e 14.9 deste edital, serão convocados, para realizar os exames biométricos e avaliação médica, os candidatos classificados até as posições-limite indicadas no quadro abaixo. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

CARGO	DAS VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DAS VAGAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)	TOTAL
PAPIOSCOPISTA POLICIAL (CÓDIGO 101)	298	16	314

14.10.1 Serão respeitadas as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, conforme item 5 deste edital, e os empates na última posição.

14.11 Os candidatos não eliminados nos exames biométricos e na avaliação médica serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

14.12 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, todos os candidatos serão convocados para a prova de capacidade física. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

14.13 Os candidatos não eliminados na prova de capacidade física serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva.

14.14 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, todos os candidatos serão convocados para realizar a sindicância de vida pregressa e investigação social e para a avaliação psicológica. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

14.15 Os candidatos não eliminados na avaliação psicológica e na sindicância de vida pregressa e investigação social serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da soma das notas finais nas provas objetiva e discursiva. A lista organizada na forma deste subitem representa a nota e classificação final dos candidatos na primeira etapa do concurso público.

14.16 Com base na lista organizada na forma do subitem anterior, serão convocados, para realizar o curso de formação profissional, os candidatos classificados até as posições-limite indicadas no quadro abaixo. Os candidatos não convocados no presente subitem estarão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público, exceto se o número de vagas, acrescidas pelo cadastro de reserva, não for preenchido.

CARGO	DAS VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	DAS VAGAS (CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA)	TOTAL
PAPIOSCOPISTA POLICIAL (CÓDIGO 101)	149	8	157

14.16.1 Serão respeitadas as vagas destinadas aos candidatos com deficiência, conforme item 5 deste edital, e os empates na última posição.

15 DA NOTA FINAL

15.1 A nota final no concurso público será a média ponderada das notas obtidas pelo candidato nas provas objetiva, discursiva e de verificação de aprendizagem do curso de formação profissional, com os respectivos pesos.

15.2 A nota final no concurso público será calculada da seguinte forma:

$$\frac{(NFPO \times 1) + (NFPD \times 2) + (NFPVA \times 2)}{1 + 2 + 2}$$

NFCP =

15.2.1 Legenda: (NFCP) nota final no concurso público; (NFPO) nota final na prova objetiva; (NFPD) nota final na prova discursiva; (NFPVA) nota final na prova de verificação de aprendizagem do curso de formação profissional.

15.3 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no concurso público.

16 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- for mais idoso;
- obtiver a maior nota na prova discursiva;
- obtiver a maior nota na prova de verificação de aprendizagem do curso de formação profissional;
- obtiver a maior nota na prova objetiva.

17 DOS RECURSOS

17.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, no 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao da aplicação da prova objetiva.

www.universa.org.br>, no 1.º (primeiro) dia útil seguinte ao da aplicação da prova objetiva.

17.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva, o resultado preliminar da prova objetiva, o resultado preliminar da prova discursiva, o resultado preliminar da prova de capacidade física, o resultado preliminar da avaliação psicológica, o resultado preliminar da avaliação de vida pregressa e investigação social e o gabarito oficial preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação disporá de até 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, conforme o modelo correspondente de formulário que será disponibilizado no momento de divulgação.

17.3 Os recursos poderão ser entregues pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com firma reconhecida em cartório, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterruptamente, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

17.3.1 Não será aceito recurso via postal, fax, Internet, correio eletrônico e(ou) fora do prazo.

17.4 Para interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova objetiva e(ou) contra o gabarito oficial preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação, o candidato deverá entregar o recurso com as seguintes especificações:

- capa única constando: código do cargo, nome do cargo, nome do candidato, inscrição, CPF e assinatura;
- folhas separadas para itens diferentes;
- indicação do número do item, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Fundação Universa em cada folha;
- argumentação lógica e consistente para cada item;
- sem identificação do candidato no corpo do recurso;
- recurso digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser disponibilizado.

17.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.

17.6 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

17.7 Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

17.8 Se, do exame de recursos, resultar anulação de item, haverá ajuste proporcional ao sistema de pontuação, conforme cálculo do subitem 15.2 deste edital, independentemente de o candidato ter recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em nenhuma hipótese, o quantitativo de itens sofrerá alterações.

17.9 Em nenhuma hipótese, será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

17.10 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

17.11 Não serão apreciados recursos que forem apresentados com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

17.12 A resposta do recurso indeferido do candidato será disponibilizada na opção "Download de Documentos" no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data de sua disponibilização. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

17.12.1 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da resposta do recurso indeferido.

17.13 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações do gabarito oficial preliminar da prova objetiva e do gabarito oficial preliminar da prova de verificação de aprendizagem do curso de formação serão divulgadas, no endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>, na mesma data dos gabaritos oficiais definitivos.

17.14 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para este concurso público, contidas neste edital, nos comunicados e em outros editais específicos a serem publicados.

18.2 Cabe ao candidato, sob sua inteira responsabilidade, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao concurso público, por meio do Diário Oficial do Distrito Federal e do endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

18.3 Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, material, exames, viagem, alimentação e estada decorrentes de sua participação no concurso público.

18.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público, exceto quanto ao item 7 deste edital, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3307-7530 ou via endereço eletrônico <<http://www.universa.org.br>>.

18.5 O candidato que desejar relatar à Fundação Universa fatos ocorridos durante a realização do concurso público deverá fazê-lo, por meio de requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no endereço citado no subitem anterior, ou, ainda, por meio de mensagem enviada para o endereço eletrônico atendimento@universa.org.br.

18.5.1 O requerimento administrativo que, por erro do candidato, não for corretamente encaminhado à Fundação Universa, poderá não ser conhecido.

18.6 O candidato que desejar corrigir o nome ou o CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá protocolar requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no endereço citado no subitem 18.4 deste edital, com

a cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou a cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

18.7 O candidato deverá manter atualizados os seus dados pessoais e o seu endereço perante a Fundação Universa, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento administrativo, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no endereço citado no subitem 18.4 deste edital, e perante a Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal, após a homologação do resultado final, se aprovado e classificado, e enquanto estiver dentro do prazo de validade do concurso público.

18.7.1 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

18.8 O resultado final do concurso público será homologado na forma da lei.

18.9 O cadastro reserva estabelecido neste edital gera para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, limitada ao prazo de validade do presente concurso público e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e o interesse da Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal.

18.10 O candidato aprovado e classificado no presente concurso público, quando nomeado, deverá submeter-se à avaliação médica pré-admissional, bem como apresentar-se munido dos documentos exigidos neste edital. A posse do candidato dependerá de prévia inspeção médica e a inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento ao ato de posse, nos termos da legislação vigente. O candidato nomeado que não cumprir o presente subitem será considerado desistente e gerará à Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal o direito de convocar o próximo candidato classificado.

18.10.1 A avaliação médica pré-admissional mencionada no subitem acima é obrigatória, nos termos da legislação vigente.

18.11 Todas as informações relativas à convocação e à contratação, após a homologação do resultado final, deverão ser obtidas junto à Secretaria de Estado de Administração Pública do Distrito Federal.

18.12 O prazo de validade do concurso público será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

18.13 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso público.

18.14 Acarretará a eliminação sumária do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

18.15 Não será fornecido ao candidato nenhum documento comprobatório de aprovação e(ou) classificação no concurso público, valendo para esse fim a homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal.

18.16 Todos os resultados dos cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

18.17 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

18.18 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Universa em conjunto com a Academia de Polícia Civil do Distrito Federal.

GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO

RESERVA PARA O CARGO DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL
DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 01 – PCDF – PAPILOSCOPISTA, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1 Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfosintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. 7 Correspondência oficial (conforme Manual de Redação da Presidência da República). 7.1 Adequação da linguagem ao tipo de documento. 7.2 Adequação do formato do texto ao gênero.

ATUALIDADES: 1. Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como desenvolvimento sustentável, ecologia, tecnologia, energia, política, economia, sociedade, relações internacionais, educação, saúde, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas. 2. Atualidades e contextos históricos, geográficos, sociais, políticos, econômicos e culturais referentes ao Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Entorno – RIDE. 3. Noções de cidadania.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1 Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows 7). 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office 2010 e BrOffice). 3 Redes de computadores. 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 3.2 Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e similares). 3.3 Programas de correio eletrônico (Outlook Express, Mozilla Thunderbird e similares). 3.4 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5 Grupos de discussão. 3.6 Redes sociais. 3.7 Computação na nuvem (cloud computing). 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5 Segurança da informação. 5.1 Procedimentos de segurança. 5.2 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). 5.4 Procedimentos de backup. 5.5 Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). 6 Noções básicas sobre software de edição de imagens (Corel Draw, Adobe Photoshop, Forevid). 7 Noções de hardware e de software para o ambiente de microinformática.

RACIOCÍNIO LÓGICO: 1 Estruturas lógicas. 2 Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. 3 Lógica sentencial (ou proposicional). 3.1 Proposições simples e compostas. 3.2 Tabelas-verdade. 3.3 Equivalências. 3.4 Leis de De Morgan. 3.5 Diagramas lógicos. 4 Lógica de primeira ordem. 5 Princípios de contagem e probabilidade. 6 Operações com conjuntos. 7 Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.

NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO: 1 Teoria geral de administração. 2. Organização, sistemas e métodos. 3. Noções de gestão de pessoas. 4. Noções de psicologia e sociologia organizacional. 5. Análise de processos. 6. Planejamento Estratégico. 7. Construção de indicadores de desempenho. 8. Importância e função da medida em ciências humanas e sociais.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL: 1 Lei nº 9.264/1996 (desmembramento e a reorganização da Carreira Policial Civil do Distrito Federal). 2 Decreto nº 59.310/1966 (Regime Jurídico dos Funcionários Policiais Cíveis do Departamento Federal de Segurança Pública e da Polícia do Distrito Federal). 3 Lei nº 4.878/1965 (regime jurídico peculiar dos funcionários policiais civis da União e do Distrito Federal). 4 Lei Distrital n.º 837, de 28 de dezembro de 1994. 5 Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990. 6 Lei n.º 12.030, de 17 de setembro de 2009. 7 Regimento Interno da PCDF, aprovado pelo Decreto Distrital n.º 30.490, de 22 de junho de 2009.

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. 1.1 Princípios fundamentais. 2 Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1 Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2 Normas programáticas. 3 Direitos e garantias fundamentais. 3.1 Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 4 Organização político-administrativa do Estado. 4.1 Estado federal brasileiro, União, estados, Distrito Federal, municípios e territórios. 5 Administração pública. 5.1 Disposições gerais, servidores públicos. 6 Poder Executivo. 6.1 Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 7 Poder Legislativo. 7.1 Estrutura. 7.2 Funcionamento e atribuições. 7.3 Processo legislativo. 8 Poder Judiciário. 8.1 Disposições gerais. 8.2 Órgãos do poder judiciário. 9 Funções Essenciais à Justiça. 10 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 10.1 Segurança Pública. 10.2 Organização da Segurança Pública. 11 Ordem social. 11.1 Base e objetivos da ordem social. 11.2 Seguridade social. 11.3 Meio ambiente. 11.4 Família, criança, adolescente, idoso e índio. 12 Lei Orgânica do Distrito Federal. 12.1 Dos Fundamentos da Organização dos Poderes e do Distrito Federal. 12.2 Da Organização do Distrito Federal. 12.3 Da Organização dos Poderes. 12.4 Da Ordem Social e do meio ambiente. 12.5 Da Segurança Pública. 12.6 Da Polícia Civil.

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Estado, Governo e Administração Pública. 1.1 Conceitos, elementos, poderes e organização. 1.2 Natureza, fins e princípios. 2 Organização administrativa da União: administração direta e indireta. 3 Atos administrativos. 3.1 Conceitos, requisitos, elementos, pressupostos e classificação. 3.2 Fato e ato administrativo. 3.3 Atos administrativos em espécie. 3.4 O silêncio no direito administrativo. 3.5 Cassação. 3.6 Revogação e anulação. 3.7 Processo administrativo. 3.8 Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. 3.9 Formação do ato administrativo: elementos, procedimento administrativo. 3.10 Validade, eficácia e auto executoriedade do ato administrativo. 3.11 Atos administrativos simples, complexos e compostos. 3.12 Atos administrativos unilaterais, bilaterais e multilaterais. 3.13 Atos administrativos gerais e individuais. 3.14 Atos administrativos vinculados e discricionários. 3.15 Mérito do ato administrativo, discricionariedade. 3.16 Ato administrativo inexistente. 3.17 Teoria das nulidades no direito administrativo. 3.18 Atos administrativos nulos e anuláveis. 3.19

Vícios do ato administrativo. 3.20 Teoria dos motivos determinantes. 3.21 Revogação, anulação e convalidação do ato administrativo. 4 Lei nº 8.429/1992 (sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função da administração pública direta, indireta ou fundacional). 5 Poderes administrativos. 5.1 Poder hierárquico. 5.2 Poder disciplinar. 5.3 Poder regulamentar. 5.4 Poder de polícia. 5.5 Uso e abuso do poder. 6 Controle e responsabilização da administração. 6.1 Controle administrativo. 6.2 Controle judicial. 6.3 Controle legislativo. 6.4 Responsabilidade civil do Estado.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

BIOLOGIA: 1 Citologia. 1.1 Composição química da matéria viva. 1.2 Organização celular das células eucarióticas. 1.3 Estrutura e função dos componentes citoplasmáticos. 1.4 Membrana celular. 1.5 Núcleo. 1.5.1 Estrutura, componentes e funções. 1.5.2 Divisão celular (mitose e meiose, e suas fases). 1.6 Citoesqueleto e movimento celular. 2 Bioquímica. 2.1 Processos de obtenção de energia na célula. 2.2 Principais vias metabólicas. 2.3 Regulação metabólica. 2.4 Metabolismo e regulação da utilização de energia. 2.5 Proteínas e enzimas. 3 Embriologia. 3.1 Gametogênese. 3.2 Fecundação, segmentação e gastrulação. 3.3 Organogênese. 3.4 Anexos embrionários. 3.5 Desenvolvimento embrionário humano. 4 Genética. 4.1 Primeira lei de Mendel. 4.2 Probabilidade genética. 4.3 Árvore genealógica. 4.4 Genes letais. 4.5 Herança sem dominância. 4.6 Segunda lei de Mendel. 4.7 Alelos múltiplos: grupos sanguíneos dos sistemas ABO, Rh e MN. 4.8 Determinação do sexo. 4.9 Herança dos cromossomos sexuais. 4.10 Doenças genéticas.

FÍSICA: 1 Oscilações e ondas: movimento harmônico simples; energia no movimento harmônico simples; ondas em uma corda; energia transmitida pelas ondas; ondas estacionárias; equação de onda. 2 Eletricidade: carga elétrica; condutores e isolantes; campo elétrico; potencial elétrico; corrente elétrica; resistores; capacitores; circuitos elétricos. 3 Óptica: óptica geométrica; reflexão; refração; polarização; interferência. 4 Espectroscopias de absorção e de emissão molecular (fluorescência).

QUÍMICA: 1. QUÍMICA INORGÂNICA: 1.1. Funções inorgânicas; 1.2. Ligações químicas e estrutura molecular; 1.3. Tabela periódica e química dos elementos; 1.4. Noções de química de coordenação (Teoria dos Elétrons de Valência, Teoria do Campo Cristalino e Teoria dos Orbitais Moleculares); 1.5. Cálculo estequiométrico. 2. QUÍMICA ORGÂNICA: 2.1. Teoria estrutural; 2.2. Estereoquímica; 2.3. Funções orgânicas; 2.4. Propriedades físicas dos compostos orgânicos; 2.5. Reatividade de compostos orgânicos. 3. QUÍMICA ANALÍTICA: 3.1. Preparo de soluções; 3.2. Titulometria; 3.3. Complexometria; 3.4. Espectroscopia de absorção na região do ultravioleta, visível e infravermelho; 3.5. Espectroscopia de absorção atômica; 3.6. Espectrometria de massa; 3.7. Processos de extração (Líquido-Líquido, Extração em Fase Sólida, Extração de Voláteis por "Headspace"); 3.8. Técnicas cromatográficas.

MATEMÁTICA: 1. Geometria Plana 2. Polígonos regulares 3. Circunferências e círculos 4. Teorema de Pitágoras 5. Teorema de Tales 6. Matrizes e determinantes 7. Análise combinatória e probabilidade 8. Polinômios 9. Funções e gráficos 9.1. Funções: composta, inversa, par e ímpar 10. Progressão aritmética e geométrica 11. Logaritmos e exponenciais 12. Equações da circunferência 13. Elipse, hipérbole e parábola 14. Coordenadas no plano 15. Distância entre dois pontos 16. Equações e funções trigonométricas 17. Lei de seno e lei dos cossenos 18. Medidas de ângulos 19. Geometria espacial: áreas e volumes. **NOÇÕES DE ESTATÍSTICA:** 1 Estatística: conceitos, ramos. 2 Técnicas de amostragem. 3 Importância e função da medida em ciências humanas e sociais. 4 Sumarização de dados. 5 Medidas de tendência central. 6 Medidas de variabilidade. 7 Curva normal e suas propriedades. 8 Testes de hipóteses. 9 Correlação.

NOÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO: 1 Lei nº 12.037/2009 (identificação criminal do civilmente identificado). 2 Lei nº 9.454/1997 (número único de registro de identidade civil). 3 Lei nº 7.116/1983 (expedição e validade nacional das carteiras de identidade). 4 Características morfológicas de identificação: gênero, raça, idade, estatura, malformações, sinais profissionais, sinais individuais, tatuagens. 5 Identidade policial e judiciária. 5.1 Bertiagem. 5.2 Retrato falado. 5.3 Fotografia sinalética. 6 Papioscopia. 6.1 Impressões datiloscópicas. 6.2 Sistema datiloscópico de Vucetich.

NOÇÕES DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL: 1 Anatomia Crânio-Facial (Ossos e Músculos do Crânio e da Face). 2 Laudos e documentos periciais, modelos e interpretação. 3 Biotipologia. 4 Identificação Craniométrica: estimativa de sexo, estatura, idade, fenótipo, cor da pele, por meio do estudo do crânio. 5 Noções de tanatologia.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL: 1 Aplicação da lei penal. 1.1 Princípios da legalidade e da anterioridade. 1.2 Lei penal no tempo e no espaço. 1.3 Tempo e lugar do crime. 1.4 Lei penal excepcional, especial e temporária. 1.5 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 1.6 Contagem de prazo. 1.7 Interpretação da lei penal. 1.8 Analogia. 1.9 Irretroatividade da lei penal. 2 Infração penal: elementos, espécies, sujeito ativo e sujeito passivo. 3 O fato típico e seus elementos. 3.1 Crime consumado e tentado. 3.2 Concurso de crimes. 3.3 Ilícitude e causas de exclusão. 3.4 Punibilidade. 3.5 Excesso punível. 3.6 Culpabilidade (elementos e causas de exclusão). 4 Imputabilidade penal. 5 Concurso de

peçoas. 6 Crimes contra a pessoa. 7 Crimes contra o patrimônio. 8 Crimes contra a dignidade sexual. 9 Crimes contra a fé pública. 10 Crimes contra a administração pública. 11 Lei nº 11.343/2006 (tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes). 12 Lei nº 12.859/2013 (crime organizado). 13 Lei nº 8.072/1990 (crimes hediondos). 14 Lei nº 7.716/1989 (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 15 Lei nº 9.455/1997 (crimes de tortura). 16 Lei nº 9.605/1998 (crimes contra o meio ambiente). 17 Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). 18 Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 19 Lei nº 9.503/1997 (crimes de trânsito - Código de Trânsito Brasileiro). 20 Lei nº 11.340/2006 (Lei Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher "Lei Maria da Penha"). 21 Decreto-Lei nº 3.688/1941 (Lei das Contravenções Penais). 22 Lei nº 4.898/1965 (abuso de autoridade). 23 Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Penal.

NOÇÕES DE DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Inquérito policial. 1.1 Histórico, natureza, conceito, finalidade, características, fundamento, titularidade, grau de cognição, valor probatório, formas de instauração, notitia criminis, delatio criminis, procedimentos investigativos, indiciamento, garantias do investigado. 1.2 Conclusão, prazos. 2 Prova. 2.1 Exame do corpo de delito e perícias em geral. 2.2 Interrogatório do acusado. 2.3 Confissão. 2.4 Qualificação e oitiva do ofendido. 2.5 Testemunhas. 2.6 Reconhecimento de pessoas e coisas. 2.7 Acareação. 2.8 Documentos de prova. 2.9 Índícios. 2.10 Busca e apreensão. 3 Restrição de liberdade. 3.1 Prisão em flagrante. 3.2 Prisão preventiva. 3.3 Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária). 3.4 Alterações da Lei nº 12.403/2011. 4 Lei nº 9.296/1996 (interceptação telefônica). 5 Disposições constitucionais aplicáveis ao Direito Processual Penal.

LEGISLAÇÃO PENAL EXTRAVAGANTE: 1 Lei nº 5.553/1968 (Dispõe sobre a apresentação e uso de documentos de identificação pessoal). 2 Lei nº 8.069/1990 e alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 3 Lei nº 10.741/2003 e alterações (Estatuto do Idoso). 4 Lei nº 9.296/1996 (Escuta telefônica). 5 Lei nº 7.492/1986 (Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional). 6 Lei nº 4.737/1965 e alterações (Código Eleitoral). 7 Lei nº 7.210/1984 e alterações (Lei de execução penal). 8 Lei nº 9.099/1995 e alterações (Juizados Especiais Cíveis e Criminais). 9 Lei nº 10.259/2001 e alterações (Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal). 10 Lei nº 8.137/1990 e alterações (Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e outras relações de consumo). 11 Título II da Lei nº 8.078/1990 e alterações (Crimes contra as Relações de Consumo). 12 Lei nº 8.429/1992 e alterações (enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional). 13 Declaração Universal dos Direitos Humanos, Proclamada pela Resolução nº 217A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 10 de dezembro de 1948.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O CARGO DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 01 – PCDF – PAPILOSCOPISTA, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014. ANEXO II

REQUERIMENTO PARA VAGA DESTINADA AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O candidato _____, inscrição n.º _____, CPF n.º _____, inscrito para o concurso público regido pelo EDITAL N.º 1 – PCDF – PAPILOSCOPISTA, cargo _____ vem requerer a vaga destinada a candidato com deficiência. Nessa ocasião, o referido candidato apresentou laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da CID: _____

Nome e número de registro do médico responsável pelo laudo no Conselho Regional de Medicina (CRM): _____

Observação: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. Ao assinar este requerimento, o candidato declara sua expressa concordância com o enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto n.º 5.296/2004, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 5 deste edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação por ocasião da realização da perícia para os candidatos com deficiência.

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL

O candidato _____, inscrição n.º _____ CPF n.º _____, inscrito para o concurso público regido pelo EDITAL N.º 1 – PCDF – PAPILOSCOPISTA, vem requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, conforme a seguir.

No quadro a seguir, selecione o tipo de prova e(ou) o(s) tratamento(s) especial(is) necessário(s).

Necessidades gerais:	Auxílio para preenchimento:
<input type="checkbox"/> sala para amamentação	<input type="checkbox"/> dificuldade/impossibilidade de preencher a folha de respostas das provas objetiva e discursiva
<input type="checkbox"/> sala térrea (dificuldade para locomoção/limitações físicas)	
<input type="checkbox"/> sala individual (candidato com doença contagiosa/outras)	
Especificar:	Necessidades visuais
<input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas	<input type="checkbox"/> auxílio na leitura da prova (ledor)
<input type="checkbox"/> mesa e cadeira separadas	<input type="checkbox"/> prova em braile e ledor
<input type="checkbox"/> apoio para perna	<input type="checkbox"/> prova ampliada (fonte 16)
<input type="checkbox"/> obesidade	<input type="checkbox"/> prova superampliada (fonte 28)
<input type="checkbox"/> gravidez de risco	Necessidades auditivas
<input type="checkbox"/> dislexia	<input type="checkbox"/> intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)
	<input type="checkbox"/> leitura labial

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

Homologado: sim não

Motivo da não homologação: _____

PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO VAGA DESTINADA AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E(OU) ATENDIMENTO ESPECIAL	EDITAL N.º 1 – PCDF – PAPILOSCOPISTA
Inscrição:	Nome:
Código do cargo:	Cargo:
Data: ____/____/20____.	Horário:

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2008.

Processo: 410.002.297/2008 - Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2008-ST. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL – ST/DF E ARCADIS LOGOS S.A. Objeto: ajustar a alocação dos profissionais do Contrato nº 25/2008-ST à exata projeção dos novos prazos do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal – PTU/DF, com fundamento nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, nas Justificativas insertas às fls. 9.538/9.560 e na não objeção emitida pelo BID às fls. 8.833. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 26.101 - Programa de Trabalho: 26.122.6216.3128.0001- Natureza da Despesa: 40.90.35 - Fonte de Recursos: 100 e 136 - Valor decorrente do Aditivo: R\$ 1.966.791,17 (um milhão novecentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e um reais e dezessete centavos). Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2014. Signatários: Pelo Distrito Federal - Paulo Victor Rada de Rezende e pela Contratada – Jair Carlos Roxo e José Carlos de Souza e Castro Valsecchi.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato nº 34/2014 – TCB/VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., CNPJ: 54.360.623/0043-53; 2) Processo n.º 095.002.162/2013; 3) Data de Assinatura: 31 de outubro de 2014; 4) Da vigência: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 02 de novembro de 2014; 5) Objeto: Cessão de uso de imóvel e equipamentos da garagem central da TCB, em uma área total de 13.821,21m²; 6) Do Valor da locação: R\$ 89.756,76 (oitenta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) mensais. 7) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente – CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO; Diretor Administrativo e Financeiro – SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR. e VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA – PAULO SÉRGIO COELHO e JOSÉ EFRAIM NEVES DA SILVA.

Contrato nº 33/2014 – TCB/VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., CNPJ: 54.360.623/0043-53; 2) Processo n.º 095.002.161/2013; 3) Data de Assinatura: 31 de outubro de 2014; 4) Da vigência: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 02 de novembro de 2014; 5) Objeto: Cessão de uso de imóvel e equipamentos da garagem de Sobradinho pertencente à TCB; 6) Do Valor da locação: R\$ 10.624,56 (dez mil seiscentos e vinte quatro reais e cinquenta e seis centavos) mensais. 7) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente – CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO; Diretor Administrativo e Financeiro – SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR. e VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA – PAULO SÉRGIO COELHO e JOSÉ EFRAIM NEVES DA SILVA.

Contrato nº 32/2014 – TCB/VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., CNPJ: 54.360.623/0043-53; 2) Processo n.º 095.001.433/2013; 3) Data de Assinatura: 16 de outubro de 2014; 4) Da vigência: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura; 5) Objeto: Cessão de uso de imóvel e equipamentos da garagem de Planaltina pertencente à TCB; 6) Do Valor da locação: R\$ 80.045,66 (oitenta mil quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) mensais. 7) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente – CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO; Diretor Administrativo e Financeiro – SÉRGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR. e VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA – PAULO SÉRGIO COELHO e JOSÉ EFRAIM NEVES DA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 31/2014 – TCB/COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 01.551.920/0001-60; Processo: 095.000.894/2014; Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93; Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2014, com vigência de 02 (dois) meses, prorrogáveis; Objeto: Prestação de serviços continuados de digitação reprografia e impressão; Do Valor total: R\$ 1.900,00 (mil novecentos reais); UG: 200201; G: 20201; UO: 26201; Nota de Empenho nº 2014NE01678, de 28/11/2014; Programa de trabalho: 261.226.010.8517.0079; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fontes: 420. Assinantes: P/TCB Diretor Presidente – Carlos Alberto Koch Ribeiro; Diretor Administrativo e Financeiro – Sérgio Faria Lemos da Fonseca Jr. e P/COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Edna Maria Copatti – Representante Legal.

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2013.

Processo: 098.004.246/2012. Partes: DFTRANS x CLARO S.A. Objeto: Prorrogação, a partir da data da assinatura, por 12 (doze) meses, ou até que nova licitação seja realizada, conforme o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 18 de dezembro de 2014. Signatários: Pela Contratante, Jair Tedeschi, na Qualidade de Diretor Geral e pela Contratada, Jacinto Luis Miotto Neto, na qualidade de Diretor Nacional de Vendas Corporativa e José Rolando Pedro Silva Olmos, na qualidade de Diretor Estatutário.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2013.

Processo: 098.004.246/2012. Partes: DFTRANS x EMBRATEL S.A. Objeto: Prorrogação, a partir da data da assinatura, por 12 (doze) meses, ou até que nova licitação seja realizada, conforme o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 02 de dezembro de 2014. Signatários: Pela Contratante, Jair Tedeschi, na Qualidade de Diretor Geral e pela Contratada, Rose Cristina Tavares de Lima da Silva, na qualidade de Gerente de Contas e Paulo Werther de Araújo, na qualidade de Gerente Executivo de Vendas.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 0098.002.549/2014. Interessado: Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS Assunto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de materiais e serviços necessários à manutenção da central telefônica PABX e seus periféricos na infraestrutura existente, visando atender as demandas do DFTRANS. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/1993, para assegurar a eficácia da contratação direta por Dispensa de Licitação que trata o presente processo, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da referida Lei, conforme justificativa constante nos autos em epígrafe, fl. 62, no valor: 14.790,40 (quatorze mil, setecentos e noventa reais e quarenta centavos). Jair Tedeschi, Diretor Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E PROJETOS ESPECIAIS

EXTRATOS DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO ESTÁDIO NACIONAL MANÉ GARRINCHA

Processo: 510.001.016/2014 – Das Partes: DISTRITO FEDERAL/SETUR X FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL e COMITÊ ORGANIZADOR DA COPA DO MUNDO DA FIFA BRASIL 2014. Do Objeto: A realização do Evento: “EVENTO TESTE DA COPA DAS CONFEDERAÇÕES – JOGO BRASÍLIA X BRASILIENSE”. Da Realização do Evento: Dia 18 de maio de 2013. Do Valor: O valor total da locação do espaço é R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Em acordo com o decreto 29.598, de 14/10/2008.

Processo: 510.001.017/2014 – Das Partes: DISTRITO FEDERAL/SETUR X FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL e COMITÊ ORGANIZADOR DA COPA DO MUNDO DA FIFA BRASIL 2014. Do Objeto: A realização do Evento: “EVENTO TESTE DA COPA DAS CONFEDERAÇÕES – SANTOS X FLAMENGO”. Da Realização do Evento: Dia 26 de maio de 2013. Do Valor: O valor total da locação do espaço é R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Em acordo com o decreto 29.598, de 14/10/2008.

Processo: 510.000.992/2014 – Das Partes: DISTRITO FEDERAL/SETUR X AC EVENTOS EIRELI ME. Do Objeto: O presente Termo tem por objeto a autorização de uso do espaço: Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para realização do Evento: “FESTIVAL SERTANEJO”. Da Vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Da Realização do Evento: Dia 29 de novembro de 2014. Do Valor: O valor total da locação do espaço é R\$ 23.136,00 (vinte e três mil e cento e trinta e seis reais); recolhido pelo Autorizatório por meio de Documento de Arrecadação –DAR, no dia 29/12/2014, Data da Assinatura: 24 de novembro de 2014; Pelo Distrito Federal: Secretário de Estado, Luis Otávio Rocha Neves. Pela Autorizatória: Aci Barbosa de Carvalho.

Processo: 510.000.994/2014 – Das Partes: DISTRITO FEDERAL/SETUR X FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL. Do Objeto: O presente Termo tem por objeto a autorização de uso do espaço: Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para realização do Evento: “BRASIL X AUSTRÁLIA”. Da Vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Da Realização do Evento: Dia 07 de setembro de 2013. Do Valor: Foi concedida isenção total da locação do espaço, nos termos do art. 14 do Decreto nº 34.561, de 2013, Data da Assinatura: 06 de setembro de 2013; Pelo Distrito Federal: Secretário de Estado, Cláudio Monteiro. Pela Autorizatória: Jozafá Dantas do Nascimento.

Processo: 510.001.018/2014 – Das Partes: DISTRITO FEDERAL/SETUR X CLUBE DE REGATAS FLAMENGO E FEDERAÇÃO BRASILIENSE DE FUTEBOL. Do Objeto: O presente Termo tem por objeto a autorização de uso do espaço: Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para realização do Evento: “JOGO FLAMENGO X CORITIBA”. Da Vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Da Realização do Evento: Dia 06 de julho de 2013. Do Valor: O valor total da locação do espaço é R\$ 351.656,50 (trezentos e cinquenta e um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); recolhido pelo Autorizatório por meio de Documento de Arrecadação – DAR, no dia 11/07/2013, Data da Assinatura: 05 de julho de 2013; Pelo Distrito Federal: Secretário de Estado, Claudio Monteiro. Pela Autorizatória: Eduardo Carvalho Bandeira de Mello e Jozafá Dantas do Nascimento.

Processo: 510.001.038/2014 – Das Partes: DISTRITO FEDERAL/SETUR X AC EVENTOS EIRELI ME. Do Objeto: O presente Termo tem por objeto a autorização de uso do espaço: Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para realização do Evento: “ENCONTRO DE DJs”. Da Vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Da Realização do Evento: Dia 19 de dezembro de 2014. Do Valor: O valor total da locação do espaço é R\$ 11.106,00 (onze mil e cento e seis reais); recolhido pelo Autorizatório por meio de Documento de Arrecadação – DAR, no dia 22/12/2014, Data da Assinatura: 18 de dezembro de 2014; Pelo Distrito Federal: Secretário de Estado, Cláudio Monteiro. Pela Autorizatória: Aci Barbosa de Carvalho.

Processo: 510.000.998/2014 – Das Partes: DISTRITO FEDERAL/SETUR X INSTITUTO NINHOS. Do objeto: O presente Termo tem por objeto a autorização de uso do espaço: Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para realização do Evento: “4º SEMINÁRIO NACIONAL VIRA VIDA 2013”. Da Vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Da Realização do Evento: Dia 31 de outubro de 2013. Do Valor: O valor total da locação do espaço é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); Data da Assinatura: 16 de outubro de 2013; Pelo Distrito Federal: Secretário de Estado, Cláudio Monteiro. Pela Autorizatória: Márcia Golfieri.

Processo: 510.000.977/2014 – Das Partes: DISTRITO FEDERAL/SETUR X AC EVENTOS EIRELI ME. Do Objeto: O presente Termo tem por objeto a autorização de uso do espaço: Estádio Nacional de Brasília Mané Garrincha, para realização do Evento: “BOTAFOGO DE FUTEBOL E REGATAS X CLUBE ATLÉTICO MINEIRO”. Da Vigência: A autorização teve vigência a contar da data de sua assinatura. Da Realização do Evento: Dia 7 de dezembro de

2014. Do Valor: O valor total da locação do espaço é R\$ 41.599,84 (quarenta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos); Data da Assinatura: 04 de dezembro de 2014; Pelo Distrito Federal: Secretário de Estado, Cláudio Monteiro. Pela Autorizatória: Carlos Eduardo da Cunha Pereira.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002.

Processo nº 510.000.919/2014 – Partes: O Distrito Federal por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E PROJETOS ESPECIAIS – SETUR e a empresa RW PRODUTORA com denominação Social de TERESA MARIA CASTANHEIRA EVENTOS-ME. Objeto: Realização de show pelo artista MC GUI, representado pela Contratada, a ser realizado na Esplanada dos Ministérios no dia 31 de dezembro de 2014, às 21h20, em comemoração a Festa da Virada Reveillon 2014/2015 em Brasília/DF. Valor: O valor total do contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 11101; Programa de Trabalho: 04.122.6003.3678.0071; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 102. O empenho é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2014NE00677, emitida em 24/12/2014, sob o evento nº 400091, na modalidade global. Da Vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 24/12/2014. Pelo Distrito Federal: Luis Otávio da Rocha Neves, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: Wagner Alves Magalhães, na qualidade de Procurador. Jorge Eduardo Naime Barreto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 510.000.933/20104. O Secretário de Estado de Turismo e Projetos Especiais do Distrito Federal, nomeado pelo Decreto de 29 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 181 de 1º de setembro de 2014, página 9, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos do caput do artigo 24, VIII da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICA a Inexigibilidade de licitação para contratação da RW Produtora Teresa Maria Castanheira Eventos, para realização de show pelo artista MC GUI, na Esplanada dos Ministérios - Distrito Federal, no dia 31 de dezembro de 2014. Valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme consta do processo em epígrafe. Luis Otávio da Rocha Neves, Secretário de Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO CONVÊNIO

Processos: 392.060.267/2014 e Apensos 392.022.035/2014 e 392.074.179/2014 – Partes: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e a Cooperativa Habitacional dos Professores da Rede Pública da Educação do Distrito Federal - COOHEDUC. Objeto: a constituição de parceria para construção de unidades habitacionais destinadas ao atendimento da demanda habitacional dos integrantes da Carreira do Magistério Público do Distrito Federal, de servidores públicos e categorias organizadas em cooperativas, associações e sindicatos, bem como os inscritos no cadastro da CODHAB. Assinatura: 30/12/2014. Prazo: 5 anos. Signatários: pela CODHAB/DF: Rafael Oliveira, na qualidade de Diretor Presidente, Pela COOHEDUC: Washington Luis Dourado Gomes, na qualidade de Presidente, em parceria com Faria & Rocha Consultoria e Incorporações Ltda: Edilson Rocha Dias como Diretor Executivo, respectivamente.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2014.

RAFAEL OLIVEIRA

Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2014

Processo: 094.001.152/2013. Partes: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF e INSTITUTO CULTURAL, EDUCACIONAL E PROFISSIONALIZANTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO BRASIL – ICEP/BRASIL. OBJETO: a contratação de Associação de Portadores de Deficiência Física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, para a disponibilização de pessoas portadoras de deficiência, com a finalidade de dar suporte técnico necessário ao desenvolvimento das atividades de competência das unidades da estrutura do Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 03/2014 – obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Decreto Distrital nº 23.460/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber demais legislações aplicáveis. DA VIGÊNCIA: o presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir do

dia 02 de janeiro de 2015, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. DO VALOR: o valor mensal estimado do contrato é de R\$ 133.002,50 (cento e trinta e três mil e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor anual estimado é de R\$ 1.596.030,01 (hum milhão, quinhentos e noventa e seis mil, trinta reais e um centavo). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 15.122.6006.8517.9657. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.34 01. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21203. FONTE DA DESPESA: 100. DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HAMILTON RUGGIERI RIBEIRO, Diretor-Geral Substituto, RONOILTON GONÇALVES, Diretor de Administração e Finanças; e, pela CONTRATADA: SONEIDE BATISTA LIMA, Sócia.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2013

Processo: 094.001.438/2012. Partes: Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF e a empresa TECNOSSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA OBJETO: o acréscimo de mais 11 (onze) impressoras ao contrato nº 11/2013, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 66/2012 - JFPE, obedecido disposto na Lei. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993. DO ACRÉSCIMO: com o acréscimo ao objeto o total passa a ser de 70 (setenta) impressoras. DO VALOR: o valor mensal estimado deste aditivo é de R\$ 13.517,09 (treze mil, quinhentos e dezessete reais e nove centavos), perfazendo um valor anual estimado em R\$ 162.205,08 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e cinco reais e oito centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 21203; PT: 15.122.6006.2557.0006; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSO: 100. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS, Diretor-Geral, RONOILTON GONÇALVES, Diretor de Administração e Finanças; e, pela CONTRATADA: PAULO JOSÉ FODOR, Procurador Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2013

Processo: 094.000.955/2013. Partes: Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF e a EMPRESA QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A (Lote III). OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 18/2013 por mais um período de 03 (três) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Pública nº 03/2013 – CPL/SLU, Lei Complementar nº 123/2006, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/1993, Decreto Distrital nº 6.204/2007. DO VALOR: o valor mensal estimado do presente aditivo é de R\$ 361.222,95 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos), perfazendo um valor estimado para o período de 03 (três) meses em R\$ 1.083.668,85 (hum milhão, oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21203; PT: 15.452.6212.4110.0001; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo possui vigência de 27 de dezembro de 2014 a 26 de março de 2015. DATA DA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS, Diretor-Geral, RONOILTON GONÇALVES, Diretor de Administração e Finanças; e, pela CONTRATADA: MARCELO PASSOS MARTINS, Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2014

Processo: 094.000.580/2014. Partes: Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF e VALOR AMBIENTAL LTDA (Remanescente do Lote II). OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Quinta do contrato nº 12/2014, por mais um período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/1993. DO VALOR: o valor mensal estimado do presente aditivo é de R\$ 278.511,85 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e onze reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo um valor anual estimado em R\$ 3.342.142,20 (três milhões trezentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e vinte centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21203; PT: 15.452.6212.4110.0001; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo possui vigência de 14 de dezembro de 2014 a 13 de dezembro de 2015. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS, Diretor-Geral, RONOILTON GONÇALVES, Diretor de Administração e Finanças; e, pela CONTRATADA: MARCO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES, Administrador, EDUARDO QUEIROZ ALVES, Administrador e DIETER TOMOO KOPP IKEDA, Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2013

Processo: 094.000.955/2013. Partes: Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF e VALOR AMBIENTAL LTDA (Lote IV). OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Quinta do contrato nº 17/2013, por mais um período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Pública nº 03/2013 – CPL/SLU, Lei Complementar nº 123/2006, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/1993, Decreto Distrital nº 6.204/2007. DO VALOR: o valor mensal estimado do presente aditivo é de R\$ 335.956,50 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor anual de 4.031.478,00 (quatro milhões, trinta e um mil e quatrocentos e setenta e oito reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21203; PT: 15.452.6212.4110.0001; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo possui vigência de 14 de dezembro de 2014 a 13

de dezembro de 2015. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS, Diretor-Geral, RONOILTON GONÇALVES, Diretor de Administração e Finanças; e, pela CONTRATADA: MARCO AURÉLIO BRANCO GONÇALVES, Administrador, DIETER TOMOO KOPP IKEDA, Representante Legal e EDUARDO QUEIROZ ALVES, Administrador.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2013

Processo: 094.000.955/2013. Partes: Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF e CGC CONCESSÕES LTDA – EPP (Lote I). OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Décima Quinta do contrato nº 15/2013, por mais um período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Pública nº 03/2013 – CPL/SLU, Lei Complementar nº 123/2006, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/1993, Decreto Distrital nº 6.204/2007. DO VALOR: o valor mensal estimado do presente aditivo é de R\$ 330.123,18 (trezentos e trinta mil. Cento e vinte e três reais e dezoito centavos), perfazendo um valor anual estimado em R\$ 3.961.478,16 (três milhões, novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21203; PT: 15.452.6212.4110.0001; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo possui vigência de 14 de dezembro de 2014 a 13 de dezembro de 2015. DATA DA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS, Diretor-Geral, RONOILTON GONÇALVES, Diretor de Administração e Finanças; e, pela CONTRATADA: MAGNO GENNARI MARIANO, Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2013

Processo: 094.000.950/2013. Partes: Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF e KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME. OBJETO: prorrogar a vigência do Contrato nº 14/2013, por mais um período de 06 (seis) meses, com base no disposto no § 1º, inciso VI do art. 57 da Lei nº 8.666/93. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 02/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/1993. DA VIGÊNCIA: o presente aditivo possui vigência de 31 de dezembro de 2014 a 30 de junho de 2015. DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2015. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HAMILTON RUGGIERI RIBEIRO, Diretor-Geral Substituto, RONOILTON GONÇALVES, Diretor de Administração e Finanças; e, pela CONTRATADA: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, Representante Legal.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA

Processo: 094.000.835/2014. Partes: Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF e Instituto Brasília de Tecnologia e Inovação - IBTI. OBJETO: Constitui objeto deste acordo a cooperação técnica e científica, para a realização conjunta de atividades relacionadas ao aprimoramento do uso das tecnologias da informação a ser utilizadas pela gestão do SLU. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: o presente Acordo terá a vigência pelo prazo de 01 (hum) ano, a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS, Diretor Geral e RONOILTON GONÇALVES, Diretor de Administração e Finanças; e, Pelo IBTI, CLAYNOR FERNANDO MAZZAROLO, Diretor-Presidente.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014

Processo: 094.001.157/2013. Partes: Serviço de Limpeza Urbana – SLU/DF e MARIA A. GOMES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS - ME. OBJETO: I. prorrogar o prazo de execução dos serviços de que tratam os itens I e II da Cláusula Quarta do contrato nº 03/2014, em 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93; II. prorrogar o prazo de vigência de que trata a cláusula oitava do contrato nº 03/2014, por mais um período de 90 (noventa) dias, a contar de 22 de março de 2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Pública nº 05/2013 – CPL/SLU, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 26.851/2006 e obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/1993. DA VIGÊNCIA: o presente Termo Aditivo entra em vigência na data de sua assinatura. DO VALOR: o valor global do contrato é de R\$ 2.389.904,44 (dois milhões, trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 15.452.6212.3004.0002. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 UO: 21203. FONTE DA DESPESA: 100. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2014. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HAMILTON RUGGIERI RIBEIRO, Diretor-Geral Substituto, RONOILTON GONÇALVES, Diretor de Administração e Finanças; e, pela CONTRATADA: MARIA APARECIDA GOMES, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2010.

Processo: 410.000.877/2009 – DAS PARTES: SEPLAN x TÉCNICA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 326/2009-CECOM/SUPRI/SEPLAG (fls. 415 a 475), da Proposta vencedora do certame (fls. 668 a 678), datada de 26/06/2009, ratificada à folha 737 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: 2.1 O presente Termo Aditivo objetiva: 2.1.1 Conceder a repactuação do Contrato, nos termos da Cláusula Quinta do ajuste c/c com art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, da Decisão do TCDF nº 325/2007

e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho/2014 (CCT), (fls. 2.889 a 2.899) e do Primeiro Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho/2014 (CCT), em conformidade com a comprovação de despesas apresentadas pela empresa, tendo em vista o reajuste do valor da mão-de-obra, provocado pela edição da CCT-2014, da Categoria envolvida (Bombeiro Civil), para o período de 01/01/2014 a 31/12/2014, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF) e o Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do DF (SINDBOMBEIROS), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 13/05/2014, sob o número DF000322/2014, e conforme planilhas de custo e formação de preços às fls. 3395 a 3398. Com isso valor anual do Contrato de R\$3.882.290,52 (três milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), passa a ser ajustado para R\$4.359.437,88 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito) com seus efeitos financeiros a partir de 02/03/2014. O acréscimo corresponde a 12,29% (doze inteiros e vinte e nove centésimos por cento), equivalente a R\$477.147,36 (quatrocentos e setenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) sendo que o valor devido para o período de 02/03/2014 a 31/12/2014 é de R\$396.297,39 (trezentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos). 2.1.2 Resguardar o direito a repactuação, referente à mão de obra com base na CCT/2014, para o período de 01/01/2014 a 01/03/2014, nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho/2014 (CCT), condicionado ao estabelecimento da eficácia da Decisão nº 6142/2013-TCDF, que sobrevenha por meio de decisão definitiva do processo judicial nº 2014.01.1.109071-7-TJDFT em trâmite na 4ª Vara de Fazenda Pública do TJDF. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 4.359.437,88 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 32101; II – Programa de Trabalho: 04.100.6003.2990.0006; III – Natureza da Despesa: 339039; IV – Fonte de Recursos: 101 e 102; V – Nota de Empenho: 2014NE01428 e 2014NE01427. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a data de 02/03/2014. DA ASSINATURA: 30/12/2014. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAN: Paulo Antenor de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado e pela CONTRATADA: Jair Rodrigues da Costa, na qualidade de Sócio Gerente.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 08/2011.

Processo: 410.001.307/2010 – DAS PARTES: SEPLAN x BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2009-CECOM/SUPRI (fls. 06 a 111), oriundo do processo nº 410.000.898/2008, da Proposta da empresa, e da Justificativa da área técnica, com fulcro no inciso XI, do Artigo 24, c/c Art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: 2.1 O presente Termo Aditivo objetiva: 2.1.1 Conceder a repactuação do Contrato, nos termos do Parecer nº 320/2014-PROCAD/PGDF e suas cotas de aprovação, fls. 3809 a 3869, Cláusula Quinta do ajuste c/c com art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, da Decisão do TCDF nº 325/2007 e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho/2014 (CCT), (fls. 3522 a 3532), em conformidade com a comprovação de despesas apresentadas pela empresa (fls. fls. 3553 a 3585 e 4066 a 4912), tendo em vista o aumento do valor da mão-de-obra, provocado pela edição da CCT-2014, da Categoria envolvida (vigilantes), para o período de 01/01/2014 a 31/12/2014, celebrada entre Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal (SINDESV/DF) e o Sindicato de Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Curso de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal (SINDESP/DF), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 27/01/2014, e, nos termos a seguir discriminados: a) O valor anual do Contrato de R\$47.734.838,88 (quarenta e sete milhões, setecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), passa a ser ajustado para R\$53.115.907,92 (cinquenta e três milhões, cento e quinze mil, novecentos e sete reais e noventa e dois centavos) com seus efeitos financeiros à partir de 01/07/2014. O acréscimo corresponde a 11,27% (onze inteiros e vinte e sete centésimos por cento), equivalente a R\$5.381.069,04 (cinco milhões, trezentos e oitenta e um mil, sessenta e nove reais e quatro centavos), sendo que o valor devido para o período de 01/07/2014 a 31/12/2014 é de R\$2.690.534,52 (dois milhões, seiscentos e noventa mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); b) O valor do contrato referente ao período de 05/03/2014 a 30/06/2014, de R\$15.381.225,86 (quinze milhões, trezentos e oitenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), passa a ser ajustado para R\$17.112.312,50 (dezessete milhões, cento e doze mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), correspondendo ao acréscimo equivalente a R\$1.731.086,64 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). 2.1.2 Resguardar o direito a repactuação, referente à mão de obra com base na CCT/2014, para o período de 01/01/2014 a 04/03/2014, nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho/2014 (CCT), condicionado ao restabelecimento da eficácia da Decisão nº 6142/2013-TCDF, que sobrevenha por meio de decisão definitiva do processo judicial nº 2014.01.1.109071-7-TJDFT, em trâmite na 4ª Vara de Fazenda Pública do TJDF. 2.1.3 Resguardar o direito a repactuação dos itens uniformes e equipamentos nos moldes do Decreto Distrital nº 34.518, condicionado ao restabelecimento da eficácia da Decisão nº 6142/2013-TCDF, que sobrevenha por meio de decisão definitiva no processo judicial nº 2014.01.1.109071-7-TJDFT, em trâmite na 4ª Vara de Fazenda Pública do TJDF. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 53.115.907,92 (cinquenta e três milhões, cento e quinze mil, novecentos e sete reais e noventa e dois centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 32101; II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0006; III – Natureza da Despesa: 339037; IV – Fonte de Recursos: 100, 105 e 102; V – Nota de Empenho: 2014NE01473, 2014NE01474 e 2014NE01475. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 05/03/2014. DA ASSINATURA: 30/12/2014. DOS SIGNA-

TÁRIOS: Pela SEPLAN: Paulo Antenor de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado e pela CONTRATADA: Robério Bandeira de Negreiros, na qualidade de Sócio Gerente.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 09/2011.

Processo: 410.001.308/2010 – DAS PARTES: SEPLAN x BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 021/2009-CECOM/SUPRI (fls. 06 a 111), oriundo do processo nº 410.000.898/2008, da Proposta da empresa, e da Justificativa da área técnica, com fulcro no inciso XI, do Artigo 24, c/c Art. 26 e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: 2.1 O presente Termo Aditivo objetiva: 2.1.1 Conceder a repactuação do Contrato, nos termos do Parecer nº 319/2014-PROCAD/PGDF, fls. 3722 a 3783, Cláusula Quinta do ajuste c/c com art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, da Decisão do TCDF nº 325/2007 e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho/2014 (CCT), (fls. 3423 a 3433), em conformidade com a comprovação de despesas apresentadas pela empresa (fls. fls. 3435 a 3522 e 3986 a 4820), tendo em vista o aumento do valor da mão-de-obra, provocado pela edição da CCT-2014, da Categoria envolvida (vigilantes), para o período de 01/01/2014 a 31/12/2014, celebrada entre Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal (SINDESV/DF) e o Sindicato de Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Curso de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal (SINDESP/DF), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 27/01/2014, conforme planilhas de custo e formação de preços e histórico resumido dos valores e quantidades contratados às fls. 4978 a 4983, e, nos termos a seguir discriminados: a) O valor anual do Contrato de R\$50.418.417,12 (cinquenta milhões, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e dezessete reais e doze centavos), passa a ser ajustado para R\$56.122.068,84 (cinquenta e seis milhões, cento e vinte e dois mil, sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) com seus efeitos financeiros a partir de 01/07/2014. O acréscimo corresponde a 11,31% (onze inteiros e trinta e um centésimos por cento), equivalente a R\$5.703.651,72 (cinco milhões, setecentos e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), sendo que o valor devido para o período de 01/07/2014 a 31/12/2014 é de R\$2.851.825,86 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos); b) O valor do contrato referente ao período de 05/03/2014 a 30/06/2014, de R\$16.245.943,22 (dezesseis milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e dois centavos), passa a ser ajustado para R\$18.080.814,94 (dezoito milhões, oitenta mil, oitocentos e quatorze reais e noventa e quatro centavos), correspondendo ao acréscimo equivalente a R\$1.834.871,72 (um milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois centavos). 2.1.2 Resguardar o direito a repactuação, referente à mão de obra com base na CCT/2014, para o período de 01/01/2014 a 04/03/2014, nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho/2014 (CCT), condicionado ao restabelecimento da eficácia da Decisão nº 6142/2013-TCDF, que sobrevenha por meio de decisão definitiva do processo judicial nº 2014.01.1.109071-7-TJDFT, em trâmite na 4ª Vara de Fazenda Pública do TJDF. 2.1.3 Resguardar o direito a repactuação dos itens uniformes e equipamentos nos moldes do Decreto Distrital nº 34.518, condicionado ao restabelecimento da eficácia da Decisão nº 6142/2013-TCDF, que sobrevenha por meio de decisão definitiva no processo judicial nº 2014.01.1.109071-7-TJDFT, em trâmite na 4ª Vara de Fazenda Pública do TJDF. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 56.122.068,84 (cinquenta e seis milhões, cento e vinte e dois mil, sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 32101; II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0006; III – Natureza da Despesa: 339037; IV – Fonte de Recursos: 100; V – Nota de Empenho: 2014NE01472. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a data de 05/03/2014. DA ASSINATURA: 30/12/2014. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAN: Paulo Antenor de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado e pela CONTRATADA: Robério Bandeira de Negreiros, na qualidade de Sócio Gerente.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 18/2013.

Processo: 410.000.635/2013 – DAS PARTES: SEPLAN x SERVEGEL – APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do PROJETO BÁSICO e EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2012 – SULIC/SEPLAN (fls. 03 a 137), oriundos do processo licitatório autuado sob nº 411.000.023/2012. DO OBJETO: 2.1 O presente Termo Aditivo objetiva: 2.1.1 Conceder a repactuação do Contrato, nos termos do Parecer nº 592/2014-PROCAD/PGDF, fls. 1209 a 1251, Cláusula Quinta do ajuste c/c com art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, da Decisão nº 325/2007-TCDF e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho/2014 (CCT) (fls. 969 a 982), para o período de 01/01/2014 a 31/12/2014, celebrada entre Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF) e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação e Serviços Terceirizáveis no DF (SINDISERVIÇOS/DF), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 07/01/2014, sob o número DF000010/2014, e conforme planilhas de custo e formação de preços às fls. 2893 a 2897, e, nos termos a seguir discriminados: a) O valor anual do Contrato de R\$8.869.860,00 (oito milhões, oitocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e sessenta reais), passa a ser ajustado para R\$10.124.444,04 (dez milhões, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) com seus efeitos financeiros a partir de 02/01/2014. O acréscimo corresponde a 14,14% (quatorze inteiros e quatorze centésimos por cento), equivalente a R\$1.254.584,04 (um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos), sendo que o valor devido para o período de 01/12/2014 a 31/12/2014 é de R\$104.548,67 (cento e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos); b) O valor referente à repactuação do contrato, para o período de 02/01/2014 a 30/11/2014, corresponde ao acréscimo equivalente a R\$ 766.960,86 (setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos), compreendendo a exclusão do item plano de saúde.

2.1.2 Resguardar o direito a repactuação, referente à mão de obra com base na CCT/2014, para o dia 01/01/2014, nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho/2014 (CCT), condicionado ao restabelecimento da eficácia da Decisão nº 6142/2013-TCDF, que sobrevenha por meio de decisão definitiva do processo judicial nº 2014.01.1.109071-7-TJDFT, em trâmite na 4ª Vara de Fazenda Pública do TJDF. 2.1.3 Resguardar o direito a repactuação dos itens uniformes, equipamentos e materiais de limpeza nos moldes do Decreto Distrital nº 34.518, condicionado ao restabelecimento da eficácia da Decisão nº 6142/2013-TCDF, que sobrevenha por meio de decisão definitiva no processo judicial nº 2014.01.1.109071-7-TJDFT, em trâmite na 4ª Vara de Fazenda Pública do TJDF. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 10.124.444,04 (dez milhões, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 32101; II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0006; III – Natureza da Despesa: 339037; IV – Fonte de Recursos: 101 e 109; V – Nota de Empenho: 2014NE01470 e 2014NE01471. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos à data de 02/01/2014. DA ASSINATURA: 30/12/2014. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAN: Paulo Antenor de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado e pela CONTRATADA: Marcelo Henry Soares Monteiro, na qualidade de Sócio Proprietário.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2013

Processo: 410.000.628/2013 – DAS PARTES: SEPLAN x SERVEGEL – APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do PROJETO BÁSICO e EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2012 – SULIC/SEPLAN (fls. 03 a 136), oriundos do processo licitatório autuado sob nº 411.000.023/2012. DO OBJETO: 2.1 O presente Termo Aditivo objetiva: 2.1.1 Conceder a repactuação do Contrato, nos termos do Parecer nº 596/2014-PROCAD/PGDF, fls. 1491 a 1530, Cláusula Quinta do ajuste c/c com art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, da Decisão nº 325/2007-TCDF e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho/2014 (CCT) (fls. 1241 a 1254), para o período de 01/01/2014 a 31/12/2014, celebrada entre Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF) e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação e Serviços Terceirizáveis no DF (SINDISERVIÇOS/DF), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 07/01/2014, sob o número DF000010/2014, e conforme planilhas de custo e formação de preços às fls. 3112 a 3118, e, nos termos a seguir discriminados: a) O valor anual do Contrato de R\$7.727.620,20 (sete milhões, setecentos e vinte e sete mil, seiscentos e vinte reais e vinte centavos), passa a ser ajustado para R\$8.838.747,36 (oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos) com seus efeitos financeiros a partir de 02/01/2014. O acréscimo corresponde a 14,38% (quatorze inteiros e trinta e oito centésimos por cento), equivalente a R\$1.111.127,16 (um milhão, cento e onze mil, cento e vinte e sete reais e dezesseis centavos), sendo que o valor devido para o período de 01/12/2014 a 31/12/2014 é de R\$92.593,93 (noventa e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e três centavos); b) O valor referente à repactuação do contrato, para o período de 02/01/2014 a 30/11/2014, corresponde ao acréscimo equivalente a R\$ 674.480,59 (seiscentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos), compreendendo a exclusão do item plano de saúde. 2.1.2 Resguardar o direito a repactuação, referente à mão de obra com base na CCT/2014, para o dia 01/01/2014, nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho/2014 (CCT), condicionado ao restabelecimento da eficácia da Decisão nº 6142/2013-TCDF, que sobrevenha por meio de decisão definitiva do processo judicial nº 2014.01.1.109071-7-TJDFT, em trâmite na 4ª Vara de Fazenda Pública do TJDF. 2.1.3 Resguardar o direito a repactuação dos itens uniformes, equipamentos e materiais de limpeza nos moldes do Decreto Distrital nº 34.518, condicionado ao restabelecimento da eficácia da Decisão nº 6142/2013-TCDF, que sobrevenha por meio de decisão definitiva no processo judicial nº 2014.01.1.109071-7-TJDFT, em trâmite na 4ª Vara de Fazenda Pública do TJDF. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 8.838.747,36 (oito milhões, oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 32101; II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0006; III – Natureza da Despesa: 339037; IV – Fonte de Recursos: 100; V – Nota de Empenho: 2014NE01415. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos à data de 02/01/2014. DA ASSINATURA: 30/12/2014. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAN: Paulo Antenor de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado e pela CONTRATADA: Marcelo Henry Soares Monteiro, na qualidade de Sócio Proprietário.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2013.

Processo: 410.000.630/2013 – DAS PARTES: SEPLAN x SERVEGEL – APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA. DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do PROJETO BÁSICO e EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2012 – SULIC/SEPLAN - LOTE 05 (fls. 03 a 137), oriundos do processo licitatório autuado sob nº 411.000.023/2012. DO OBJETO: 2.1 O presente Termo Aditivo objetiva: 2.1.1 Conceder a repactuação do Contrato, nos termos do Parecer nº 593/2014 PROCAD/PGDF, fls. 1444 a 1486, Cláusula Quinta do ajuste c/c com art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/93, da Decisão nº 325/2007-TCDF e nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho/2014 (CCT) (fls. 1178/1191), para o período de 01/01/2014 a 31/12/2014, celebrada entre Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF) e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação e Serviços Terceirizáveis no DF (SINDISERVIÇOS/DF), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 07/01/2014, sob o número DF000010/2014, e conforme planilhas de custo e formação de preços às fls. 3131 a

3137, e, nos termos a seguir discriminados: a) O valor anual do Contrato de R\$12.598.171,56 (doze milhões, quinhentos e noventa e oito mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos), passa a ser ajustado para R\$14.469.191,64 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos) com seus efeitos financeiros a partir de 02/01/2014. O acréscimo corresponde a 14,85% (quatorze inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento), equivalente a R\$1.871.020,08 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, vinte reais e oito centavos), sendo que o valor devido para o período de 01/12/2014 a 31/12/2014 é de R\$155.918,34 (cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos); b) O valor referente à repactuação do contrato, para o período de 02/01/2014 a 30/11/2014, corresponde ao acréscimo equivalente a R\$1.147.460,76 (um milhão, cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos), compreendendo a exclusão do item plano de saúde. 2.1.2 Resguardar o direito a repactuação, referente à mão de obra com base na CCT/2014, para o dia 01/01/2014, nos limites da Convenção Coletiva de Trabalho/2014 (CCT), condicionado ao restabelecimento da eficácia da Decisão nº 6142/2013-TCDF, que sobrevenha por meio de decisão definitiva do processo judicial nº 2014.01.1.109071-7-TJDFT, em trâmite na 4ª Vara de Fazenda Pública do TJDF. 2.1.3 Resguardar o direito a repactuação dos itens uniformes, equipamentos e materiais de limpeza nos moldes do Decreto Distrital nº 34.518, condicionado ao restabelecimento da eficácia da Decisão nº 6142/2013-TCDF, que sobrevenha por meio de decisão definitiva no processo judicial nº 2014.01.1.109071-7-TJDFT, em trâmite na 4ª Vara de Fazenda Pública do TJDF. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 14.469.191,64 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 32101; II – Programa de Trabalho: 04.122.6003.2990.0006; III – Natureza da Despesa: 339037; IV – Fonte de Recursos: 109; V – Nota de Empenho: 2014NE01467. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a data de 02/01/2014. DA ASSINATURA: 30/12/2014. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAN: Paulo Antenor de Oliveira, na qualidade de Secretário de Estado e pela CONTRATADA: Marcelo Henry Soares Monteiro, na qualidade de Sócio Proprietário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 33/2013.

Processo: 410.000.491/2013 – DAS PARTES: SEPLAN x lado ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA. Verificando que todas as informações conjugadas resumam a instrução necessária nos termos do artigo 65, §8º da Lei nº 8.666/93, para efeito da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no Contrato nº 033/2013, por meio de Primeiro Termo de Apostilamento, e, considerando a delegação de competência prevista nos artigos 30, 31 e 41, §9º do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, APROVO o memorial de cálculo constante do item 3 do Despacho nº 297/2014-CAC, às fls. 1390 a 1393 e AUTORIZO o reajuste de preços no percentual de 6,33% (seis inteiros e trinta e três centésimos por cento), com efeitos financeiros retroativos à data de 1º de novembro de 2014, observado o princípio da anualidade e o artigo 40, XI da Lei nº 8.666/93 em favor da ITA EMPRESA DE TRANSPORTE LTDA, CNPJ/MF nº 01.650.167/0001-60, conforme se segue: a) O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços contratados, com efeitos financeiros retroativos à data de 1º de novembro de 2014, no montante de 6,33% (seis inteiros e trinta e três centésimos por cento); b) O valor mensal do contrato, a partir de 1º de novembro de 2014, será de R\$ 72.417,60 (setenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos), perfazendo um valor total anual de R\$ 869.011,20 (oitocentos e sessenta e nove mil onze reais e vinte centavos); c) As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento, no valor de R\$ 51.729,12 (cinquenta e um mil setecentos e vinte e nove reais e doze centavos), correrão à Conta de Créditos Orçamentários consignados à Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN, conforme Declaração de Orçamento acostada às fls. 1398; d) Em razão do presente Apostilamento e do disposto na Cláusula Nona do Contrato nº 033/2013, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento de via assinada deste Termo de Apostilamento, endosso/complementação da garantia contratual; e) O presente instrumento está amparado nas disposições constantes do Decreto nº 32.598/2010 e nos artigos 40, XI, 55, XI e 65, §8º, todos da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta, item 5.2 e Cláusula Décima Segunda, item 12.2, ambos do Contrato nº 033/2013. DA ASSINATURA: 30/12/2014.

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 352/2014.

Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal, (ligações de longa distância nacional e internacional, originadas de telefone móvel), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Processo nº. 110.000.328/2014 – Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal. Tipo de Licitação: Menor preço. Fonte 100. Elemento de Despesa 33.90.39. Programa de Trabalho: 04.122.6004.8517.0091. Programa/Ação 6004.8517 do PPA 2012/2015. Valor Total Estimado: R\$ 14.198,31. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 20/01/2015. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.compras.df.gov.br ou <http://www.compras.df.gov.br/>. Informações referentes ao cadastro ou ao site através do telefone 3312.5275.

Brasília/DF, 31 de dezembro de 2014.

EDMAR FIRMINO LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Informação: 217/2014 - Segedam (AA); Processo: 32.242/2014-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação – renovação do periódico “Harvard Business Review Brasil”, para o exercício de 2015. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput, do mesmo diploma legal, no valor total de R\$ 440,10 (quatrocentos e quarenta reais e dez centavos), em favor da RFM Editores Ltda, para atender despesa com a renovação da assinatura do periódico o “Harvard Business Review Brasil”, para o exercício de 2015. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2014. Inácio Magalhães Filho – Presidente.

Informação: 218/2014 - Segedam (AA); Processo: 32.218/2014-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação – renovação do periódico “Revista Jurídica”, para o exercício de 2015. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput, do mesmo diploma legal, no valor total de R\$ 1.047,00 (mil e quarenta e sete reais), em favor da Editora IOB Informações Objetivas Publicações Jurídicas Ltda., para atender despesa com a renovação da assinatura do periódico “Revista Jurídica”, para o exercício de 2015. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2014. Inácio Magalhães Filho – Presidente.

Informação: 219/2014 - Segedam (AA); Processo: 32.234/2014-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação – renovação do periódico “Revista do Serviço Público”, para o exercício de 2015. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput, do mesmo diploma legal, no valor total de R\$ 32,00 (trinta e dois reais), em favor da Editora ENAP, para atender despesa com a renovação da assinatura do periódico “Revista do Serviço Público”, para o exercício de 2015. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2014. Inácio Magalhães Filho – Presidente.

Informação: 220/2014 - Segedam (AA); Processo: 32.226/2014-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação – renovação dos periódicos ILC – Informativo de Licitações e Contratos” e “Lei Anotada – Periódico Eletrônico”. RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput, do mesmo diploma legal, no valor total de R\$ 5.919,00 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais), em favor da Editora ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., para atender despesa com a renovação da assinatura dos periódicos “ILC – Informativo de Licitações e Contratos” e “Lei Anotada – Periódico Eletrônico”, para o exercício de 2015. Brasília/DF, 29 de dezembro de 2014. Inácio Magalhães Filho – Presidente.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2014.**

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: L & B TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 08.864.329/0001-02 - Objeto: Fornecimento, instalação e configuração de uma solução de switch core, com prestação de garantia on site de 36 meses - Processo n.º 000.028.569/2013 - Licitação: Pregão sem Ata - com fulcro na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nos 23.460/2002, 25.966/2005, 34.637/2013 e 35.592/2014, Decretos Federais nºs 5450/2005 e 7.174/2010, no que couber; e demais legislações aplicáveis - Vigência: de 22/12/2014 a 21/04/2018. Execução: 60 (sessenta dias) para entrega dos equipamentos, contados da assinatura do instrumento contratual e 15 (quinze) dias úteis para instalação e configuração dos equipamentos, contados do recebimento da Ordem de Serviço - Valor total: R\$116.999,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e noventa e nove reais) - Unidade Gestora 20101 – Gestão 01 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Programa de Trabalho: 01126600514710005 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Número da Nota de Empenho: 2014NE01293 – Data de emissão da NE: 08/12/2014 - Valor: R\$116.999,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e noventa e nove reais) - Data da assinatura: 22/12/2014 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira e, pela Contratada, Maria Carolina Borges Dias.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2014.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ 00.534.560/0001-26 - Contratada: GL ELTRO-ELTRONICOS LTDA - CNPJ nº 52.618.139/0030-31 - Objeto: fornecimento e instalação de um Nobreak de 40 KVA para o Edifício Sede, com prestação de garantia on site de 36 meses - Processo n.º 000.028.569/2013 - Licitação: Pregão Eletrônico Nº 31/2014, com fulcro Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nos 23.460/2002, 25.966/2005, 34.637/2013 e 35.592/2014, Decretos Federais nºs 5450/2005 e 7.174/2010, no que couber; e demais legislações aplicáveis - Vigência: de 23/12/2014 a 22/04/2018 – Execução - 60 (sessenta dias) para entrega dos equipamentos, contados da assinatura do instrumento contratual e 15 (quinze) dias úteis para instalação e configuração dos equipamentos, contados do recebimento da Ordem de Serviço - Valor total: R\$93.871,00 (noventa e três mil e oitocentos e setenta e um reais) - Unidade Gestora 20101 – Gestão 01 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Programa de Trabalho: 01126600514710005 - Fonte de Recursos: 100 -

ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Número da Nota de Empenho: 2014NE01294 – Data de emissão da NE: 08/12/2014 - Valor: R\$93.871,00 (noventa e três mil e oitocentos e setenta e um reais) - Data da assinatura: 23/12/2014 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira e, pela Contratada, Katia Cenzi de Castro Orefice.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2014.

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ 00.534.560/0001-26 - Contratada: RCS TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 08.220.952/0001-22 - Objeto: serviço de lançamento de fibras óticas dos edifícios Anexo e Biblioteca para a sala de racks do edifício Sede do TCDF, com prestação de garantia on site de 36 meses - Processo n.º 000.028.569/2013 - Licitação: Pregão Eletrônico - com fulcro na Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nos 23.460/2002, 25.966/2005, 34.637/2013 e 35.592/2014, Decretos Federais nºs 5450/2005 e 7.174/2010, no que couber; e demais legislações aplicáveis - Vigência: de 22/12/2014 a 21/04/2018 - Execução: 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço - Valor total: R\$42.810,52 (quarenta e dois mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos) - Unidade Gestora 20101 – Gestão 01 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01126600514710005 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Número da Nota de Empenho: 2014NE01296 – Data de emissão da NE: 08/12/2014 - Valor: R\$42.810,52 (quarenta e dois mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e dois centavos) - Data da assinatura: 22/12/2014 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira e, pela Contratada, Rodrigo da Costa Silva.

INEDITORIAIS**HOSPITAL PRONTONORTE S.A.**

CNPJ/MF Nº 00.511.816/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. acionistas do Hospital Prontonorte S.A. convocados a comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 09 de janeiro de 2015, às 16h na sede local no SHLN CJ. G, LT. 07, Asa Norte, Brasília/DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia a) Eleição dos membros da diretoria e fixação de seus honorários; b) Assuntos gerais. Encontra-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, relativo ao exercício findo em 2013.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2014.

JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL

Diretor Corporativo

DAR–1.662/2014.

HOSPITAL SANTA HELENA S.A.

CNPJ/MF Nº. 00.049.791/0001-44

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. acionistas do Hospital Santa Helena S.A. convocados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 09 de janeiro de 2015, às 14hs na sede local no SHLN BL. D, Asa Norte, Brasília-DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição dos membros da diretoria e fixação de seus honorários; b) Assuntos gerais. Encontra-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, relativo ao exercício findo em 2013.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2014.

JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL

Diretor Corporativo.

DAR–1.663/2014.

HOSPITAL SANTA LUCIA S.A.

CNPJ/MF Nº 00.025.841/0001-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. Acionistas do Hospital Santa Lucia S.A. convocados a comparecer à Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 09 de janeiro de 2015, às 9h na sede local no SHLS Quadra 716 Conjunto C, Asa Sul, Brasília/DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia a) Eleição de membros da diretoria e fixação de seus honorários; b) Assuntos gerais. Encontra-se à disposição dos Srs. Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, relativo ao exercício findo em 2013.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2014.

JOSÉ DO PATROCÍNIO LEAL

Diretor Corporativo

DAR–1.664/2014.